



ANAIS

**2ª Jornada de
Pós-Graduação**

2016

**II JORNADA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO
DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Anais

**Bagé
Ediurcamp
2016**

FAT - Fundação Áttila Taborda**Presidente:**

Lia Maria Herzer Quintana

URCAMP – Universidade da Região da Campanha**Reitora:**

Lia Maria Herzer Quintana

Vice-reitora:

Núbia Zuliani

Pró-Reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão:

Elisabeth Cristina Drumm

Pró-Reitora Acadêmica:

Virgínia Paiva Dreux

Gerente Financeiro:

Sebastião Mansur Kaé

Editor (a) Chefe:

Ana Cláudia Kalil Huber

Editor (a) Auxiliar:

Clarisse Ismério

Assessora Técnica:

Bibl. Maria Bartira N. Costa Taborda

Diagramação, projeto gráfico

Quélen Ximendes Leal

Capa:

Quélen Ximendes Leal

CONSELHO EDITORIAL

Ana Cláudia Kalil Huber	Dra. (Urcamp)
Clarisse Ismério	Dra. (Urcamp)
Elisabeth Cristina Drumm	Me. (Urcamp)
Fábio Josende Paz	Me. (Urcamp)
Fernando Pereira de Menezes	Dr. (Urcamp)
Marilene Vaz Silveira	Me. (Urcamp)
Sandro Moreira Tuerlinckx	Dr. (Urcamp)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

J82a Jornada de Pós-Graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade da Região da Campanha (2: 2016 9-10 jun.: Bagé) Anais da II Jornada do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade da Região da Campanha. - Dados eletrônicos. - Bagé: Ediurcamp, 2017.

ISBN Digital: 978-85-63570-50-5

1. Pesquisa multidisciplinar - Urcamp. 2. Iniciação Científica – Urcamp.
I. Título

CDD: 001.43

Catalogação elaborada pelo Sistema de Bibliotecas FAT / URCAMP

Os textos aqui reproduzidos são de exclusiva responsabilidade de seus autores.

**II JORNADA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO
DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Anais

**Bagé
Ediurcamp
2016**

ORGANIZADORES

Prof^a. Me. Marilene Vaz Silveira

Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - URCAMP

Prof. Me. Heron Ungaretti Vaz

Coordenador do Curso de Direito - URCAMP

Prof^a. Me. Rita Luciana Saraiva Jorge

Coordenadora do Curso de Administração - URCAMP

Prof. Me. Glaube Pereira

Coordenador do Curso de Comunicação Social - URCAMP

Prof. Esp. Marcus Vinicius Nunes Chaves

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis - URCAMP

Prof. Me. Rafael Bueno Da Rosa Moreira

Coordenador da II Mostra de Iniciação Científica e II Jornada de Pós-graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da URCAMP

APRESENTAÇÃO

Os presentes anais reúnem os trabalhos apresentados pelos professores do ensino superior e acadêmicos de pós-graduação na 2ª Jornada de Pós-graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, sendo resultado de pesquisas desenvolvidas em projetos e nas atividades acadêmicas junto a Universidade da Região da Campanha – URCAMP e a outras instituições de ensino do país.

A obra teve a participação dos discentes e docentes de diversos municípios do estado do Rio Grande do Sul. O evento ocorreu nos dias 09 e 10 de junho de 2016 no Complexo Cultural Museu Dom Diogo de Souza.

Boa leitura.

Bagé, 15 de agosto de 2016.

Prof^a. Me. Marilene Vaz Silveira
Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - URCAMP

Prof. Me. Heron Ungaretti Vaz
Coordenador do Curso de Direito - URCAMP

Prof^a. Me. Rita Luciana Saraiva Jorge
Coordenadora do Curso de Administração - URCAMP

Prof. Me. Glaube Pereira
Coordenador do Curso de Comunicação Social - URCAMP

Prof. Esp. Marcus Vinicius Nunes Chaves
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis - URCAMP

Prof. Me. Rafael Bueno Da Rosa Moreira
Coordenador da II Mostra de Iniciação Científica e II Jornada de Pós-graduação do
Centro de Ciências Sociais Aplicadas da URCAMP

**II JORNADA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

A POLÍTICA HEGEMÔNICA DOS DIREITOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO DE COLONIZAÇÃO

Maicon Varella Flores¹

Hodiernamente os direitos humanos se vestem de uma hegemonia que parte da perspectiva ocidental, em especial no que se refere à dignidade da pessoa humana. Com isso, a política dos direitos humanos hegemônica ocidental passa a ser imposta e, na maioria das vezes, subalternizando culturas e hábitos sem observar qual o verdadeiro sentido de dignidade da pessoa humana sob a ótica do outro, principalmente nos povos da América latina, isto é, torna-se um instrumento de permanente colonização cultural, política e social. Portanto, o presente trabalho tem por objetivo central demonstrar que a política hegemônica dos direitos humanos é um instrumento de colonização do norte global em detrção do sul global, direcionando-se aos povos latino americanos. Para tanto, especifica-se o surgimento e o conceito da política hegemônica dos direitos humanos, bem como dos processos contra hegemônicos de combate à visão ocidental na América latina e, ainda, os fundamentos de direitos humanos existente a partir da realidade latino americana. Com efeito, vale-se do método de abordagem indutivo, pois se parte de premissas verdadeiras, para alcançar uma conclusão provável de verdade (LAKATOS, 2003); adota-se como método procedimental o monográfico e técnica de pesquisa basicamente bibliográfica e documental com método de abordagem qualitativo. (GIL, 2008). Utiliza-se como marco inicial de estudo da política hegemônica dos direitos humanos o período pós-segunda guerra mundial, haja vista que além das atrocidades ocorridas durante a contenda, a doutrina contemporânea admite como sendo o ponto inicial da inovação dos direitos humanos, principalmente no que diz respeito à concepção de universalidade, indivisibilidade e interdependência desses direitos. (PIOSEVAN, 2005). Seguindo nessa linha, a professora Flávia Piosevan (2000) afirma que os direitos humanos clamam dessa universalidade, pois existe uma crença de que a condição de pessoa é requisito único para dignidade e titularidade de direitos, bem como indivisíveis, pois garante direitos civis, políticos e sociais. Logo, não pode haver o rompimento – por exemplo – com os direitos civis, sob pena de não se alcançar os direitos políticos e sociais. Em que pese o marco inicial de estudo do trabalho – pós-segunda guerra mundial - não se pode olvidar a colocação do professor Antônio Carlos Wolkmer (2012), o qual destaca a influência da Revolução Francesa na ordem e conquista dos direitos civis, políticos e sociais na perspectiva ocidental dos direitos humanos, bem como sua divergência em relação à América Latina. Aliás, nessa direção de constituição da cidadania a partir da perspectiva latino americana, o professor Enzo Bello (2012) afirma que o processo de cidadania latino americano, segue a linha diversa daquela posta, isto é, direitos civil, políticos e sociais. Muito pelo contrário daquela oriunda da Revolução Francesa e conceituada por Marshall² (1967), pois parte da concessão de direitos sociais por parte dos governantes, trazendo como exemplo, a concessão dos direitos trabalhista no Brasil na era Vargas. Ante essas colocações dos professores Antônio Carlos Wolkmer e Enzo Bello, passa-se

¹Mestrando em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG; maicon_varella_flores@hotmail.com

²Thomas Humpreu Marshall in Cidadania, Classe Social e Status deriva o processo de cidadania para elucidar o processo de formação da cidadania na Europa, subdividindo o processo em três categorias, quais seja,: direitos civis, políticos e sociais.

à análise crítica da hegemonia dos direitos humanos proposta pelo professor Boaventura de Souza Santos, sobretudo pelo fato de o professor questionar a fragilidade dessa universalidade dos direitos humanos, uma vez que não há uma preocupação com o outro, bem como não atinge a maior parte da população global. Aliás, “os direitos humanos são universais apenas quando olhados de um ponto de vista ocidental”. (SANTOS, 2006, p.443). Portanto, coloca-se em discussão a universalidade dos direitos humanos em face da pluriculturalidade mundial, isto é, a pluralidade de concepções de dignidade humana, bem como se traz à tona o discurso decolonial, especialmente por meio de um grupo de pensadores latino-americanos organizados em torno do Projeto Modernidade/Colonialidade - que visa romper a universalidade do conhecimento que o colonialismo trouxe ao mundo - quais sejam: Enrique Dussel, Aníbal Quijano, Walter Mignolo, Edgardo Lander, Arturo Escobar, Fernando Coronil, Javier Sanjinés, Catherine Walsh, Nelson Maldonado-Torres, Lewis Gordon, Ramon Grosfoguel, Eduardo Mendieta, Santiago Castro-Gomez, entre outros (BRAGATO, 2014). Nota-se que a dignidade da pessoa humana dos direitos humanos hegemônicos possui uma perspectiva apenas Ocidental; eurocêntrica. Nesse sentido, posiciona-se o professor Ingo Sarlet (2012, p.34): “a ideia de dignidade da pessoa humana hoje, resulta, de certo modo, da convergência de diversas doutrinas e concepções de mundo que vêm sendo construídas desde longa data na cultura ocidental”. Logo, evidencia-se a fragilidade dessa construção hegemônica, ou seja, universalidade. Todavia, Santos (2006, p. 447-455) apresenta uma linha de reconstrução intercultural do conceito de dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos como um todo, a denominada hermenêutica diatópica, que se baseia nos *topoi*³ das culturas, os quais incompletos quanto a própria cultura, permitem um diálogo intercultural, no qual – destaca o professor Boaventura de Souza Santos que não tem por objetivo uma completude cultural, pelo contrário, visa ampliar ainda mais a consciência de incompletude que permite o diálogo e, assim, conseqüentemente, uma concepção pós-imperial dos direitos humanos. Outrossim, merece destaque o ensinamento de Santos (2014), o qual entende que a busca de uma concepção contra hegemônica dos direitos humanos deve partir de uma hermenêutica suspeita, da forma a qual são convencioneados, posto que, o professor Boaventura de Souza Santos menciona que os direitos humanos hegemônicos possuem uma dicotomia na sua genealogia. A primeira, uma genealogia abissal, a qual divide o mundo entre sociedades metropolitanas e coloniais, onde as práticas coloniais não poderiam ser universalizadas. A segunda uma genealogia revolucionária, do lado de cá da linha, onde se destacam a revolução francesa e americana, na qual ambas realizadas em nome da lei e do direito, enraizadas em quatro ilusões que constituem os direitos humanos convencionais, quais sejam: teleológica – ler a história de frente para trás; triunfalismo – a vitória dos direitos humanos é um bem comum; descontextualização – os direitos humanos como discurso e arma política; e o monolitismo – tensão entre direitos individuais e coletivos, contradição interna das teorias dos direitos humanos. (SANTOS, 2014). Nesse contexto, conclui-se que a política ocidental dos Direitos Humanos subalterna saberes e suprime conhecimentos, tornando-se, assim, um discurso opressor. Aliás, posicionando-se acerca das práticas da política hegemônica dos Direitos humanos e as suas divisões abissais afirma Boaventura de Souza Santos (2010, p.39): “O pensamento moderno ocidental continua a operar mediante linhas abissais que dividem o mundo do sub-mundo, de tal forma que princípios de humanidade não são postos em causa pro práticas desumanas.” Por conseguinte, diante da evidente política colonial dos direitos humanos exercida sob a América latina que se opera a filosofia da libertação, postulando

³Os *topoi* exprimem pontos de vista amplamente aceitos numa determinada época e numa determinada comunidade retórica. (SANTOS, 2000, p.109).

um discurso além do eurocêntrico, um discurso com base na realidade latino americana. (MARTINEZ, 2013). Todavia, não se pretende negar as formas teóricas edificadas na modernidade ocidental, tampouco os avanços do Estado de direito liberal democrático, mas, pretende-se, reconhecer e lutar por um modo de vida eticamente sustentável, assentado em paradigmas alternativos e legítimos. (WOLKMER, 2013).

REFERÊNCIAS

BELLO, Enzo. **A cidadania no constitucionalismo Latino-americano**. Caixas do Sul. Educs, 2012;

BRAGOTO, Fernanda Frizzo. **Para Além de um Discurso Eurocêntrico dos Direitos Humanos: contribuições da descolonialidade**. Revista Novos Estudos Jurídicos - Eletrônica, Vol. 19 - n. 1 - jan-abr 2014;

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social** 6 ed. - São Paulo: Atlas, 2008;

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. - São Paulo: Atlas 2003;

MARSHALL, Thomas Humprey. **Cidadania, Classe Social e Status**. Tradução de Meton Porto Gadela. Zahar Editores, Rio de Janeiro, 1967;

MARTÍNEZ, Alejandro Rossillo. **Fundamentación de Derechos Humanos desde América Latina**. Colonia del Mar/México : Editorial Itaca Piraña 16, 2013;

PIOSEVAN, Flávia. **Direitos Humanos Globais, Justiça Internacional e o Brasil** /, 2000;

PIOSEVAN, Flávia. **Ações Afirmativas das Perspectivas dos Direitos Humanos** , 2005;
SANTOS, Boaventura de Souza. **A Gramática do Tempo: pra uma nova cultura política**. Coleção para um novo senso comum; v. 4– São Paulo: Cortez, 2006;

SANTOS, Boaventura de Souza. **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010;

SANTOS, Boaventura de Souza. **Se Deus Fosse um Ativista dos Direitos Humanos**. 2ª ed. - São Paulo. Cortez, 2014;

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9.ed. rev. Atual. 2. tir. - Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012;

WOLKMER, Antônio Carlos. **Os Novos Direitos no Brasil: natureza e perspectivas: uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas**. 2ª ed. – São Paulo: Saraiva, 2012;

WOLKMER, Antonio Carlos. **Constitucionalismo Latino-americano:tendências contemporâneas**. Curitiba: Juruá, 2013.

A REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DA CIDADE DE PELOTAS E A SUA RESSIGNIFICAÇÃO SOCIAL NO MEIO AMBIENTE URBANO

Ana Estela Vaz Xavier⁴

O presente projeto se destina à observar quais os fenômenos estão envolvidos no processo de revitalização do Mercado Público Central de Pelotas e seus arredores. A Revitalização do meio ambiente urbano degradado, pode tanto acarretar benefícios quanto prejuízos na vida da população, já que resulta na ressignificação social do ambiente. É, pois, o meio ambiente um conjunto de todos os fatores materiais ou imateriais que afetam o sujeito e que vão desde a paisagem até aspectos histórico-culturais, considerando indivíduo como produto das relações sociais. A Constituição de 1988, no seu art. 225, garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. Sendo assim, importante salientar que o meio ambiente é todo e qualquer lugar que envolve os seres vivos, não trata apenas da fauna e da flora, vai muito mais além, busca oferecer ambientes saudáveis a todos, inclusive no meio urbano. Para conceituar meio ambiente será utilizado o que dispõe a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que considera “meio ambiente como sendo o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (CONAMA). É, o meio ambiente, o mediador do sujeito com a sociedade, onde o equilíbrio do desenvolvimento entre cultura, urbanização e conservação ambiental no espaço social é essencial para o bem estar social, visto sua relevância para interação social, evolução e reforço da identidade, em razão da importância dos fenômenos ambientais e seu impacto na sociedade. Compreender o processo de revitalização do prédio localizado no centro histórico da cidade de Pelotas, atentando aos fenômenos sociais e culturais nele emergentes é de suma importância, já que resultou na sua ressignificação, além do fato de que é no meio ambiente urbano, que ocorre a constante interação dos grupos sociais, onde os conflitos sociais se intensificam com maior visibilidade e dramaticidade. Deve-se ressaltar que a intervenção urbana decorre, na maioria das vezes, de decisões políticas, do poder público e setores do capital, além de favorecer a especulação imobiliária e do capital financeiro. O Mercado Central de Pelotas, desde sua construção aos poucos foi perdendo sua singularidade e até pouco antes da reforma era frequentado por pessoas da classe popular. A partir de 2009, iniciou a reforma de restauração do Mercado Público com o intuito de devolver a originalidade do interior do prédio do Mercado, através da iniciativa da Prefeitura e do Governo Federal, em parceria com o Programa Monumenta e com o IPHAN que uniram recursos para a revitalização, cujo projeto possuía a ideia principal de refazer o modelo inicial de 1848, além de procurar implantar bancas compatíveis com as atividades que ali se desenvolviam. Atualmente, a obra está concluída e o Mercado Público de Pelotas, está de “nova cara”, com bancas menores, a preços mais elevados e, conseqüentemente, novos permissionários, além dos poucos antigos que ali permaneceram, tudo após rigoroso processo seletivo da Prefeitura que definiu quem iria ocupar as novas lojas. É notório o fato de que houve uma higienização nos arredores do Mercado Público, excluindo do local as chamadas classes perigosas, consideradas “ameaças” para a segurança da sociedade. No largo do Mercado, diferentemente do que acontecia antes da reforma,

⁴Advogada. Graduada em Comunicação Social pela Universidade Católica de Pelotas (1989) , Graduada em Direito pela Universidade Católica de Pelotas (2005). Pós-Graduada - Especialização em Direito Civil e Processual Civil, Direito do Trabalho e Processo Trabalhista, Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Católica de Pelotas (2007). Especialização em Direito Ambiental pela Uninter (2015). PPG- Mestrado em Sociologia pela Universidade Federal de Pelotas- em andamento. Doutorado em Ciências Jurídicas pela Universidade Nacional de La Plata- Argentina -em andamento. E-mail:aestelars@gmail.com

hoje podemos presenciar atividades culturais que são capazes de proporcionar lazer e diversão aos novos frequentadores, além de exposições, feiras e outros eventos, porém, em contrapartida, verifica-se que houve uma certa descaracterização no cenário do Mercado Público, onde podíamos encontrar pessoas de todas as classes sociais que iam em busca de mercadorias “comuns”, típicas de um local como este, produtos destinados ao uso geral e de preços acessíveis, o que não mais ocorre. Notadamente, a revitalização do Mercado, buscou torná-lo mais atraente às classes mais elevadas, que aos poucos foram ocupando o local como um espaço de sociabilidade, o que certamente resultou num processo marcado por práticas excludentes, visto que as intervenções foram norteadas com vistas às questões econômicas, tendo como alvo as classes médias e altas. Este trabalho objetiva compreender os fenômenos sócio-culturais e econômicos que resultaram da revitalização do Mercado Público de Pelotas. Há suspeita de que os antigos ocupantes/permissionários não mais estão no local por razões econômicas, muitos deles migraram para as ruas vizinhas ao Mercado a fim de manter suas atividades comerciais. Por isso, consideramos o Mercado Público de Pelotas um local com ressignificação social em vários âmbitos (cultural, social, econômico, político), pois, a requalificação de espaços como este culmina em impactos sobre o modo de vida das classes populares, que, em geral, são as mais atingidas por tal processo. Busca-se, ainda, averiguar se houve de fato um processo de “gentrificação” em razão do enobrecimento do local que segundo David Harvey (2012), resulta no deslocamento de pessoas para ceder espaço ao novo modelo requalificado do local, com vistas ao interesse público, econômico e social. Esta possibilidade de ter ou não ocorrido um processo de *gentrificação* no Mercado Público de Pelotas, vai nos conduzir a observar prováveis questões de exclusão social, visto que as intervenções urbanas estão marcadas pela aliança entre interesses do capital e do poder público o que, inevitavelmente, resulta num processo marcado por práticas excludentes. De acordo com Simmel (2006), a sociedade é flexível e não rígida, sendo o conflito uma forma de socialização. Para ele, nenhum grupo é inteiramente harmonioso, e partindo deste ponto buscaremos verificar se há conflito entre antigos e novos ocupantes do espaço do Mercado Público Central. Em Bourdieu, “o espaço social é construído de tal modo que os agentes ou os grupos são aí distribuídos em função de sua posição nas distribuições estatísticas de acordo com os *dois princípios de diferenciação...- o capital econômico e o capital cultural*”. (Bourdieu, 1996, p.19). Se pretende compreender as prováveis questões conflituosas, que, por dedução, acredita-se que estão presentes entre os antigos e novos ocupantes do Mercado Público Central, como espaço social urbano. O interesse científico trata de identificar os processos e estruturas sociais a partir do estudo local, buscando evidenciar a descaracterização deste espaço público, visando identificar os elementos estruturais que impediram a reinclusão dos antigos ocupantes e frequentadores do local, sem que para isso seja necessário pensar na extinção das novas práticas de sociabilidade cultural, as quais valorizam o espaço público como meio de interação social, além de analisar a possibilidade de resgate das origens do Mercado Público Central. A princípio se pode observar que ocorreram diversas mudanças no cenário, em relação à arquitetura, aos ocupantes das lojas do Mercado, as mercadorias típicas de um Mercado Público, bem como, em relação ao público frequentador deste ambiente, que hoje lá estão em busca de um novo produto, seja ele cultural, de entretenimento ou ainda os que ali estão vendendo algo nas feiras, nas exposições, seu trabalho artístico. O referencial teórico da pesquisa é: Heitor Frúgoli Jr.(2006), Lúcio Kowarick (2009), Lóic Wacquant (2005), Georg Simmel (2009), Pierre Bourdieu (1996), David Harvey (2012), Ezra Park (1973), dentre outros. Neste sentido, se busca equacionar a problemática conceitual desta pesquisa sociológica calcada em autores que possam corroborar com a intenção primeira e basilar do que estamos buscando observar, ou seja, as questões ligadas à revitalização e ressignificação do Mercado Público de Pelotas/RS. O tema escolhido a ser pesquisado parte do pressuposto de que há uma parcela de pessoas descontentes com a ressignificação deste meio ambiente urbano desde sua Revitalização, aqueles que ocupavam e frequentavam o local, e que em razão de fatores sócio econômicos não se consideram mais pertencentes ao local nem às práticas sociais que ali ocorrem na atualidade. Ao mesmo tempo que se pressupõe a satisfação por parte dos novos ocupantes e frequentadores do Mercado. Considera-se a realidade deste ponto tradicional

da cidade, como problema de pesquisa, pois pode-se deduzir que há divergências em relação ao uso deste espaço público. Busca-se, então, delimitar e situar o tema de acordo com a teoria, metodologia e espaço temporal do campo da pesquisa, visando assim chegar a real problemática desta pesquisa científica. O Objetivo Geral da presente pesquisa é saber se o projeto de revitalização do espaço social do Mercado Público de Pelotas faz parte de um processo de ressignificação do uso do meio ambiente urbano nos âmbitos cultural e econômico, visando compreendê-lo. Os Específicos são: 1) Investigar a ressignificação do espaço social que ocorreu através da revitalização do Mercado Público, restauração do prédio e seu entorno, para os comerciantes, expositores (artistas, músicos, artesões, etc) e os frequentadores deste local; 2) Conhecer o projeto de revitalização do Mercado Público, vinculado ao Projeto Monumenta e IPHAN. Identificar os agentes promotores e responsáveis pela produção e execução do projeto, buscando comparar a reforma do Mercado com seus objetivos e repercussão, assim como o resultado; 3) Verificar o impacto da revitalização no uso do espaço do Mercado Público de Pelotas para os antigos comerciantes e frequentadores; 4) Averiguar se os antigos permissionários tinham conhecimento do projeto de revitalização do Mercado e em que ou sob que condições eles atuaram na tomada de decisões relativamente à reforma ou às obras. Bem como, buscar saber se eles estavam devidamente organizados através de Associação- Representação, visando a defesa de seus interesses enquanto comerciantes, como ocorreu, por exemplo no Mercado Público de Porto Alegre na ocasião da última reforma em decorrência de incêndio que atingiu grande parte do prédio. Dentre as hipóteses busca-se identificar se revitalização do espaço público do Mercado Central de Pelotas contribuiu para o resgate da centralidade de atividades comerciais e culturais, consequentemente para o meio ambiente urbano, se há idiosincrasia entre os comerciantes atualmente estabelecidos no Mercado Público Central e os antigos comerciantes que dali migraram para outros prédios/locais comerciais, no tocante à ressignificação do Mercado Público em decorrência da revitalização. Para esta pesquisa científica serão utilizados métodos de investigação da pesquisa sociológica. A observação, os questionários, as entrevistas, assim como análise de documentos estarão a serviço desta pesquisa e serão devidamente justificadas, mostrando a relevância do uso de cada técnica. Também será utilizada a técnica da fotografia a fim de evidenciar melhor o que se pretende estudar com suas problemáticas. Será realizado um estudo qualitativo, cuja técnica aplicada será a entrevista semi-estruturada com os comerciantes, expositores culturais e frequentadores que atuam e utilizam o espaço público do Mercado central a partir da revitalização deste espaço, na cidade de Pelotas. Igualmente serão entrevistados os antigos comerciantes, que saíram do Mercado Central em virtude do processo de revitalização. As entrevistas terão como objetivo captar, por meio das falas dos atores/sujeitos sociais, referidos acima, o significado da revitalização do Mercado Público Central de Pelotas, na sua atividade de negócio, na representação cultural e no hábito de consumo. A partir das entrevistas será possível analisar o processo de interação entre esses atores, na ação de um com, para e contra os outros (Simmel, 2006). Já foi efetuada pesquisa exploratória e análise, dispondo da técnica da observação que foi realizada no período de novembro de 2015 até o ano corrente de maneira esporádica, da aplicação de 20 questionários *on line*, para identificar o perfil sociodemográfico do público frequentador antes e depois da revitalização do MP, foram aplicados 20 questionários escritos destinados aos novos e antigos permissionários do Mercado Central na atualidade- pós revitalização, a fotografia que está a serviço desta pesquisa desde o início com o fim de registrar os eventos e as mudanças ocorridas no local, além da revisão bibliográfica das teorias que basilaes da pesquisa. Este trabalho buscou observar e identificar as mudanças ocorridas no Mercado Central de Pelotas após sua revitalização, visando a compreensão dos fenômenos sociais que ocorreram de fato no local. Ao observar o MP e analisar os questionários e documentos, apoiados no arcabouço teórico, foi possível identificar, de antemão, o resgate da centralidade da cidade, o processo de *gentrificação* e, consequentemente, o uso do espaço público urbano, servindo ao interesse público e privado no âmbito econômico, destinando o comércio e serviços para um público com maior poder aquisitivo, levando-nos a pensar em exclusão social dos menos privilegiados, a partir da higienização ocorrida e das exigências para ocupação das bancas do MP que prejudicaram os antigos permissionários.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre, 1930- **Razões Práticas: sobre a teoria da ação**/Pierre Bourdieu; tradução: Mariza Corrêa-Campinas, SP: Papyrus, 1996.

Constituição Federal de 1988- www.jusbrasil.com.br.

COSTA, P.- Apresentação: **Olhar a cidade à luz da revitalização,2014**. <https://repositorio.iscteul.pt/handle/10071/9603>.

CONAMA-www.mma.gov.br/conama.

FERNANDES, Florestan. **A sociologia: objetos e principais problemas**. IN: IANNI, Octávio (ORG). Florestan Fernandes. Sociologia crítica e militante. São Paulo: expressão Popular, 2004. p. 77-122.

FRÚGOLI, Jr., Heitor, Centralidade em São Paulo: trajetórias, conflitos e negociações na metrópole. São Paulo: EDUSP, 2006. Introdução e cap. 2. p. 19-46; p. 69-109.

HARVEY, David. Ciudades rebeldes: del derecho da la ciudad a la revolución urbana. Salamanca: Ediciones Akal, 2012. p 5-49; p. 171-236.

PARK, Robert Erza. A cidade: Sugestões para investigação do comportamento humano no meio urbano. IN: VELHO, Otávio Guilherme (organizador). O Fenômeno Urbano. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1973. p. 26-67.

SANTOS, Klécio. Mercado Central Pelotas: 1846-2014/ Klécio Santos- Pelotas, Fructos do Paíz. 2014.

SERPA, Angelo. O espaço público na cidade contemporânea. 1 ed. 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2011.

SIMMEL, Georg. Questões fundamentais da Sociologia: indivíduo e sociedade/Georg Simmel; tradução Pedro Caldas.- Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

VELHO, Otávio Guilherme (organização e introdução). O Fenômeno Urbano. 2ª edição Zahar Editores. Rio de Janeiro, 1973.

KOWARICK, Lúcio. Viver em risco: sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil/Lúcio Kowarick; fotografias de Antonio Saggese.- São Paulo: Ed. 34, 2009.

KOWARICK, Lúcio. A Espoliação urbana. Rio de Janeiro: Paz e Terra, São Paulo, 1979.
WACQUANT, Löic. Os condenados da cidade: estudo sobre marginalidade avançada/ Löic Wacquant, (tradução de João Roberto Martins Filho...et al.).- Rio de Janeiro: Revan; FASE, 2001. 2ª edição setembro 2005.

NANOTECNOLOGIAS E A NECESSÁRIA RELEITURA DO INSTITUTO DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sílvia Pereira de Carvalho⁵

O termo nanotecnologia vem, aos poucos, sendo usado em vários ramos de pesquisa por tratar do meio de produção de bens com partículas um bilhão de vezes menores que um metro, aproximadamente cem vezes menores que o diâmetro de um fio de cabelo, denominadas nanopartículas. Elas possuem características diferentes dos demais produtos, como menor tamanho, maior resistência e leveza, por exemplo. Cientificamente, as nanopartículas possuem a escala 10^{-9} , e estão presentes em remédios, roupas térmicas, sprays, entre outros produtos. Ocorre, no entanto, que ainda são desconhecidos os efeitos químicos na nanotecnologia em relação ao homem e ao meio ambiente, pois devido ao tamanho, as nanopartículas penetram barreiras do corpo humano sem qualquer sensação imediata mas com efeitos provavelmente irreversíveis. Assim, pode-se afirmar que o ganho nos campos da indústria e do comércio é inversamente proporcional ao desenvolvimento do meio ambiente e da saúde do Planeta. O objetivo deste trabalho é, em suma, relatar sobre a (in) adequação da responsabilidade civil e seus pressupostos, bem como a necessidade de uma releitura deste Instituto, considerando-se os potenciais efeitos advindos dessa nova tecnologia. A construção das ideias trazidas à baila é perspectivada pela metodologia de pesquisa qualitativa teórica. A exploração do assunto justifica-se por ser de alta relevância à população mundial e ao meio ambiente, tendo em vista serem possíveis vítimas de danos irreparáveis causados por uma tecnologia até então desenfreada e sem qualquer regulamentação. Por fim, espera-se apresentar, como resultado final, a real necessidade de imposição de limites pelo Direito, cabendo à responsabilidade civil, graças a sua adequação às necessidades atuais, o estabelecimento de critérios seguros e responsáveis às nanotecnologias, consentâneos à tutela da pessoa humana. Não se pretende, em hipótese alguma, a estagnação do desenvolvimento tecnológico; ao contrário, deseja-se sua evolução desde que devidamente delimitado e seguro. Adentrando no assunto em questão, nota-se que a utilização desenfreada de nanotecnologias está sem qualquer regulamento ou limites, por consequência, seus danos potenciais estão, até o momento, livres de ressarcimento ou indenização. Por ora, a balança do mercado está mais pesada que os danos ambientais. No entanto, deve-se ter a consciência de que os riscos envolvem o Planeta, e que algum limite deve existir para equilibrar tal relação. Assim, necessária é a análise de fatores determinantes à proteção da sociedade, devido ao desconhecimento das consequências da utilização da nanotecnologia e à inexistência de uma lei específica, que em hipótese alguma servem como justificativa ao desamparo das vítimas, pois utilizáveis outros meios para tais fins. Um dos fatores de proteção mais eficaz neste sentido é o direito/dever de informação, previsto no artigo 5º, inciso XIV da Constituição Federal e no artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor. Para Martins- Costa (2009, p. 277), “não há dúvidas de que os deveres de informação constituem uma das mais relevantes traduções da boa-fé objetiva na vida social”, justamente porque a existência dessa cláusula geral permite a adequação da sociedade ao surgimento de novas tecnologias, que, por sua vez, reclamam soluções

⁵Advogada, Mestranda em Ciência Política pela Universidade Federal de Pelotas, Especialista em Direito Previdenciário e em Direito de Família e Sucessões. E-mail silviapcarvalho@gmail.com.

mais flexíveis, ajustadas à realidade social. O objetivo da informação será justamente o de conferir aptidão aos leigos no que se refere ao conteúdo técnico das nanotecnologias.

Neste sentido é a afirmação de Lorenzetti (2009, p. 338-339):

O dever de informar refere-se a uma conduta imposta a alguém, com a finalidade de que esclareça outra pessoa quanto ao que pode se relacionar com os aspectos que conhece e que diminuem, ou podem diminuir, a capacidade de discernimento ou previsão do outro se tais dados não forem conhecidos.

Ou seja, o fornecedor ou o fabricante tem a obrigação de informar o consumidor sobre a presença de nanopartículas no produto em questão, para que este opte por utilizá-lo ou não. Não basta colocar no rótulo “produto nano” porque o consumidor sequer sabe o que significa, é preciso que a imprensa alerte sobre a potencialidade de riscos, ainda que desconhecidos. Além disso, o argumento de que o fornecedor desconhecia os riscos do produto quando o lançou no mercado não serve como excludente de responsabilidade por parte deste. Sabe-se que, atualmente, para fins de reparação de eventuais danos em outras situações, as vítimas se socorrem do até então “engessado” instituto da responsabilidade civil objetiva, previsto no Código Civil brasileiro, através do qual basta a existência dos seguintes pressupostos para que haja o dever de indenizar: a) conduta do agente; b) nexo de imputação, ou seja, um vínculo que ligue determinada pessoa à obrigação de indenizar, seja direta ou indiretamente, como é o caso daquele que viola a boa-fé objetiva por descumprir com os deveres e causar danos a terceiros; c) dano, que é considerado elemento objetivo da responsabilidade civil, pressuposto indispensável. Ainda não se fala em indenização sem a ocorrência do dano, seja ele de qualquer natureza; e d) nexo causal, relação de causa e efeito entre a conduta e o dano. No entanto, a fim de atender às necessidades de uma sociedade cada vez mais evoluída e, ao mesmo tempo, cada vez mais necessitada de proteção jurídica, é preciso haver uma releitura do instituto acima referido, uma vez que seus pressupostos e fontes tradicionalmente aplicados são impensáveis nos casos de nanotecnologias, onde há a conduta do agente, o nexo de imputação e o nexo de causalidade, mas o dano não é imediato nem concreto, de modo que faltaria, em tese, este requisito para a responsabilização civil do agente. Assim, torna-se necessária uma evolução do próprio conceito de responsabilidade civil, adotando-se uma responsabilidade objetiva às nanotecnologias devido ao risco de ocorrência de potenciais danos – cláusula geral do risco, prevista no artigo 927 do Código Civil. No que tange à responsabilização pela potencialidade do risco de ocorrência de danos, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul decidiu de modo a não deixar dúvidas acerca da aplicabilidade da teoria do risco nos casos de nanotecnologias. Vejamos:

Impõe-se que vítimas que sofram danos injustos sejam reparadas. E quem causa tal dano é o que deve reparar, por ter colocado em movimento um instrumento potencialmente lesivo, criando um perigo para os demais concidadãos. Embora se trate de uma atividade lícita, o dado que interessa é que se trata de uma **atividade potencialmente danosa**. Quando essa potencialidade de causar danos se concretiza, quem criou o risco deve suportar suas consequências. [...] A periculosidade deve ser aferida objetivamente, pela sua própria natureza ou pela natureza dos meios empregados, e não em virtude do comportamento negligente ou imprudente de quem agiu. (RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Terceira Turma Recursal Cível. Recurso inominado nº 71001727908. Rel. Eugênio Facchini Neto. Porto Alegre, 23 de setembro de 2008. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br>>. Acesso em: 12.out.2015) (grifado).

Atualmente, imperativo se faz uma flexibilização dos elementos da responsabilidade civil, que deve ser vista como uma virtude da norma jurídica, com o desprendimento de conceitos certos e determinados. Ou seja, para que haja o dever de indenizar deve bastar

a exposição do risco ou ao perigo, não sendo necessário o dano concreto. No que se refere ao dano, oportuno salientar que existem duas tutelas: preventiva e ressarcitória. No caso das nanotecnologias, utiliza-se a tutela preventiva que tem como objetivo cessar a atividade perigosa e exigir o dever de cuidado, propondo-se uma responsabilidade para o futuro. Nesses casos, deve-se proteger a vítima flexibilizando o nexu causal, para que a falta desse pressuposto não inviabilize a pretensão reparatória. Assim, reunindo os fundamentos do risco e da garantia de ressarcimento, há uma ruptura da responsabilidade civil, que passa da esfera individual para a esfera social, que culmina em um seguro de responsabilidade ou sistema de reparação coletiva (JONAS, 2006). Todas estas mudanças, que facilitam o ressarcimento das vítimas por um dano injusto, consagram o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, de modo que a pessoa passa a ser o centro do ordenamento jurídico. (PORTO BORGES, et. al., 2014). No entanto, a implementação dessas alternativas de proteção jurídica às nanotecnologias somente será possível se concebida a partir de critérios hermenêuticos, fazendo uso da interpretação como uma vinculação a conceitos prévios, que poderão ser substituídos por outros mais adequados. O avanço da tecnologia é inevitável e, se bem utilizado, de grande proveito para todos. No entanto, a partir do momento em que se tem notícia de riscos em potencial, não se pode admitir uma sociedade cega e refém destes riscos. Para tanto, não se propugna que a sociedade seja surpreendida com a concretização de danos imagináveis, e não se pretende a paralização do desenvolvimento tecnológico, apenas sua regulamentação e limitação. Assim, a partir do momento em que a sociedade se conscientizar de que, antes de decidir sobre o uso ou não de nanotecnologias, deve atentar aos ideais éticos consubstanciados no princípio da dignidade da pessoa humana. Portanto, não restam dúvidas que, em matéria de responsabilidade civil, é o momento de se desenvolver um novo tipo de responsabilidade, dado o caráter grave e irreversível dos danos potenciais que as nanotecnologias poderão produzir. (ENGELMANN, 2010). Ou seja, a ideia de uma responsabilidade ilimitada, às gerações futuras, é a própria flexibilização do instituto refletida em seus pressupostos: a elasticidade do nexu causal e a comprovação da desnecessidade da verificação da existência de um dano direto e imediato à configuração da responsabilidade civil. Por fim, conclui-se que o impacto dessa nova tecnologia tem sido tema de investigação pelas mais diversas áreas de conhecimento, como filosofia, sociologia, biologia, havendo a necessidade de ser pesquisada também pelos estudiosos do Direito, tendo em vista a futura necessidade de reparação dos prováveis danos causados, garantida pelo instituto da responsabilidade civil, que deve ser adaptado à atualidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário da União, Brasília, 11 jan, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L1046.htm> Acesso em: 20.mai.2016.

_____. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Institui o Código de Defesa do Consumidor. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm Acesso em: 20.mai.2016.

ENGELMANN, Wilson. O Direito à informação como um Direito Fundamental: os desafios humanos da comercialização de produtos elaborados com nanotecnologias. In: BORTOLANZA, Guilherme; BOFF, Salete Oro (Coord.). Direitos Fundamentais e novas tecnologias. Florianópolis: Conceito, 2012.

_____ ; FLORES, André Stringhi. As nanotecnologias e os marcos regulatórios: desafios éticos e possibilidades legais para a construção de um direitos que normatize as pesquisas. Revista Jurídica, online, Ed. 61, [não paginado], [s.d.]. Disponível em: <<http://revistajuridica.uol.com.br/advogados-leis-jurisprudencia/44/artigo162268-1.asp>>. Acesso em 23.set.2015.

JONAS, Hans. O princípio da responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Traduzido por Marijane Lisboa e Luis Barroso Montez. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed.PUC-Rio, 2006.

LORENZETTI, Ricardo Luis. Teoria da decisão judicial: fundamentos de Direito. Traduzido por Bruno Miragem. Notas e revisão por Claudia Lima Marques. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MARTINS-COSTA, Judith Hofmeister. Ação Indenizatória. Dever de informar do fabricante sobre os riscos do tabagismo. In: ANCONA LOPEZ, Teresa (coord.) Estudos e pareceres sobre livre arbítrio, responsabilidade e produto de risco inerente: o paradigma do tabaco: aspectos civis e processuais. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

PORTO BORGES, Isabel Cristina; GOMES, Cristina; ENGELMANN, Wilson. Responsabilidade Civil e nanotecnologias. São Paulo: Ed. Atlas S.A. 2014.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Terceira Turma Recursal Cível. Recurso inominado nº 71001727908. Relator: Des. Eugênio Facchini Neto. Porto Alegre, 23 de setembro de 2008. Disponível em <<http://www.tjrs.jus.br>>. Acesso em 12.out.2015.

A INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA E OS DIFERENTES CONTRATOS DE TRABALHO: ARRANJOS CONTRATUAIS PARA QUADROS SUPERIORES

Berenice de Lemos Silva Salvador⁶

Pedro Robertt⁷

As transformações ocorridas na década de 1980, em relação ao “mundo do trabalho” são o tema norteador desta pesquisa, especialmente porque seu reflexo pode ser observado até os dias atuais em relação aos novos arranjos contratuais, inclusive entre as empresas da indústria naval nacional. Trata-se de analisar de que forma essas transformações foram absorvidas e reproduzidas no mercado nacional, mais especificamente, no que se refere à organização das formas de contratos de trabalhos nas empresas. Este trabalho está sendo desenvolvido em conjunto com a dissertação de mestrado, procurando trazer a luz da discussão sobre o mundo do trabalho, as relações existentes nas diversas formas de contratos de trabalho e até que ponto a flexibilidade ocorre na indústria naval. Durante a década de 1970, o modelo taylorista/fordista entra em crise estrutural, impulsionado por alguns fatores como a queda de produtividade e o aumento da resistência operária; os baixos salários; a saturação dos mercados dos países centrais; e a instabilidade na economia capitalista (HOLZMANN, BAUMGARTEN, 2011, p. 315-317). Ao final do século XX surge um novo modelo de gestão e organização do trabalho, passando-se de um modelo de “produção rígida” para um novo “paradigma de produção”, que tem como caracterização principal a “especialização flexível”, responsável pelas transformações sofridas pelo trabalho. Essas alterações também vêm ocorrendo no Brasil, e no segmento da indústria naval, que ressurgiu depois de um período de estagnação, que a exemplo de outros países capitalistas, sofreu um processo de reestruturação, particularmente na sua cadeia produtiva. Assim: “A reestruturação produtiva é resultante de um processo de organização da economia, que inclui maior internacionalização, deslocamento de empresas e mudanças técnicas e organizacionais” (ROBERTT, 2009). A reestruturação é observada a partir da ascensão do regime pós-Fordista, onde aconteceu uma série de alterações no mercado de trabalho, os fatores que contribuíram para essa Reestruturação foram: o surgimento de uma flexibilidade nos contratos de trabalhos, o surgimento do trabalhador temporário, novo modelo de subcontratação, a chamada terceirização, uma mão-de-obra cada vez mais precária, o desemprego estrutural, a diminuição dos salários, o enfraquecimento dos sindicatos trabalhistas (HARVEY, 2008). Destarte, o nosso mercado de trabalho interno, embora tenha características distintas dos demais países, e presente desde o século XX, um forte componente de flexibilidade, a partir da combinação entre relações de empregos formais e informais, com significativa relevância para a economia do país. Conforme, explica Atkinson (1994), existem quatro dimensões no construto flexibilidade: numérica, financeira, funcional e de distância. Onde segundo a autora organização da força de trabalho, os trabalhadores estão divididos em dois grupos: os centrais, os quais são portadores de habilidades essenciais à empresa, assim, obtendo oportunidade de carreira e estabilidade; e os periféricos, cujas habilidades não são nem centrais nem estratégicas, apresentando formas de contratos flexíveis. Como objetivo central, foi formulado: Identificar o trabalhador sob forma de contrato de pessoa jurídica no Polo Naval de Rio Grande. E os ob-

⁶Mestranda em Sociologia- Programa de Pós Graduação- UFPEL- Graduada em Ciências Sociais pela UFPEL- Bolsista da CAPES.

⁷Professor Orientador do Programa de Pós Graduação em Sociologia da UFPEL.

jetivos específicos, apresentam-se como: Identificar o perfil dos trabalhadores com contratos de pessoa jurídica; Identificar a construção social das novas formas de contratos de trabalho como pessoa jurídica; Identificar quais são as funções existentes (postos de trabalho) como pessoa jurídica no Polo Naval; Analisar como os trabalhadores via contrato de pessoa jurídica entendem essa relação de trabalho. Este trabalho justifica-se pela existência de algumas “lacunas” na literatura sobre o tema, e o desconhecimento, diante dessas mudanças e disposições contratuais, que vem alterando as relações no mundo do trabalho, especialmente, em relação aos contratos e arranjos trabalhistas, onde surge o trabalhador com contrato formal de prestação de serviços, sob forma de “pessoa jurídica,” entre as empresas da indústria do Polo Naval da cidade de Rio Grande. Assim, o nosso mercado de trabalho interno, embora apresente características específicas em relação a outros países, apresentou, durante boa parte do século XX, um forte componente de flexibilidade, a partir da combinação entre relações de empregos formais e informais. Mesmo com toda informalidade existente, o número de trabalhadores com regime de CLT⁸ é bastante expressivo, porém as novas formas de contratos como, terceirização, subcontratação, trabalhador temporário e trabalhador com contrato por via de pessoa jurídica⁹, vem aumentando nos últimos tempos. Assim sendo, as questões que norteiam este estudo são: de que forma a flexibilização contribuiu para alteração dos modelos de contratos de trabalho nas últimas décadas, propiciando um significativo aumento do trabalho terceirizado e o surgimento do trabalhador com contrato formal de prestação de serviços, sob forma¹⁰ de “pessoa jurídica”? E de que modo essa prática é institucionalizada entre as empresas que atuam na indústria naval. Na década de 1980, o Japão ascende a um lugar de destaque na economia mundial, como sendo o mais forte concorrente, ocupando posições e espaços significativos, dos EUA e da Europa Ocidental. O sucesso desse novo modelo e de suas empresas se deve mais à forma de organização e gestão, onde é possível explorar mais as potencialidades das novas tecnologias, atribuindo flexibilidades, do que apenas dar créditos à superioridade tecnológica em relação aos modelos instaurados nos países capitalistas centrais. Com a abertura de novos mercados e a implantação de novas tecnologias, surge a necessidade de uma rápida adaptação das empresas, onde a lógica da produção em massa cede lugar a lógica da flexibilidade (KOVÁCS, 2001, p.45). Segundo Harvey (1993), a flexibilização proporciona maior agilidade nas formas de contratação e demissão dos trabalhadores, flexibilidade quanto à jornada trabalhada e flexibilização dos vínculos empregatícios e dos contratos de trabalho. Para esse autor a atual tendência é a contratação de: “[...] força de trabalho que entra facilmente e é demitida sem custos quando as coisas ficam ruins” (HARVEY, 1993, p. 144). Conforme o autor, paralelamente as transformações do mercado de trabalho, ocorreu também significativas mudanças na organização industrial, como a subcontratação organizada, que oportunizou a formação de pequenos negócios. Assim, renasceram sistemas de trabalhos domésticos como: o artesanal, familiar e paternalista, porém não mais como apêndices do sistema produtivo e sim como peças centrais (HARVEY, 1993, p. 145). Segundo as autoras AZEVEDO; TONELLI (2014, p.192); “Dentro do mercado de trabalho, as diferentes dimensões do conceito de flexibilidade, quando

⁸A CLT é a principal norma legislativa brasileira que regulamenta as relações individuais e coletivas do trabalho. Foi criada em 1943 durante a Presidência de Getúlio Vargas e unificou toda a legislação trabalhista existente no Brasil. A CLT sofreu algumas alterações ao longo dos anos, em especial com a Constituição de 1988, quando houve a ampliação de alguns direitos dos trabalhadores. A contratação de acordo com as normas da CLT é assegurada pela assinatura da carteira de trabalho por parte do empregador, caracterizando assim o contrato de trabalho. O contrato de trabalho, de acordo com a CLT, estabelece direitos e deveres dos empregadores e empregados.

⁹Contrato de “pessoa jurídica”- O indivíduo constitui uma empresa individual (pessoa jurídica) e estabelece contrato de prestação de serviço entre sua empresa e uma outra empresa. Sendo conhecido esse trabalhador como “PJs”.

¹⁰Conforme está na Dissertação de ORBEM (2014 p.70-71): “Assim, a prática da pejetização veio se tornando uma imposição do empresariado, que acredita em uma escala de custos do trabalho, estando o emprego no topo da pirâmide, depois o autônomo e por fim a contratação de serviços prestados por empresas, isto é, uma pessoa jurídica prestadora de serviços, que acaba tendo o menor custo direto, pois como o contrato é interempresarial, não gera direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários para o tomador de serviços”.

aplicadas às relações de trabalho, dão origem à existência de múltiplos vínculos contratuais”. Conforme as autoras, o que irá definir o tipo de cada contrato de trabalho é a relação pela qual “este” foi concordado, obedecendo alguns critérios em relação à estabilidade do vínculo do trabalho, e de que maneira será a remuneração (por dia, hora, mês, etc.), e também, de que forma será definido onde o trabalho será realizado (local). Assim sendo, elas esclarecem que as relações vão variar de acordo com cada país, conforme a legislação trabalhista vigente. Onde cada tipo de contrato apresenta uma peculiaridade, tornando-se positivas ou negativas, de acordo com o país, empresa e o próprio trabalhador. De acordo com FINKEL (1994, p.418), por sua vez, o significado de flexibilidade “[...] variará según el contexto en que se utilice el concepto y según lo empleen dirigentes empresariales, sindicales o miembros del Gobierno”. Conforme SALERNO (1994), as mudanças das relações entre as empresas, que ocorrem sob forma de terceirização, apresentam três possibilidades (SALERNO, 1994, p.56): terceirização da atividade produtiva (a empresa deixa de produzir certos produtos, passando a comprá-los de fornecedores); terceirização de atividades de apoio (contratação de serviços de apoio à produção, como limpeza manutenção, serviços médicos, etc.); sub-locação de mão-de-obra (na atividade produtiva, é contratada uma “agenciadora”, para realizar determinadas tarefas, esses trabalhadores atuam diretamente, mas são de responsabilidade desta “agenciadora”). Em termos de metodologia, foi realizada uma pesquisa em artigos, trabalhos e matérias publicadas sobre o assunto. No segundo momento, foi executada uma revisão bibliográfica com autores da sociologia do trabalho, que tratam com teorias e conceitos utilizados neste trabalho, e que possuem bastante relevância para uma contextualização metodológica. O terceiro e último passo, é a apresentação dos resultados e conclusão, feitos a partir das etapas desenvolvidas até o momento, em conjunto com uma pesquisa exploratória ao campo do objeto pesquisado. Com o conjunto de todos os materiais levantados e analisados, é possível chegar a algumas conclusões preliminares. Com referência à revisão bibliográfica, a reestruturação produtiva aconteceu no Brasil em um estágio hipertardio, em relação aos países centrais, que estavam vivendo uma crise capitalista, ao contrário do nosso país, que durante os anos de 1968 e 1973, alcançava importantes índices de crescimento econômico. Os anos de 1980 ficaram conhecidos, pela crise no padrão do uso do trabalho, não somente pela crise econômica, mas também, por outros dois fatores como: o resurgimento do movimento sindical e o processo de abertura, que se iniciava no país. Existia um incentivo às empresas, e um movimento de restringir o uso autoritário na gestão do trabalho, desta feita, iniciava a reestruturação no país. Já o segundo momento da reestruturação no nosso país, ocorre entre os anos de 1980 e 1990, pós-recessão econômica, onde as empresas buscavam novos equipamentos e formas de organização do trabalho, baseados nas técnicas japonesas. Durante o período de 1995 a 2003, inicia um processo de privatizações e de liberalização econômica, aonde a abertura comercial, gera uma crise no comércio interno, frente à concorrência internacional, fazendo com que as empresas buscassem alternativa como, terceirização das suas atividades. Desta maneira, a reestruturação produtiva também impactou o mercado de trabalho naval, redefinindo as condições de organização do processo produtivo e do trabalho, principalmente no que diz respeito aos processos de terceirização e subcontratação. Essas práticas têm sido recorrentes no setor naval onde uma grande quantidade de atividades produtivas é terceirizada para empresas de pequeno e médio porte. Conforme a pesquisa exploratória no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Rio Grande e São José do Norte e a empresa QGI (Queiroz Galvão e Iesa óleo e Gás) são comuns e constantes os arranjos contratuais, como terceirização, subcontratação e trabalhos em sistema de “pejotização”. Os contratos de PJs, no polo Naval, são realizados entre os trabalhadores com uma qualificação e formação mais elevada, estes tem seus salários aumentado significativamente, através deste arranjo contratual. Na sua grande maioria os PJs, ocupam cargos de chefias, ou estão entre os engenheiros, sempre em uma relação

hierárquica superior, aos demais trabalhadores de chão de fábrica. Os mesmos trabalhadores, não são identificados como PJs, pelos demais, eles usam o uniforme, carro da empresa e almoçam no mesmo local dos trabalhadores com CLT. Na realidade, eles só tem a noção de sua função, quando recebem, que assinam um recibo de prestação de serviços. Como conclusão primária, podem-se traçar alguns aspectos relevantes: no Brasil com a reestruturação produtiva as relações de trabalho e as relações entre empresas também sofreram alterações, multiplicando-se as relações de terceirização, conforme a tendência do mercado internacional. As formas de contratos variam de acordo com a necessidade de cada empresa, na indústria naval ela é frequente devido aos contratos com a Petrobras (empresa contratante) serem realizados por “projeto”, tornando-se “sazonal”. Conforme Salerno os PJs, mesmo cumprindo a mesma jornada de trabalho dos trabalhadores de CLT, não são de responsabilidade da empresa contratante, nas questões de acidentes, doença, férias, etc. De acordo com as autoras Azevedo e Tonelli, a Pejotização ocorre nas indústrias do Polo Naval, devido a necessidade de flexibilidade de contratos que permitem tais arranjos. Os trabalhadores enxergam nessa forma de contrato, uma maneira de ganhar mais, sem perceber as perdas dos direitos trabalhistas, segundo o presidente do Sindicato da categoria da cidade de Rio Grande. O mesmo ocorre com as empresas terceirizadas, elas são identificadas pelas cores diferentes de uniforme, os contratos se dão de acordo com a necessidade de mão de obra, e tem prazo pré-determinado. Onde conforme Harvey, esse tipo de contrato, permite uma rápida contratação e término de serviços de acordo com o cronograma da obra.

REFERÊNCIAS

ATKINSON, J. **Flexibilidad del empleo en los mercados internos y externos de trabajo**. In: _____ FINKEL, Lucila. La organización social del trabajo. Madrid: Pirámide, 1994.

AZEVEDO, M.; TONELLI, M. **Os diferentes contratos de trabalho entre trabalhadores qualificados brasileiros: RAM, VER. ADM. MACHENZIE**, 15 (3). S.P., 2014 – ISSN. 1678-6971, p. 191-220.

FINKEL, L. **La Organización Social Del Trabajo**. Madrid: Ediciones Pirámide, S.A., 1994.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Ed. Loyola, 1993, 17º Ed.

HOLZMANN, L.; BAUGARTEN, M. Reestruturação produtiva. In: _____. **Dicionário de trabalho e tecnologia**. 2. ed. rev. ampl. - Porto Alegre: Zouk, 2011.

KOVÁCS, I. Empresa Flexível: problemas sociais do pós-taylorismo. In: _____. **Globalizações: novos rumos no mundo do trabalho**. Florianópolis/Lisboa: Ed. da UFSC, 2001. p.43-66.

ROBERTT, P. Trabalho e reestruturação produtiva: entre lutas e negociações. Pelotas: Editora e Gráfica Universitária, 2009.

SALERNO, M.S. D máquina e o equilibrista: inovações na indústria automobilística brasileira. Rio de Janeiro, PZT e TENZ, 1995.

O ASSÉDIO VERBAL CONTRA AS MULHERES

Juliana Lima Castro¹¹

A temática da violência contra a mulher, de um modo geral, vem sendo objeto de discussão já há algum tempo, e ocupando cenários cada vez mais abrangentes, visto que incide desde o ambiente acadêmico até os meios sociais mais diversos. Inúmeras pesquisas e estudos vêm sendo realizados, tanto nacionais como internacionais, demonstrando sua dimensão e complexidade, fornecendo assim o subsídio necessário para enfrentamento do problema. Referida violência se verifica tanto nas searas privadas quanto nas públicas, e de formas bastante diversas, podendo ocorrer materialmente ou simbolicamente. Convém deslocar o foco da violência mencionada alhures para a violência simbólica, verbal e de gênero especificamente, em que pese, o objeto do presente trabalho seja analisar a violência simbólica desferida às mulheres, mais precisamente o assédio verbal, populares “cantadas”, que elas sofrem no espaço de homossociabilidade do Café Aquários em Pelotas. Primeiramente, oportuno elucidar brevemente o conceito de gênero, expressão que surgiu a fim de se opor ao determinismo biológico atribuído ao conceito de sexo, e que situa o tema no âmbito das relações sociais entre os sexos, pois engloba os aspectos culturais entre eles. Logo, importante vislumbrar o que vem a ser essa violência simbólica, que é uma violência suave, insensível, invisível as suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento” (Bourdieu, 1999). Essencial ainda, referir que assédio constitui comportamento indesejado combinado com o fator discriminação, pois este conceito será utilizado conjuntamente com a violência simbólica, por entendermos no caso do estudo em tela, ser ele o fator que desencadeará a referida violência contra a mulher. Convém ressaltar, que os tipos de assédio verbal abordados neste estudo, variam desde assovios, olhares invasivos, comentários agressivos, até insultos, que podem possuir conteúdo sexualmente explícito ou não. O assédio feminino nos espaços públicos, se configura desde muito tempo, pela cultura de dominação do homem sobre a mulher, e ainda, pela banalização que há em torno dessa superioridade masculina, onde o contexto assimétrico das relações entre ambos os gêneros privilegia o homem, e ocasiona a violência de gênero ferindo direitos fundamentais femininos amparados pela Constituição Federal. Para Bourdieu, a dominação masculina é considerada como exemplo de submissão paradoxal, que decorre da violência simbólica, onde o mecanismo da dominação gera a exclusão social de grupos ou indivíduos, que por ser sutil se incorpora naturalmente aos sujeitos sem que eles percebam, consequentemente as relações de supremacia são absorvidas pelos dominados sem questionamento e oposição (Carvalho, 2006). Diante de situações como estas, o problema enfrentado pela mulher é a limitação de seu acesso aos cenários públicos, pois referidos atos acarretam a lesão a preceitos fundamentais como liberdade e mobilidade, gerando a mencionada violência simbólica. Em contrapartida, a consequência da naturalização da sobreposição do gênero masculino sobre o feminino que permite aos homens proferirem as “cantadas” de qualquer tom em direção as mulheres, gera a situação de as próprias agredidas não se

¹¹Graduada em Direito pela Universidade Católica de Pelotas/UCPEL, Mestranda em Sociologia pela Universidade Federal de Pelotas/UFPEL. Email: julianalimacastro@globocom

consideram vítimas de situações constrangedoras como essa, pois são entendidos pelo senso comum como algo aceitável ou até mesmo como uma forma de brincadeira. Todavia, a banalização de aludidos constrangimentos ainda configura um cenário de medo, onde a maioria das mulheres deixa de frequentar determinados espaços públicos ou acabam mudando seu perfil, suas roupas, a fim de evitar ouvir determinadas exclamações tendenciosas, temendo as consequências que delas poderão advir, como por exemplo a transposição do campo da violência simbólica e verbal para o da violência física. Dessa forma, o este estudo pretende compreender se as mulheres em situações recorrentes de constrangimento e assédio verbal em espaços públicos, identificam determinadas condutas como uma forma de violência; analisar se diante das situações de assédio verbal público, o qual pode configurar uma violência simbólica, as mulheres se sentem oprimidas e fragilizadas a ponto de alterar o modo como se comportam em referidos espaços; e ainda se diante de situações de “cantadas” na rua, num patamar que configure constrangimento violento às mulheres, elas sentem seu direito de ir e vir lesado, ou seja, se acabam deixando de praticar determinados atos ou participar de determinados cenários em vista de sentir sua liberdade limitada. Intentamos ainda depreender se as mulheres entendem essa situação de vulnerabilidade, num contexto de violência, como decorrência das desigualdades de gênero e dominação do grupo masculino sobre o feminino. Diante do tema proposto e tendo em vista tratar de um recorte de dissertação de mestrado em andamento, para viabilizar a pesquisa utilizaremos o método quantitativo-qualitativo, pois, considerando que o objetivo constitui problematizar o aspecto da violência simbólica sofrida pelas mulheres nos espaços públicos, entendemos que a entrevista e o questionário são os instrumentos para coletas de dados, que nos possibilitarão a aproximação dos atores sociais em questão. A técnica metodológica do questionário implica a possibilidade de atingir uma grande quantidade de pessoas a serem pesquisadas e a de ser aplicado de forma anônima em decorrência tratar de questões que ainda hoje não são tratadas de forma pacífica pelas mulheres, até mesmo por muitas vezes elas não se sentem à vontade para tratar do assunto, por medo, vergonha ou por serem mal compreendidas. A entrevista possibilitaria uma aproximação ainda maior das mulheres objeto do estudo, que não se sentem incomodadas em relatar as experiências vividas e desse modo, enriquecer e contribuir significativamente para atingir a finalidade precípua do trabalho. Realizaremos em um primeiro momento, uma revisão bibliográfica de literatura, acerca do tema da pesquisa, englobando conceitos e todos os referenciais que se fizerem necessários como aporte teórico, para discutir assuntos centrais e fundamentais do estudo pretendido. Referida revisão terá por base as obras e respectivos autores que serão explanados logo abaixo, com uma síntese de cada uma delas. O poder simbólico de Pierre Bourdieu, onde o autor defende a ideia de que o poder simbólico é um poder invisível somente podendo ser exercido com a cumplicidade dos que estão sujeitos a ele ou dos que o exercem, e ainda A dominação masculina onde ele estende ao campo do gênero conceitos que foram trabalhados ao longo de toda a sua obra, são eles: violência simbólica, *habitus* e arbitrário cultural. Todavia, não trabalha na referida obra, com um conceito de gênero propriamente dito. Para ele a dominação masculina seria uma forma particular de violência simbólica, onde o poder masculino está mascarado nas relações e se infiltra na nossa concepção de mundo. A obra O que é violência?, de Nilo Odália, a qual vai tratar da questão da violência, a partir da perspectiva histórica como um fato corrente, remetendo a situações do contexto da sociedade e de sua formação. Discorre não apenas sobre a violência física, mas também trata da violência psicológica, social, estrutural, política e sexual. Atribui o conceito de violência a situações de privação e destituição, privação esta que fere a dignidade da pessoa humana e por isso constitui um ato violento. Breve história do feminismo, obra de de Carla Cristina Garcia, trata-se de uma obra que reúne informações acerca da mulher desde o Brasil Colônia, passando pela ditadura, e concluindo

do que as condições da mulher brasileira não foge à regra da opressão ao longo dos tempos. Através de sua vivência no movimento feminista de São Paulo pretende demonstrar a necessidade de criação de um novo pensamento que fuja daquele paradigma criado pelo poder patriarcal. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade, de Judith Butler. Nesta obra, a autora desconstrói toda o conceito de gênero no qual está embasada a teoria feminista. Nele discute a dualidade de sexo e gênero como ponto de partida para questionar o conceito de mulheres como sujeito do movimento feminista. Critica o feminismo entendendo que ele somente é possível em uma sociedade humanista, defendendo a ideia de que se faz necessário compreender que gênero não decorre de sexo e discute em que medida essa distinção de gênero e sexo é arbitrária. Violência – Seis notas à margem, de Slavoj Žižek, trata-se da ideia de compreender a violência através de três dimensões, são elas: a violência simbólica que se dá através da linguagem e suas formas, a objetiva ou sistêmica que se configura através das condições estruturais da sociedade e a subjetiva que é aquela cometida pelos agentes sociais.

Gênero: uma categoria útil para a análise histórica, de Joan Scott, discute a análise de gênero através de três perspectivas teóricas, quais sejam: as do patriarcado, as marxistas e as de base psicanalítica e como o conceito gênero pode passar de uma palavra para uma categoria de análise. Por fim, diante do contexto social em que se situa a mulher, imperioso presente estudo abordando com a devida relevância a questão da violência simbólica sofrida pelas mulheres nos espaços públicos. Violência esta, que se constitui pelo assédio verbal que sofrem nas mais diversas situações de seu cotidiano, onde as “cantadas” acabam por ocasionar constrangimentos significativos. Concordando com Bourdieu, acreditamos que a compreensão da violência em tela seria o mecanismo a propiciar o primeiro passo para uma revolução de gênero a fim de transformar a percepção da ordem social atual. Desse modo, conforme exposto alhures, o foco da pesquisa é analisar qual a percepção das mulheres que vivenciam as situações referidas e como impactam na vida social feminina.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010269922014000200008&script=sci_arttext>. Acesso em: 24 set., 2015.

BICALHO, Renata de Almeida e PAULA, Ana Paula Paes de. **Violência Simbólica: uma leitura a partir da Teoria Crítica Frankfurtiana**. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnGPR/engpr_2009/2009_ENGPR137.pdf> Acesso em: 10 fev., 2016.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kuhner. – 9ª ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução, Renato Aguiar. – 5ª Ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

BUTLER, Judith. **Regulações de gênero**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n42/0104-8333-cpa-42-00249.pdf>>. Acesso em: 23 set., 2015.

COSTA, Ana Alice. **Gênero, poder e empoderamento das mulheres**. 2008. Disponível em: <http://www.adolescencia.org.br/empower/website/2008/imagens/textos_pdf/Empoderamento.pdf>. Acesso em: 01 jan., 2016.

Estudo de gênero CPDOC. Disponível em: <<https://estudosdegenerofgv.wordpress.com/2013/10/02/assedio-nas-ruas-retrato-da-opressao-da-mulher-no-espaco-publico/>>. Acesso em: 18 set., 2015.

GARCIA, Carla Cristina. **Breve história do feminismo**. São Paulo: Claridade, 2011.

HERNANDEZ, Carmen Ozório. **Movimento de mulheres e políticas para agricultura familiar: políticas para mulheres rurais ou com perspectiva de gênero?** EMBRAPA, 2007. Disponível em <http://www.cnpat.embrapa.br/sbsp/anais/Trab_Format_PDF/67.pdf> Acesso em 22 jan., 2016.

MARCONI, Marina de Andrade e LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2010.

MESQUITA, Adriana de Andrade. **Com licença, eu vou à luta! O desafio de inserção das mulheres da periferia carioca no mercado de trabalho**. Rio de Janeiro. 2005. 208f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Escola de Serviço Social – UFF, 2005.

ODÁLIA, Nilo. **O que é violência?** São Paulo: Nova Cultural: Brasiliense, 2004.

Olga. Disponível em: < <http://thinkolga.com/> > Acesso em: 10 Set 2015.

COMER É UM ATO POLÍTICO!

OS VALORES QUE ORIENTAM O MERCADO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NAS FEIRAS LIVRES EM PELOTAS, COMO FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Ana Paola Malichesi Victoria¹²

Neste trabalho pretende-se entender a dinâmica da produção e comercialização dos alimentos orgânicos na feira livre. Como os colonos constroem estes mercados e quais os valores envolvidos e agregados à produção e comercialização. Entender os mercados pelos signos envolvidos no valor do produto na comercialização viabiliza, através deste estudo entre a empiria e a teoria dos mercados enraizados e do capital social, a discussão sobre o individuo como protagonista da sua vida, inclusive no espaço de relações capitalistas e mercadológicas.

A possibilidade de uma nova racionalidade produtiva e econômica contemplada nestes estudos nos propõe o vislumbre de mercados sendo construídos sob uma dinâmica que envolve relações sociais e modelos anteriores ao capitalismo que se articula através da divisão social do trabalho, promovendo historicamente a separação entre o homem e o fruto do seu trabalho.

Desde os estudos clássicos do campesinato, a questão dos mercados ocupa um lugar de centralidade nos estudos rurais. Pode-se dizer que em um primeiro momento, esta questão era remetida as dificuldades encontradas pelos camponeses em estabelecer relações sociais de trocas que lhes fossem favoráveis, sendo que a literatura dirigia-se mais a análise das relações mercadológicas como formas de subordinação – assentadas em relações de poder e dominação – do que como possibilidade de autonomia e aumento da renda dos pequenos produtores agrícolas.

Com o crescimento da demanda destes produtos e com a institucionalização das feiras livres como um espaço de comercialização reconhecido pelos consumidores como um espaço que não se restringe ao comercio somente, mas também a uma relação de confiança. Segundo Sacco dos Anjos, um espaço de resgate do ambiente rural em nossas memórias como algo idílico, uma visão romântica. Além da proposta de uma aproximação do rural e urbano sem interferências. Desta forma afirma Sacco dos Anjos (2005, pg:395) “A representação social do rural ligada à tradição é um atributo exaustivamente evocado na retórica oficial que acompanha as políticas de desenvolvimento tanto no âmbito europeu quanto no resto do mundo. Há, por certo, uma demanda crescente dos consumidores interessados em desfrutar o sabor da tradição, que em maior ou menor medida explica o crescimento vigoroso na demanda dos produtos agroalimentares portadores dos chamados sinais distintivos de mercado.”

Quando comemos, influenciemos nossa saúde, nosso bem-estar, nossa relação com as outras pessoas, nossa relação com o ambiente e com o sistema alimentar. Ou seja, isso tem tudo a ver com o sistema de produção e abastecimento de alimentos do país transformando o simples ato de comer em um ato político no que se referem as nossas escolhas e compreensão da rede de indivíduos e instituições que sustentam os nossos hábitos alimentares.

¹²Bel. e Lic. em Ciências Sociais, Esp. Em Direito Ambiental, Mestranda do PPG em Sociologia/UFPel. Linha: Desenvolvimento e Meio Ambiente. Bolsista da CAPES. Email:paolavictoria237@gmail.com

A discussão sobre a agricultura familiar e o seu modo de produção reconfiguram o que se entende por novos mercados, desta forma contribuindo para uma ampliação das potencialidades de uma região, incorporando no contexto do desenvolvimento as particularidades de cada ente envolvido no processo, respeitando as “desigualdades” que valorizam e caracterizam o aspecto regional. O capitalismo encontra nestas mudanças de valores, novos pontos de apoio normativos (Nierdele, 2014). Exigindo desta forma das ciências sociais novos instrumentos de análise destas reconfigurações que superem os modelos econômicos neoclássicos.

O processo de desenvolvimento de uma região compreende a utilização de mecanismos que impulsionem os setores estratégicos, na busca da melhoria das condições de vida de seus habitantes. Uma vez valorizadas as potencialidades locais, busca-se através da cooperação, da confiança e de uma maior integração da comunidade melhorar o capital social, impulsionando desta forma o desenvolvimento local e regional.

Segundo Putnam (2000), capital social é o conjunto de características da organização social onde se inclui as redes de relações, normas de comportamento, valores, confiança, obrigações e canais de informação. O capital social quando existente em uma região, torna possível a tomada de ações colaborativas que resultam no benefício para toda comunidade. Ou seja, o capital social deve ser levado em conta para um efetivo desenvolvimento local e regional. Sendo assim, as feiras livres, mais especificamente as feiras de alimentos orgânicos, são um retrato da presença efetiva do capital social e da possibilidade de desenvolvimento através da valorização da cultura local, da socialização e do entendimento da população local sobre a tradição e as relações de confiança.

A dificuldade em se tratar o capital social como ferramenta de explicação dos níveis de democracia e desenvolvimento no âmbito de uma nação está no fato de que o termo ainda não pode ser utilizado como conceito, pois está atrelado à ideia de confiança, que por si só é um termo que pode comportar significados variados. Evidentemente alguns estudos de caso demonstram que os prováveis componentes do termo capital social possibilitaram a construção de redes – limitadas geograficamente e compostas por indivíduos que compartilham, de forma direta e diária, opiniões, valores e objetivos – cujo resultado foi a superação de situações de risco social e atraso econômico.

No estudo da dimensão social e política deste processo a pergunta que serve como fio condutor desta análise científica e que será constantemente levada a prova e discutida nas mais variadas situações está sendo delimitada e construída a partir do entendimento de que estamos tratando de um mercado fundamentado em “bens simbólicos”, sustentado e construído por imagens e necessidades humanas. Sendo assim, buscar registros através dos discursos e práticas do colono na comercialização do produto e se a tradição está sendo utilizada como valor econômico agregado ao produto comercializado na banca da feira?

Para tratar destes novos desafios que envolvem a produção e consumo de alimentos, em uma sociedade que está em processo de transformação de valores, movida pelo crescimento do poder aquisitivo e acesso a informação, Cassol (2014) incrementa esta discussão apoiado em um novo ramo da sociologia, a “sociologia da alimentação”. Esta amplitude dada a este tema é recente e está fundamentada em importante mudança de valores e expectativas dos consumidores em relação ao alimento, agregando a ele um valor político além do nutricional.

Neste sentido, em relação aos alimentos, a sociologia volta suas análises para os sistemas econômicos conformados em torno dos alimentos, as disputas e conflitos entre produção e consumo, aos problemas sociais e de saúde pública relacionada aos modos de produção e aos hábitos alimentares contemporâneos (fome, anorexia, obesidade) e às consequências ambientais dos modelos de agricultura implantados. (Cassol, 2014, 16)

Esta transformação que tem “valores sociais como práticas econômicas” (Cassol, 2014) conferem significado e sentido a esta produção transformando estes agricultores familiares e os consumidores em agentes de relações próximas ao que entendemos como sustentáveis. As redes agroalimentares alternativas orientam novas práticas, não são opositoras ao modelo convencional mas diferenciadas e é o papel destas interações sociais fundamentadas em valores que foram mobilizados nestas transações no interior destes mercados, valores que “estruturam estes novos mercados” (Schneider, Noremberg e Nierdele, 2014).

Esta nova relação social entre mercado e consumidor neste trabalho está organizada pelo tripé, produção, consumo e comercialização, com especial atenção a produção e comercialização. Entende-se que o produtor e o consumidor estão fortemente ligados através das práticas cotidianas de comercialização dos produtos, sendo assim a comercialização é o movimento que personaliza esta relação.

Pesquisas em torno da comercialização “dos valores e interações sociais que são mobilizados no interior destes mercados” são necessárias e esclarecedoras no que se refere aos valores que norteiam este sistema de trocas, afirma Cassol (2014, 19).

Desde os estudos clássicos do campesinato, a questão dos mercados ocupa um lugar de centralidade nos estudos rurais. Pode-se dizer que em um primeiro momento, esta questão era remetida as dificuldades encontradas pelos camponeses em estabelecer relações sociais de trocas que lhes fossem favoráveis, sendo que a literatura dirigia-se mais a análise das relações mercadológicas como formas de subordinação – assentadas em relações de poder e dominação – do que como possibilidade de autonomia e aumento da renda dos pequenos produtores agrícolas.

Nierdele (2014,166) reúne e discute em seus estudos “elementos conceituais para a análise dessas lutas sociopolíticas nos mercados alimentares” com o sentido de registrar através do fenômeno de “reencantamento com a comida” os valores que produzem experiências singulares de produção e consumo. Esta temática é discutida através da nova sociologia econômica e a reconfiguração do mercado de alimentos orgânicos. Distingue o mercado de orgânicos em dois modelos: o tipo de ator envolvido e o arranjo institucional, considera ambos como os entes que orientam as relações de troca.

De modo geral, por enquanto ainda existe certa correspondência entre um formato específico de rede social e um valor distintivo que define o conteúdo das trocas. No entanto, é cada vez mais recorrente encontrar essas redes de forma sobreposta, com valores interagindo de maneiras complexas e contraditórias. (Nierdele, 2014, 162)

Neste cenário de contradições entre o mercado clássico e o “novo mercado”, onde as relações de troca estão fundamentadas em valores da agroecologia e da economia de rede, surge o fortalecimento e crescimento do comércio de alimentos orgânicos nas feiras livres. A relação entre consumidor e produtor nas cadeias curtas de comercialização promove uma sensação de confiança, segurança e ausência de risco. Partindo desta afirmação, entender qual valor orienta esta produção e os conflitos (contradições) que estão visíveis e invisíveis neste processo é o tema deste estudo. Enfocar no referido conflito significa eleger ele como ponto de partida para mergulhar-se na realidade empírica.

A agricultura orgânica ganha cada vez mais espaço na cadeia agrícola brasileira. Em 2014, ela movimentou cerca de R\$ 2 bilhões e a expectativa é que em 2016 este número alcance R\$ 2,5 bilhões, segundo o setor. O mercado nacional de orgânicos espera crescer entre 20% e 30% no ano que vem. Os produtos orgânicos agregam, em média, 30% a mais no preço quando comparado aos produtos convencionais, de acordo com analistas do setor (<http://www.agricultura.gov.br>).

Foi realizado por Sacco dos Anjos e Caldas (2005) um longo estudo sobre a dinâmica

das feiras livres em Pelotas. Um estudo de caso que envolveu as feiras livres, contribuiu em obras que servem de referências às relações entre: consumidor, produtor, redes de produção e fornecimento. Mais recentemente em sua tese de doutorado estudou o sistema de certificação de alimentos orgânicos e o seu processo.

A representação social das feiras é tratada por Sacco dos Anjos e Caldas (2005, 18) :

O fato é que ambas realidades confirmam a máxima de que os mercados representam uma construção eminentemente social. No caso das feiras de Pelotas, tanto as convencionais quanto ecológicas, há insuspeitadas razões que nos permitem aprofundar a tese de que ambas representam manifestação cultural das mais genuínas, onde não apenas se vendem e compram produtos hortifrutigranjeiros em seu interior. Nas feiras agroecológicas há, por suposto, laços e relações pautadas pela confiança e reciprocidade entre agricultores, ecologistas e consumidores, os quais guardam inegáveis particularidades (melhor nível de escolaridade, renda e exigência quanto à qualidade dos produtos).

Com o crescimento da demanda destes produtos e com a institucionalização das feiras livres como um espaço de comercialização reconhecido pelos consumidores como um espaço que não se restringe ao comércio somente, mas também a uma relação de confiança. Segundo Sacco dos Anjos, um espaço de resgate do ambiente rural em nossas memórias como algo idílico, uma visão romântica. Além da proposta de uma aproximação do rural e urbano sem interferências. Desta forma afirma Sacco dos Anjos (2005, pg395):

A representação social do rural ligada à tradição é um atributo exaustivamente evocado na retórica oficial que acompanha as políticas de desenvolvimento tanto no âmbito europeu quanto no resto do mundo. Há, por certo, uma demanda crescente dos consumidores interessados em desfrutar o sabor da tradição, que em maior ou menor medida explica o crescimento vigoroso na demanda dos produtos agroalimentares portadores dos chamados sinais distintivos de mercado.

Por certo, tais espaços não se restringem a uma mera disposição de redes de comercialização, mas inclusive na perspectiva de construir uma nova relação com os consumidores, pautada no respeito aos ritmos da natureza, na importância de apoiar essas iniciativas e sobretudo na preservação dos vínculos com o território. São esses os elementos essenciais para compreender a experiência da produção agroecológica no Estado do Rio Grande do Sul e, mais precisamente, o estudo de caso que desenvolvemos com as feiras-livres de Pelotas (2005: 13.)

Um parâmetro desta realidade das feiras é discutido por Sacco dos Anjos e Caldas, neste estudo de caso, publicado em 2005, onde conclui que há pelo menos dois grandes grupos que dividem as 32 feiras-livres existentes em Pelotas. O primeiro deles é formado pelas 29 feiras-livres convencionais, assim descritas, por comercializarem produtos gerados, em sua esmagadora maioria, com o uso de agroquímicos. As três feiras restantes comercializam produtos agroecológicos. E, é nestas feiras que será desenvolvido este estudo, especificamente com produtores de alimentos orgânicos. A partir desta realidade onde o perfil do consumidor está traçado afirma Sacco dos Anjos e Caldas (2005: 16): Nada menos que 46,9% das pessoas possuem nível superior completo.

Tais pessoas formam parte de um setor da população preocupado com uma alimentação saudável. Optam por consumir tais produtos diante do conhecimento sobre um tema que hoje catalisa a atenção de muitos pesquisadores. Não é apenas uma questão de safety food (segurança do alimento), mas de food security, ou seja, de segurança alimentar na acepção mais ampla do termo.

Para 78,1% dos consumidores entrevistados é importante conhecer a procedência e quem produz a mercadoria vendida na feira. Eis aqui outro fator que diferencia as feiras

ecológicas das feiras convencionais. Para 87,5% dos consumidores ecológicos a ausência de agrotóxicos é o fator determinante na preferência por este tipo de produto, diferentemente do que ocorre no âmbito das feiras convencionais onde a preocupação central recai na questão do preço dos produtos (Sacco dos Anjos e Caldas, 2005)

Partindo deste estudo acredito que entender a dinâmica deste mercado pela perspectiva da sociologia é de extrema importância, buscar na lógica que orienta o produtor/ comerciante deste produto a motivação e relações que mantém este mercado. Este estudo pretende também avaliar a dinâmica desta produção e a sua capacidade de ampliar-se sem perder qualidade e autonomia do produtor. Como os agricultores familiares se relacionam com os mercados. Entender os mercados é uma tarefa imprescindível, pois, a sua importância é cada vez mais proeminente. Os agricultores familiares estão cada vez mais ligados pelos mercados e a sua reprodução social depende das relações estabelecidas entre eles.

Sendo os mercados construídos cotidianamente e ligados com as crenças e valores dos atores envolvidos, requer atenção para as estratégias que estão sendo utilizadas na sua ampliação ou estagnação. O sentido é dado pelo núcleo familiar e pela comunidade (Gazolla e Pelegrini, 2010:13). A sustentabilidade deste processo depende destas interações.

Este tema é pouco estudado na sociologia, acredito ser de extrema importância para o debate sobre desenvolvimento e sustentabilidade, mais especificamente sobre desenvolvimento rural e regional que construamos dados científicos, traduzindo por esta perspectiva subsídios para novos estudos. No que se refere a organização destes agricultores, neste caso de base agroecológica, Finatto e Salamoni (2008: 199) discutem como este segmento se reproduz e quais as suas maneiras. Realizaram uma caracterização geral da mesma, identificando sua situação e importância enquanto estratégia produtiva para os agricultores familiares do município. Os autores afirmam que:

O segmento da agricultura familiar apresenta características específicas na sua organização, como a utilização de mão-de-obra familiar, menor dimensão territorial da unidade produtiva e a lógica ou racionalidade camponesa está voltada em atender as demandas da própria família e não, de imediato, as necessidades do mercado. Estes são alguns dos traços que permitiram sua reprodução ao longo do processo de desenvolvimento capitalista.

Outro fator enfatizado nos resultados encontrados é a questão da cooperação e das redes de solidariedade que solidificam e mantém a atividade de comércio e produção agrícola deste segmento,

Este princípio de cooperação é perceptível entre os agricultores do município, estes se ajudam mutuamente desde o processo de recolhimento da produção no interior do município até no momento da comercialização na cidade.

Esta cooperação insere-se no contexto das estratégias para os agricultores, na medida em que organizados em grupos, eles podem diversificar a oferta de produtos oferecidos.”(pg: 212).

Concluem Finatto e Salamoni (2008: 199) que a agricultura familiar possui uma lógica específica, é mediada por relações não “capitalistas ou minimamente capitalistas” possui valores de solidariedade e cooperação nas relações sociais e que se estende ao mercado.

Ao trabalhar movida por uma lógica específica, a agricultura familiar possui valores construídos na unidade produtiva, decorrentes de uma simbiose entre o ecossistema e o agricultor que trabalha diretamente na terra”. Desta forma, as tradições culturais são fortemente influenciadas pelo meio, onde há uma significativa interação, representando um traço a ser mantido pelos sucessores do grupo familiar que, amparados por técnicas tradicionais, se relacionam mais harmoniosamente com o ambiente natural em que desenvolvem suas atividades, tanto as relacionadas às atividades técnicas na agricultura quanto às sociais.

Diante das buscas por novos sistemas produtivos e organizacionais que primem por estratégias produtivas sustentáveis, o segmento da agricultura familiar apresenta características compatíveis com o ideário da sustentabilidade. E, neste caso analisado, Finatto & Salamoni (2008:215) afirmam que: os sistemas produtivos vivenciados pela agricultura familiar no município de Pelotas, estão muito mais próximos de uma agricultura orgânica (de caráter mais técnico) do que propriamente da agroecologia que expande os benefícios da agricultura para além do campo e da organização da produção” Estendendo a discussão para a diluição das esferas local e global que geram dependência e subordinação dos indivíduos. Esta discussão sobre os mercados de proximidade (alternativos) e os mercados convencionais (commodities) remetendo respectivamente ao local e ao global que mais adiante será retomada na perspectiva de Nierdele, Schubert e Schneider (2014:14) como algo a ser estudado pelos sociólogos em um exercício teórico e complexo “resgatando qualquer subjetividade de um aspecto residual” na busca de entender como as trocas acontecem e quais fatores permeiam esta relação entre: motivação econômica e fatores socioculturais. Quando comemos, influenciamos nossa saúde, nosso bem-estar, nossa relação com as outras pessoas, nossa relação com o ambiente e com o sistema alimentar. Ou seja, isso tem tudo a ver com o sistema de produção e abastecimento de alimentos do país transformando o simples ato de comer em um ato político no que se referem as nossas escolhas e compreensão da rede de indivíduos e instituições que sustentam os nossos hábitos alimentares. Ao incorporarmos na nossa alimentação cotidiana alimentos orgânicos ou alimentos provenientes da agricultura familiar, por exemplo, estamos nos posicionando a favor de um determinado sistema de produção e sua lógica. Esta discussão abrange desde a problemática social do campo até a questão da fome mundial, o consumo destes alimentos é um gesto político. “A agricultura orgânica é mais do que um modo produtivo, é uma proposta, é um movimento ativista. É importante ampliar os conceitos, para entender o que é que está por trás da produção orgânica” (Azevedo, 2014). Nierdele (2014), discute na nova sociologia econômica os conceitos de mercantilização, mercadoria e valores sociais, transcendendo a ideia da impessoalidade do mercado, para um espaço construído e mediado por valores e determinadas condições sociais. O mercado produzido pela agricultura familiar obedece a vários critérios além do mercado tradicional, são eles: a mobilização de saberes e os signos que são reificados pela qualidade territorial e cultural que vem agregada ao produto. No que se trata de patrimônio cultural a discussão envolvendo a territorialidade é bastante pertinente, pois é neste conceito que entendemos a forma como o “ethos” do colono é reinventado, reforçando o seu pertencimento ao local através das tradições e desta forma, contribuindo para o desenvolvimento local.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. Entre deus e o diabo: mercado e interações humanas nas ciências sociais. *Tempo Social. Revista de sociologia da USP*, SP, USP, vol. 16, nº 2, pp35-64, 2004

ALMEIDA, Jalcione. Da ideologia do progresso à ideia de desenvolvimento (rural) sustentável. In: ALMEIDA, J.; NAVARRO, Z. (orgs.). *Reconstruindo a agricultura: ideias e ideais na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável*. 1ed. Porto Alegre: Editora da Universidade (UFRGS), 1997. p. 33-55.

AZEVEDO, Elaine. Reunião sobre agricultura orgânica e familiar ocorrida em Juazeiro (BA) no III Encontro Nacional de Agroecologia 2014

BEDUSCHI, Luis Carlos. Participação, aprendizado social e desenvolvimento em regiões rurais. Programa de pós-graduação em ciência ambiental da Universidade Federal de São Paulo. 2006.

CARVALHO, Maria Claudia Veiga Soares; LUZ, Madel Therezinha; PRADO, Shirley Donizete. Comer, alimentar e nutrir: categoria analíticas instrumental no campo da pesquisa científica. *Ciência & Saúde Coletiva*, Jan, 2011, Vol.16(1), p.155(9) [Periódico revisado por pares]

CASSOL, Abel Perinazzo. *Redes Agroalimentares Alternativas: Mercados, Interação Social e a construção da confiança*. Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Orientador: Sergio Schneider. 2013.

FINATTO, Roberto Antônio; SALAMONI, Giancarla. Agricultura familiar e agroecologia: perfil da produção de base agroecológica do município de Pelotas/RS. *Soc. nat. (Online)* vol.20 no.2 Uberlândia Dec. 2008.

GAZOLLA, Márcio; PELEGRINI, Gelson. *A Construção Social dos Mercados pelos Agricultores: o caso das agroindústrias familiares*. Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural. Campo Grande, 48º Congresso SOBER. 2010.

NIERDELE, Paulo André; SCHUBERT, Maycon Noremberg; SCHNEIDER, Sergio. Agricultura familiar, desenvolvimento rural e um modelo de mercados múltiplos. In Scheila Doula, Ana Louisie Fiúza, Erly Cardoso Teixeira, Janderson dos Reis, Andre Luis Lima (Org.). *A agricultura familiar em face das transformações na dinâmica recente dos mercados*. 1 ed. Viçosa: Suprema, 2014, v.1,p.43-68.

PORTILHO, Fátima, CASTAÑEDA M. *Consumo e política: neomodernismo e reflexividade social*. Anais do XVI Congresso Brasileiro de Sociologia. Rio de Janeiro; 2009.

RUSCHEINSKY, Aloísio. *Sustentabilidade Ambiental, consumo e cidadania*. Resenha de Fátima Portilho. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* - v. 22, n. 64, junho, 2007, pp.179-182.

SACCO DOS ANJOS, Flávio; CALDAS, Nádia Velleda; CAETANO, Maria Regina Costa. "Pluriatividade e Sucessão Hereditária na Agricultura Familiar. UFPel. 2006. Pelotas/RS. *Questões Agrárias, Educação no Campo e Desenvolvimento*". XLIV CONGRESSO DA SOBER

SCARABELOT, Maristela; SCHNEIDER, Sérgio. *As Cadeias Agroalimentares Curtas e Desenvolvimento Local – Um Estudo de Caso no Município de Nova Veneza/SC*. *Revista Faz Ciência*. Volume 14 – Número 19– Jan/Jun 2012 - pp. 101-130. Disponível em 05/05/2016 em: <http://erevista.unioeste.br/index.php/fazciencia/article/view/8028>

SCHNEIDER, S.; CASSOL, A. *Diversidade e heterogeneidade da agricultura familiar no Brasil e algumas implicações para políticas públicas*. *Cadernos de Ciência & Tecnologia*, Brasília, DF, v. 31, n. 2, p. 227-263, maio/ago. 2014.

SEN, Amartya. 2000. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras.

SCHUTZ, Glauco. *As cadeias produtivas dos alimentos orgânicos comercializados na Feira da Agricultura Ecológica em Porto Alegre/RS: lógica de produção e/ou distribuição*. Dissertação (PPGA/CEPAN/UFRGS). 2001.

A INTERVENÇÃO DO ESTADO NO EXERCÍCIO DO PODER FAMILIAR: ASPECTOS GERAIS DA LEI N.º 13.010/2014

Thalita Galarce da Rosa¹³

A lei n.º 13.010 de 26 de junho de 2014 inicialmente, enquanto projeto de lei, era conhecida como “Lei da Palmada”, denominação que gerou impacto negativo e resistência da sociedade para a aprovação, uma vez que trouxe em seu conteúdo mudanças na forma de educar crianças e adolescentes, além do título “palmada”, uma maneira de castigo físico bastante comedida e utilizada. Depois de algum tempo tramitando, o projeto de lei teve sua denominação estrategicamente alterada para “Lei Menino Bernardo”, fazendo menção a um caso de comoção social e amplamente divulgado pela mídia no ano de 2014, que envolve o homicídio de um menino de 11 anos de idade, onde os indícios apontam a participação do pai desta criança na execução do crime. Pouco tempo depois da mudança na denominação, o projeto de lei finalmente foi aprovado e a lei sancionada.

Os principais alvos das alterações trazidas pela lei n.º 13.010/2014 foram o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), com a finalidade de garantir que crianças e adolescentes sejam educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, disposição que gerou discussões sobre o limite da intervenção do Estado no exercício do poder familiar conferido aos pais. Assim, este trabalho tem como objetivo geral contextualizar como esta lei deve ser interpretada de modo que a autonomia privada da família não fique prejudicada e o melhor interesse da criança e do adolescente seja preservado. O método de pesquisa utilizado foi o dedutivo, com técnica de pesquisa bibliográfica, com estudo doutrinário, observância da jurisprudência e legislação pertinente.

O poder familiar está disposto do artigo 1.630 ao 1.638, do Código Civil de 2002. A importância da família fica em evidência no texto legal vigente. No Código Civil de 1916 a expressão utilizada era pátrio poder, a substituição do termo “pátrio” por “familiar” serviu para demonstrar que a titularidade foi ampliada, a fim de que este poder seja exercido em conjunto pelos pais até que os filhos obtenham a maioria (ALMEIDA; RODRIGUES JÚNIOR, 2010, p. 474). A definição contemporânea de poder familiar é doutrinada nas palavras de Diniz:

[...] é um conjunto de direitos e obrigações, quanto à pessoa e bens do filho menor não emancipado, exercido, em igualdade de condições, por ambos os pais, para que possam desempenhar os encargos que a norma jurídica lhes impõe, tendo em vista o interesse e a proteção do filho. (2015, p. 512)

Nos termos da lei, a perda ou suspensão do poder familiar são medidas excepcionais e somente devem ser aplicadas nos casos em que os pais deixam de cumprir com os deveres de sustentar, proteger e educar os filhos, uma vez que estariam violando direitos fundamentais inerentes ao desenvolvimento da criança e adolescente, fato que justifica o direito a se desenvolver em um ambiente familiar que propicie uma vida digna, sendo dever do Estado assistir e orientar as entidades familiares, diante da relevância da convivência familiar, tida como um direito fundamental. O artigo 226, *caput*, da Constituição Federal, deixa claro que

¹³Advogada OAB/RS, graduada em Direito pela Universidade da Região da Campanha - URCAMP, pós-graduanda em Direito Público na Faculdade de Direito Damásio. E-mail: galarce.adv@gmail.com

a família é a base da sociedade, razão pela qual tem especial proteção do Estado.

Dentre as atribuições impostas aos pais no artigo 1.634, do Código Civil, que dispõe sobre o exercício do poder familiar, o dever de criar e educar os filhos merece destaque, uma vez que essencial na construção da personalidade da criança e do adolescente.

O dever de criar e educar está vinculado ao direito de corrigir, uma vez que os pais devem impor limites aos filhos, a fim de que o método disciplinar utilizado seja eficaz. Assim, a punição é utilizada como forma de corrigir, no entanto, qualquer ato que ofenda a integridade física ou psicológica da criança e do adolescente é considerado castigo imoderado, sendo vedada a sua aplicação, sob pena de perda do poder familiar (LÔBO NETO, 2002, p. 153).

Os pais podem fazer uso de medidas rígidas na criação e educação dos filhos, tendo em vista a necessidade de correção para um bom desempenho no procedimento educacional. No entanto, este procedimento não pode ultrapassar as medidas justas e necessárias para a situação, diante da fragilidade da criança e do adolescente e, neste sentido, meios inapropriados ou em excesso não são permitidos, devendo haver respeito na relação entre pais e filhos (RIZZARDO, 2006, p. 612). Assim, pode-se dizer que os pais possuem autonomia para exercer o dever de criar e educar os filhos, mas sem deixar de lado a proteção integral da criança e do adolescente, uma vez que trata-se de pessoas em condição de vulnerabilidade.

A doutrina da proteção integral foi introduzida no ordenamento jurídico quando o artigo 227, da Constituição Federal, estabeleceu responsabilidade compartilhada para a efetivação do sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente entre família, sociedade e Estado. A construção dos direitos de crianças e adolescentes proporcionou significativa evolução do sistema de garantias, que deslocou o direito para o campo da realidade social, uma vez que a titularidade reconhecida a este público obriga que a proteção integral seja assegurada em responsabilidade compartilhada. Assim, pode-se dizer que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos merecedores de proteção jurídica comum a todos e, ainda, de amparo legal complementar, uma vez que estão em fase de constante desenvolvimento etário.

No entendimento de Naves e Gazoni (2010, p. 181) “a norma reconhece a condição peculiar da criança e do adolescente e procura introduzir na sociedade um novo conceito expansivo de proteção, definindo a tutela da infância e da juventude como um dever de todos”. Na mesma linha, Liberati (2010, p. 15) afirma que, “pela primeira vez na história das constituições brasileiras, a criança é tratada como uma questão pública, metodologia que atinge, radicalmente, o sistema jurídico”.

A parceria entre o Estado, a sociedade e a família é importante para efetivar a proteção integral. Nesse sentido, considerando que a responsabilidade é compartilhada, o Estado pode estabelecer limites aos pais para o exercício do poder familiar, mas sem violar o princípio da intervenção mínima do Estado no direito de família, consagrado no artigo 1.513, do Código Civil. Assim, o Estado não pode interferir sobremaneira nas relações familiares, sua atuação deve ser subsidiária e para fins de assegurar garantias constitucionais, respeitando o equilíbrio entre o direito público e o direito privado.

O Estado não pode intervir diretamente no planejamento familiar, mas este fato não desobriga a família de observar garantias constitucionais de proteção a crianças e adolescentes. Nesse sentido, estabelece o artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 5. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 1990)

Os diplomas legais, no decorrer dos anos, foram se adaptando conforme necessidades apresentadas por crianças e adolescentes, construindo um sistema de garantia de direitos (CUSTÓDIO, 2006, p. 17). Neste ponto, o castigo, seja físico ou de tratamento cruel ou degradante, produz consequências psicológicas negativas, fato que justifica o advento da lei n.º 13.010/2014, que surgiu de modo a não deixar dúvidas sobre a proibição de qualquer espécie de castigo imoderado. No entanto, dividiu opiniões quanto ao significado de castigo físico disposto no texto legal e a possibilidade de intervenção do Estado no exercício do poder familiar.

Os artigos 18-A, 18-B e 70-A, acrescentados ao Estatuto da Criança e do Adolescente, definem castigo, estabelecendo as medidas que devem ser aplicadas, além da instituição de políticas públicas, mas o texto legal não delimita condutas específicas a serem adotadas pelos pais no método de educar seus filhos, de modo que, neste caso, não se pode falar em intervenção do Estado no exercício do poder familiar, ainda que exista esta possibilidade no sentido de resguardar direitos.

Embora a violência utilizada como forma de educação de crianças e adolescentes no ambiente familiar seja vista pela sociedade com normalidade, são circunstâncias que causam traumas e levam estes seres humanos, quando atingida a idade adulta, a agir da mesma forma diante de conflitos sociais, o que pode gerar consequências graves. Com este entendimento, Longo (2005, p. 104) afirma que “um novo olhar pedagógico transcende as esferas da punição e do castigo, já que não se insere numa concepção hierárquica, de poder, mas numa concepção relacional, em que pais e filhos mantêm uma relação de maior horizontalidade”.

Assim, o objetivo da lei n.º 13.010/2014 não é servir de manobra para que o Estado possa violar a autonomia dos pais quanto à educação de seus filhos, tampouco coibir a palmada corretiva, desde que não ultrapasse os limites do razoável, uma vez que o texto legal menciona “sofrimento físico” ou “lesão” ao definir castigo físico, deixando brecha, inclusive, para interpretações. O propósito desta lei é, sobretudo, assegurar o melhor interesse da criança e do adolescente, no sentido de proteger estes seres humanos que estão vulneráveis a qualquer tipo de excesso hierárquico. Nesse sentido, o equilíbrio entre a intervenção do Estado e a autonomia privada da família se dá com a correta tradução do que a lei pretende tutelar. É vedado o castigo excessivo, com brutalidade, que resulte em consequências negativas como sofrimento físico e lesão, o termo palmada sequer consta no texto legal, o que permite concluir que a lei não trouxe mudanças significativas para o ordenamento já existente, uma vez que estas condutas já são criminalizadas pelo Código Penal como Lesão Corporal (artigo 129, caput, e § 7º) e Maus-tratos (artigo 136). Além disso, a lei não trouxe penalidades e, sim, formas alternativas de orientar as famílias, de modo que o Conselho Tutelar se coloque a frente na execução destas medidas, ficando a cargo do Estado a promoção de ações e políticas públicas de prevenção e proteção, a fim de conscientizar a sociedade de que é possível educar sem o uso de violência.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Renata Barbosa de; RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. **Direito Civil: famílias**. Rio de Janeiro: Lume Juris, 2010.

BRASIL. **Código Civil Brasileiro**. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm> Acesso em: 17 abril 2016.

_____. **Código Penal Brasileiro**. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm> Acesso: 20 abril 2016.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso: 24 abril 2016.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm> Acesso em: 10 maio 2016.

CUSTÓDIO, André Viana. Os novos direitos da criança e do adolescente. **Revista Espaço Jurídico**, Joaçaba, v. 7, n. 1, p. 07-27, jan. 2006.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. 30 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Direito da Criança e do Adolescente**. 4 ed. São Paulo: Rideel, 2010.

LÔBO NETO, Paulo Luiz. **Direito de Família e o Novo Código Civil**: do poder de família. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

LONGO, Cristiano da Silveira. Ética disciplinar e punições corporais na infância. **SciELO Brasil**, p. 99-119, maio 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pusp/v16n4/v16n4a06>>. Acesso em: 10 maio 2015.

NAVES, Rubens; GAZONI, Carolina. **Direito ao Futuro**: Desafios para a efetivação dos direitos crianças e adolescentes. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010.

RIZZARDO, Arnaldo. **Direito de Família**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2006.

É POSSÍVEL PENSAR EM UMA QUEDA LIVRE MORAL QUANDO O ABORTO É PERMITIDO? REFLEXÕES ACERCA DO PENSAMENTO DE RONALD DWORKIN

Cíntia Pavani Motta Rocha¹⁴
João Leonardo Marques Roschildt¹⁵

Ronald Dworkin, jusfilósofo norte-americano, reconhecido por defender um igualitarismo-liberal, tem seus conceitos fundamentais estabelecidos com base nos princípios que decorrem do iluminismo. Apesar disso, refere que o conceito central de sua argumentação é o de igualdade, e não o de liberdade. Segundo ele, a igualdade é um postulado de moral política, pressupondo que o governo deve tratar àqueles a quem governa com igualdade, ou seja, como seres humanos que são capazes de sofrimento e de frustração diante da vida em sociedade; e com respeito, isto é, como seres humanos capazes de formar concepções inteligentes sobre o modo como suas vidas devem ser vividas (e de agir de acordo com elas). Isso remete a conclusão de que o governo não deve somente tratar as pessoas com consideração e respeito, mas com igual consideração e igual respeito¹⁶.

A igual consideração e igual respeito defendida em Dworkin determina que o governo não deve distribuir bens ou oportunidades de maneira desigual, com base no pressuposto de que alguns cidadãos têm mais direitos por serem merecedores de maior consideração. Além disso, o governo não deve restringir a liberdade pressupondo que a concepção de um cidadão sobre a forma de vida mais adequada para um grupo é mais nobre ou superior do que a de outro cidadão. Assim, Dworkin descreve o que ele chama de concepção liberal de igualdade, que refere a questão de saber quais desigualdades em termos de bens, oportunidade e liberdades são permitidas em tal estado, e por quais razões¹⁷.

Ao responder a questão sobre quais desigualdades são permitidas em um estado governado pela concepção liberal, o autor refere que todo cidadão tem um direito a igual consideração e respeito. No entanto, existem dois direitos distintos que podem estar comprometidos neste direito abstrato. O primeiro deles é o direito ao igual tratamento, que significa a mesma distribuição de bens e oportunidades que qualquer outra pessoa possua ou receba. E o segundo é o direito a igual consideração e respeito na decisão política sobre como (modo) os bens e as oportunidades serão distribuídos.¹⁸ Nesse sentido, há uma mescla entre um viés material e procedimental quanto a estrutura de formatação do direito em um Estado Constitucional.

Com isso, na obra *O Império do Direito* o autor refere:

compartilhamos o ponto de vista de que nossas autoridades devem tratar como iguais todos os membros da comunidade que governam porque acreditamos que é assim, e não de outra maneira, que eles devem comportar-se. [...] precisamos de uma ideia que não se encontra ali: a de que a comunidade como um todo tem

¹⁴Professora do Curso de Graduação em Direito da Universidade da Região da Campanha – URCAMP/Bagé. Bacharela em Direito (URCAMP), Advogada (OAB/RS), Especialista em Direito Público (FMP) e Mestre em Direito (UNISINOS). Coordenadora do Projeto de Pesquisa: Liberdades Individuais e Justiça Distributiva em Ronald Dworkin: Uma discussão a respeito do aborto, eutanásia e engenharia genética. Endereço eletrônico: profcintiarochaurcamp@hotmail.com

¹⁵Professor do Curso de Graduação em Direito da URCAMP (Sede Bagé). Bacharel em Direito (FURG), Mestre em Filosofia (UFPEL) e Mestre em Direito (UFRGS). Atualmente cursa Doutorado em Direito (UFRGS). Endereço eletrônico: joaoroschildt.uncamp@hotmail.com

¹⁶DWORKIN, Ronald. *Levando os Direitos a Sério*. Tradução: Nelson Boeira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes. 2007. p. 419.

¹⁷DWORKIN, Ronald. *Levando os Direitos a Sério*. Tradução: Nelson Boeira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes. 2007. p. 420.

¹⁸DWORKIN, Ronald. *Levando os Direitos a Sério*. Tradução: Nelson Boeira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes. 2007. p. 420.

obrigações de imparcialidade para com seus membros, e que as autoridades se comportam como agentes da comunidade ao exercerem essa responsabilidade.¹⁹

Quando Dworkin faz essa referência à ideia de igualdade, descreve que cada um de nós defende do ponto de vista pessoal, ambições e compromissos próprios que temos liberdade de perseguir, livres das reivindicações dos outros por igual atenção, interesses e recursos. Para ele, insistimos em uma esfera de soberania moral individual dentro da qual cada um pode preferir os interesses da família e dos amigos, dedicando-se a projetos egoístas, ainda que grandiosos. Assim, qualquer concepção de justiça no comportamento pessoal ou qualquer teoria sobre o modo com a pessoa justa se comporta com relação aos outros, limitará essa esfera de soberania pessoal, mas nenhuma concepção aceitável à maioria de nós será capaz de eliminá-la por inteiro.

Aceitamos a integridade como um ideal político porque queremos tratar nossa comunidade política como uma comunidade de princípios, e os cidadãos de uma comunidade de princípios, não têm por único objetivo princípios comuns, como se a uniformidade fosse tudo que desejassem, mas os melhores princípios comuns que a política pode encontrar. A integridade é diferente de justiça e da equidade, mas está ligada a elas da seguinte maneira: a integridade só faz sentido entre pessoas que querem justiça e equidade.²⁰

Então em uma sociedade democrática constitucional, a igual consideração e o igual respeito são as premissas básicas do pensamento do autor, que refere que uma concepção liberal de igualdade somente pode restringir a liberdade, de maneira adequada, com base em certos tipos muito limitados de justificação. Esses podem ser exemplificados (a) pelos argumentos de princípio, que apoiam uma restrição específica à liberdade com base no argumento de que a restrição é exigida para proteger o direito peculiar de algum indivíduo que seria prejudicado pelo exercício de suas liberdades, e (b) pelos os argumentos de política (*policy*), que apoiam as restrições a partir de um fundamento distinto, que se justificam pela necessidade de alcançar algum objetivo geral, da comunidade como um todo, e não apenas determinados indivíduos.²¹

Dentro desta perspectiva, a concepção liberal de igualdade restringe precisamente os limites dentro dos quais os argumentos de política ideais podem ser usados para justificar qualquer restrição à liberdade. Para Dworkin tais argumentos não podem ser usados se a ideia em questão for controversa dentro da comunidade. E as restrições não podem ser defendidas, por exemplo, a partir da ideia de que contribuem para a existência de uma comunidade culturalmente sofisticada, independente de se a comunidade deseja ou não essa sofisticação, pois esse argumento violaria o cânone da concepção liberal de igualdade, que proíbe o governo de basear-se na alegação de que certas formas de vida são intrinsecamente mais valiosas que outras.²²

Destarte, para Dworkin os argumentos de política utilitarista não supõem que alguma forma de vida seja intrinsecamente mais valiosa que outra, em vez disso, baseia sua alegação no fato de que as restrições à liberdade são necessárias para promover um objetivo coletivo da comunidade, justamente no fato de que este objetivo é mais amplo e profundamente desejado do que outro qualquer, o que pode ser representado pela célebre fórmula de “maximizar o bem-estar para o maior número de pessoas”. Portanto, os argumentos da política utilitarista na visão de Dworkin parecem não se opor ao direito fundamental a igual consideração e respeito, ao contrário, parecem incorporá-lo, pois tratam os desejos

¹⁹DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. Tradução: Jefferson Luiz Camargo. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. p. 212.

²⁰DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. Tradução: Jefferson Luiz Camargo. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. p. 314.

²¹DWORKIN, Ronald. *Levando os Direitos a Sério*. Tradução: Nelson Boeira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. p. 422.

²²DWORKIN, Ronald. *Levando os Direitos a Sério*. Tradução: Nelson Boeira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. p. 422

de cada membro da comunidade como equivalentes aos de qualquer outro membro, sem bonificação ou descontos que reflitam a concepção de que esse membro é mais ou menos digno de consideração, ou que essas concepções são mais ou menos dignas de respeito.²³

Estes argumentos utilitaristas concentram-se no fato de que uma restrição particular à liberdade fará mais pessoas serem mais felizes, ou satisfará um número maior de suas preferências, dependendo do tipo de utilitarismo considerado. Por isso, Dworkin afirma que a preferência global de pessoas por uma política em vez de outra pode ser vista, após análise adicional, como incluindo tanto as preferências que são pessoais, como as preferências que são externas, porque expressam tanto um tipo de preferência pela alocação de algum conjunto de bens ou oportunidades para si mesmo, quanto uma preferência pela atribuição de bens ou oportunidades a outras pessoas. Porém este argumento utilitarista que atribua um peso decisório às preferências externas de membros da comunidade não é igualitário e não respeita o direito de cada um ser tratado com igual consideração e respeito. Sendo assim, aqui reside o ponto de discórdia entre a concepção teórica de Dworkin e o utilitarismo (*lato sensu*), haja vista que ao maximizar o bem-estar para um maior número de pessoas, pode-se incorrer em uma regra de sacrifício de um indivíduo ou de grupos minoritários (quantitativamente ou qualitativamente), nos quais não representam a maioria (quantitativa ou qualitativa).

E é neste sentido que se insere o problema de pesquisa que se pretende trabalhar, a partir de três questionamentos centrais: a) o direito de viver e morrer pode ser considerado como forma de expressão da liberdade de cada indivíduo de decidir sobre sua própria vida, como no caso da eutanásia? b) quem tem legitimidade para determinar sobre a vida de um embrião ainda não implantado no útero materno? c) Ou ainda, estaríamos enquadrados no que Dworkin chama de queda livre moral quando permitimos o aborto?²⁴

Ou seja, apesar de ser difundida a utilização do diagnóstico pré-implantacional e o congelamento de embriões excedentários, não existe um debate prévio que aborde sua moralidade, nem o alcance das ações humanas. Da mesma forma, o acesso a essas tecnologias e os efeitos nos futuros membros da comunidade moral.

O embasamento teórico de tais indagações derivam fundamentalmente do texto *Brincar de Deus: genes, clones e sorte*, que representa o capítulo 13 da obra *A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade*, bem como do artigo *Morality and the "New Genetics"*²⁵, que representa uma aporte crítico ao pensamento do teórico norte-americano. Mesmo que o pano de fundo histórico não seja demasiadamente importante para a estruturação justificacional da presente pesquisa, cabe reforçar que nos últimos 50 anos, houve um avanço técnico-científico significativo sobre os conhecimentos que os homens possuem acerca dos fenômenos físicos que envolvem a natureza (biológica) humana.²⁶ Mas é importante destacar que isso fomentou a forma com que a liberdade individual dos indivíduos (em suma, sua moralidade) pode ser vislumbrada em sociedade.

Nesse sentido, o objetivo central do trabalho foi investigar os questionamentos exarados a respeito do aborto, eutanásia e engenharia genética e sua relação com a moralidade, com foco na teoria liberal-igualitária de Dworkin. Merece destaque o fato de que não há uma discussão clara e objetiva acerca dos reflexos que a ciência genética pode produzir na teoria liberal-igualitária de Dworkin (o autor não aborda de forma direta).²⁷ No entanto, a sua preocupação com os influxos que esta nova forma de determinar a "sorte" dos indivíduos possa trazer novas relações sociais, faz com que estes temas ganhem um papel de destaque na estrutura teórica de Dworkin.

²³DWORKIN, Ronald. *Levando os Direitos a Sério*. Tradução: Nelson Boeira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes. 2007. p. 423.

²⁴O termo "queda livre moral" é largamente utilizado no capítulo 13 da obra *A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade*.

²⁵BURLEY, Justine. In: BURLEY, Justine. *Dworkin and his critics with replies by Dworkin*. Oxford: Blackwell, 2004, p. 170-192.

²⁶BURLEY, Justine. *Morality and the "New Genetics"*. In: BURLEY, Justine. *Dworkin and his critics with*

²⁷BURLEY, Justine. *Morality and the "New Genetics"*. In: BURLEY, Justine. *Dworkin and his critics with replies by Dworkin*. Oxford: Blackwell, 2004, p. 178.

Em outras palavras, a teoria liberal e igualitária do referido jusfilósofo trabalha com a ideia de que todos os seres humanos devem ser tratados com igual consideração e respeito, mesmo que o Estado e sociedade tenham de ofertar mecanismos de garantias econômicas e sociais para que compensem desigualdades naturais existentes. No entanto, do ponto de vista moral, o Estado e a sociedade devem permitir (a despeito de todas as desigualdades e compensações respectivas) que os seres humanos livres e racionais desenvolvam suas próprias concepções morais de vida, ou seja, a determinação de como a sua vida deve ser vivida.

Reforça-se, desta maneira, que se existem indivíduos que por incapacidades resultantes da loteria social/natural não conseguem se desenvolver individualmente (determinar sua forma de vida de maneira autônoma) ou mesmo socialmente (com meios econômicos e de outras naturezas para o estabelecimento de uma vida digna), há toda uma fundamentação teórica em Dworkin que visa redistribuir os bens existentes em sociedade. No entanto, aos indivíduos que optam racionalmente pelo uso de um recurso de uma determinada forma que possa inclusive trazer prejuízos pessoais, não há uma defesa em Dworkin, de que o Estado deva compensar as perdas privadas.

Dentro desse contexto é que pode ser inserido o problema do aborto, eutanásia e engenharia genética dentro da esfera teórica do referido autor, tendo em vista que a ciência que trabalha em tal área lida com uma busca de aprimoramento na natureza humana, ao mesmo tempo em que trata com as questões relativas a escolha. Dentro desse enfoque, as questões bioéticas e a justiça distributiva representam o elo encontrado entre a teoria de Dworkin e os avanços vistos na ciência aqui mencionados.

Tem-se que o estabelecimento destas linhas iniciais abrem enormes campos de investigação para verificar a moralidade de atos que lidem com o valor da vida, à luz de Dworkin. Mesmo que as conclusões da presente investigação não estejam previsamente fixadas (haja vista que lida com um projeto de pesquisa em desenvolvimento), é interessante notar que existem bases teóricas suficientes para debater com profundidade temas da mais alta importância jurídica e política.

REFERÊNCIAS

BURLEY, Justine. Morality and the “New Genetics”. In: BURLEY, Justine. Dworkin and his critics with replies by Dworkin. Oxford: Blackwell, 2004.

CASABONA; Carlos María Romeo. Aspectos Jurídicos do aconselhamento genético. In: Biotecnologia, direito e bioética: perspectivas em direito comparado. Belo Horizonte: Del Rey e PUC Minas, 2002.

DWORKIN, Ronald. A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade. Tradução Jus-sara Simões. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

DWORKIN, Ronald. Levando os Direitos a Sério. Tradução: Nelson Boeira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes. 2007.

DWORKIN, Ronald. O império do direito. Tradução: Jefferson Luiz Camargo. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. Tradução: Luís Carlos Borges. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes. 2005

AS PESQUISAS COM CÉLULAS-TRONCO EMBRIONÁRIAS HUMANAS E A IDEIA DE VIDA HUMANA NA DOCTRINA DO DIREITO NATURAL EM JOHN FINNIS E ROBERT P. GEORGE

Cíntia Pavani Motta Rocha²⁸
João Leonardo Marques Roschildt²⁹

O presente trabalho tem o objetivo de debater o uso de células-tronco embrionárias humanas, originadas de embriões excedentários destinados para pesquisa. Busca estabelecer seus fundamentos na doutrina do direito natural, e tem como embasamento filosófico o pensamento de John Finnis e Robert P. George. Desta forma, serão apresentados três questionamentos: O primeiro deles: é razoável o descarte de embriões excedentários para pesquisa? O segundo: a fecundação extracorpórea também pode dar origem a uma forma de vida humana? E o terceiro: os genitores/pais têm direito de propriedade sobre os embriões excedentários? Doá-los para pesquisa pressupõe posse?

Primeiramente é preciso estabelecer o que são células-tronco e qual a sua funcionalidade. As células-tronco estão presentes nos primeiros estágios do desenvolvimento embrionário e surgem quando da estruturação de um novo organismo. Retornando a primeira célula resultante da fusão do óvulo e do espermatozoide, logo após a fecundação, esta célula começa a se dividir: uma célula em duas, duas em quatro, quatro em oito. Pelo menos até a fase de oito células, cada uma delas é capaz de se desenvolver em um ser humano (ZARZ, 2004, p.247).

Na fase de oito a dezesseis células, as células do embrião se diferenciam em dois grupos: um grupo de células externas que vão originar a placenta e os anexos embrionários, e uma massa de células internas que vai originar o embrião propriamente dito. Após 72 horas, este embrião com cerca de cem células, é chamado de blastocisto, e nos casos de inseminação artificial ocorre a implantação do embrião na cavidade uterina (ZARZ, 2004, p.247).

As células-tronco podem ser definidas como células com proliferação prolongada e auto-renovação, com capacidade de diferenciação clonal em diferentes linhagens e capacidade de “repopular” o tecido de origem danificado quando transplantadas. (PEREIRA, 2008, p. 73) Geneticamente manipuláveis, as células-tronco embrionárias, derivadas de embriões humanos, podem ser congeladas e clonadas. Isto é, de uma única célula embrionária pode-se criar uma colônia de células geneticamente idênticas, com as mesmas propriedades da célula original, a serem induzidas a se proliferar ou se diferenciar, o que de acordo com os cientistas as capacita para serem utilizadas na recuperação de tecidos específicos na produção de órgãos através da reprogramação de células-tronco adultas (ROCHA, 2008, p. 44).

Existem nas células-tronco duas propriedades críticas que, juntas as distinguem de todas as demais células que são: a habilidade em dar origem a novas células-tronco indefinidamente, frequentemente denominada auto-renovação, e a habilidade de se dividir assimetricamente para formar células-tronco filhas idênticas a ela própria e outra célula-filha que é diferente e, em geral, de potencial mais restrito (LODISH, 2007, p. 897).

²⁸Professora do Curso de Graduação em Direito da Universidade da Região da Campanha – URCAMP/Bagé. Bacharela em Direito (URCAMP), Advogada (OAB/RS), Especialista em Direito Público (FMP) e Mestre em Direito (UNISINOS). Coordenadora do Projeto de Pesquisa: A Relevância Jurídica do uso de células-tronco embrionárias humanas para pesquisa e Biodireito. Endereço eletrônico: profcintiarochaurcamp@hotmail.com

²⁹Professor do Curso de Graduação em Direito da URCAMP (Sede Bagé). Bacharel em Direito (FURG), Mestre em Filosofia (UFPEL) e Mestre em Direito (UFRGS). Atualmente cursa Doutorado em Direito (UFRGS). Endereço eletrônico: joaoroschildt.urcamp@hotmail.com

Sob condições apropriadas, essas células podem se proliferar indefinidamente em cultura e ainda manter o potencial de desenvolvimento irrestrito e, portanto, são ditas pluripotentes. Se essas células das placas de cultura são novamente colocadas no ambiente embrionário, elas podem dar origem a todos os tipos de tecidos e células do organismo, incluindo as células germinativas.³⁰ As células descendentes no embrião serão capazes de se integrar perfeitamente em qualquer lugar que venham a ocupar, adotando o comportamento e as características que as células normais teriam nesse ambiente (ALBERTS, 2011, p. 715).

Na Alemanha existe uma lei específica de proteção aos embriões em vigor desde 1991 que define o que é embrião em seu artigo 8º, 1: “Por embrião nos termos desta lei entende-se, já o momento da fusão nuclear, o óvulo humano fecundado e capaz de se desenvolver, assim como toda célula totipotente retirada de um embrião que, uma vez reunidas condições necessárias, seja capaz de se dividir e se desenvolver num indivíduo” (BRASIL. STF, 2005).

No Brasil no ano de 2005, foi revogada a lei 8.974/95 e entrou em vigor a Lei de Biossegurança n.º 11.105, de 24 de Março de 2005. Em seu artigo 5º, a mesma autoriza o uso de embriões humanos para pesquisa, aprovando o uso de embriões congelados para pesquisa e permitindo o desenvolvimento de novas linhagens de células-tronco embrionárias humanas no Brasil, proibindo amplamente a clonagem humana, tornando ilegal a clonagem terapêutica (PEREIRA, 2008, p. 85).

Art. 5º É permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização in vitro e não utilizados no respectivo procedimento, atendidas as seguintes condições:

I – sejam embriões inviáveis; ou

II – sejam embriões congelados há 3 (três) anos ou mais, na data da publicação desta Lei, ou que, já congelados na data da publicação desta Lei, depois de completarem 3 (três) anos, contados a partir da data de congelamento.

§ 1º Em qualquer caso, é necessário o consentimento dos genitores.

§ 2º Instituições de pesquisa e serviços de saúde que realizem pesquisa ou terapia com células-tronco embrionárias humanas deverão submeter seus projetos à apreciação e aprovação dos respectivos comitês de ética em pesquisa.

§ 3º É vedada a comercialização do material biológico a que se refere este artigo e sua prática implica o crime tipificado no art. 15 da Lei no 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.

No mesmo ano o Procurador da República Claudio Fonteles ingressou com uma ação direta de inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal sob a alegação de que o artigo 5º da Lei nº 11.105/05 feriria o artigo 5º, caput, bem como o artigo 1º, inciso III, ambos da Constituição Federal, e com isso ocorreria violação do direito à vida humana, que começa com a concepção.

Entre os argumentos utilizados para a fundamentação da ADIN, pelo Procurador da República Claudio Fonteles está que a vida humana acontece na, e a partir da fecundação, e marca o desenvolvimento da vida humana: eis que o zigoto se desenvolve em sua unicidade celular. Além disso, destacou os avanços muito mais promissores da pesquisa científica com células-tronco adultas, do que com embrionárias. Utilizou-se também do argumento de que na Alemanha existe no plano legislativo, uma lei específica de proteção aos embriões (BRASIL, STF, 2005)

Em dezembro de 2006, o Ministro relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, Carlos Ayres Brito, autorizou a realização da audiência pública e determinou que além dos indicados pelo Procurador Geral da República, os requeridos e interessados pudessem indicar

³⁰As células de linhagem germinativa originam ócitos ou espermatozoides. Por definição, todas as outras células são células somáticas. (LODISH, Harvey F. et al. **Biologia celular e molecular**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. p. 906)

participantes. O objetivo segundo o relator era de subsidiar os demais Ministros, além de possibilitar a participação da sociedade civil, configurando a audiência como um notável instrumento de democracia direta ou participativa.

No ano de 2008 foi declarada constitucional pelo Supremo Tribunal de Federal a Lei de Biossegurança. Neste mesmo ano, Stevens Rehen, pesquisador do Laboratório de Neurogênese e Diferenciação Celular (LANDIC-UFRJ), criou a primeira linha celular brasileira de células pluripotentes induzidas (IPs) (ACERO, 2011, p.106).

Em tramitação desde 2007 o projeto de lei 478, conhecido como estatuto do nascituro, está desde o dia 08/04/2014 aguardando parecer da Comissão de Constituição e Justiça, em que foi designado como relator o Deputado Sergio Zveiter (PSD-RJ). Em seu artigo 2º determina que “nascituro é o ser humano concebido, mas ainda não nascido. Parágrafo único. O conceito de nascituro inclui os seres humanos concebidos “in vitro”, os produzidos através de clonagem ou por outro meio científica e eticamente aceito”. Já no artigo 3º “o nascituro adquire personalidade jurídica ao nascer com vida, mas sua natureza humana é reconhecida desde a concepção, conferindo-lhe proteção jurídica através deste estatuto e da lei civil e penal”.

Assim, com o objetivo de apresentar argumentos filosóficos referentes à questão do uso de células-tronco embrionárias para pesquisa, busca-se expor os fundamentos da doutrina do direito natural que define a vida humana como bem humano básico. Neste sentido, a teoria do direito natural tem como um dos objetivos estabelecer a distinção entre o que pode ser considerado razoável e não razoável. Para isso, deve-se tratar de um primeiro valor básico, que é a definição de vida. A mesma recebe a seguinte significação para Finnis: “Cada aspecto da vitalidade que põe um ser humano em uma boa forma para a autodeterminação. Daí que aqui a vida inclui a saúde corporal (inclusive a cerebral) e estar livre de dor que indica mau funcionamento ou dano orgânico” (FINNIS, 2007, p. 91). Por isso, a vida humana é um bem humano básico que dela pressupõe o direito de não ser morto diretamente como um meio para um fim (FINNIS, 2007, p. 220).

Para tanto, desde a concepção, ou seja, união do óvulo com o espermatozoide tem-se a origem de uma nova vida da espécie *homo sapiens*. No caso de embriões excedentários resultante de fertilização “*in vitro*”, cabe ressaltar que apesar da fecundação ocorrer fora do útero materno, como mencionado anteriormente, se trata de vida humana e por consequência, detentora de direitos.

No mesmo sentido, Robert P. George afirma que:

Não somos mentes nem consciências, nem espíritos que habitam corpo. Somos seres humanos, membros da espécie *Homo sapiens*. E estamos persuadidos a outorgar a uns seres humanos um valor intrinsecamente inferior a outros é um ato arbitrário e injusto. Ademais, seguimos sustentando que todos os seres humanos começam a existir no momento que o temos o embrião chamado fecundação (GEORGE, 2012, p. 198).

Portanto, P. George fundamenta seus argumentos no fato de que o embrião existe desde o momento da penetração do espermatozoide no óvulo, que é quando duas partes de organismos independentes se transformam em um só organismo com sua própria existência biológica. Quando trata de células-tronco embrionárias destinadas para pesquisa, o autor afirma que “nenhum ser humano, seja qual for seu estado de desenvolvimento ou sua situação, deve ser sacrificado para o benefício de outros seres humanos, sejam quais forem suas possíveis vantagens” (GEORGE, 2012, p. 202).

No mesmo sentido P. George refere que “o embrião humano é um humano embrionário, um indivíduo humano que se encontra em fase embrionária de desenvolvimento” (GEORGE, 2012, p. 228). E alerta para a possibilidade do não reconhecimento da fase embrio-

nária e fetal com valores iguais aos dos humanos que estão em estados mais avançados de desenvolvimento, bem como a possibilidade de produção em massa pela indústria e a destruição de humanos embrionários (GEORGE, 2012, p. 229).

P. George afirma que todos os seres humanos tem igual dignidade e iguais direitos. Este argumento se constrói precisamente pelo fato de que os seres humanos tem a característica fundamental de serem consideradas pessoas (GEORGE, 2012, p. 165). Este ser humano em desenvolvimento com um único material genético é pessoa, mesmo no momento da fecundação “*in vitro*” quando se encontra na placa de petri, possuindo assim os mesmos direitos que um ser humano em completo desenvolvimento.

Adrian Sgarbi em seu texto “O direito natural revigorado de John Mitchell Finnis” afirma que o ponto de ponderação de Finnis é a noção de “direitos” como um aspecto do florescimento humano, e não apenas como uma eleição pessoal ou benefício pessoal. Ao passo em que define nove condições ou exigências metodológicas para determinar a razoabilidade prática da ação moral. Destas, a terceira exigência é da não existência de tratamento preferencial e arbitrário entre as pessoas.

Neste sentido Finnis:

A sobrevivência de outra pessoa, seu processo de adquirir conhecimento, sua criatividade, seu pleno florescimento, todos podem não me interessar, podem não me dizer respeito, podem de qualquer forma, estar além do meu poder de afetar. Mas tenho eu qualquer razão para negar que sejam realmente bens, ou que sejam questões dignas do interesse, da preocupação e de serem favorecidas por aquela pessoa e por todas que tem a ver com ela?

(...) Podemos acrescentar, ao segundo requisito de imparcialidade fundamental do reconhecimento de cada uma das formas básicas do bem, um terceiro requisito: o de imparcialidade fundamental para com os sujeitos humanos que são ou podem ser partícipes desses bens (FINNIS, 2007, p. 111).

Assim, questiona-se: existiria razoabilidade no descarte de embriões excedentários para pesquisa? Após a breve exposição é possível concluir que destinar embriões humanos excedentários para pesquisa não seria razoável, uma vez que o bem humano básico vida seria instrumentalizado, pois ocorreria a morte intencional de uma pessoa, ferindo a dignidade da pessoa humana. Apesar de o embrião não ter plena capacidade funcional, isso não é visto como critério para estabelecer o que é vida humana. Em suma, todo ser humano merece proteção em qualquer fase de desenvolvimento que se encontre.

No caso de fecundação extracorpórea, esta também pode ser vista como forma de vida humana? Após a união do óvulo com o espermatozoide, tem-se um novo organismo humano, com um perfil genético único, que em condições adequadas de desenvolvimento, com a implantação em um útero humano, resultará em um ser humano da espécie *homo sapiens*, devendo ter seu direito à vida protegido desde a concepção.

Por fim, sem alongar a argumentação em torno do tema, pode-se questionar: os genitores/pais têm direito de propriedade sobre os embriões excedentários? Doá-los para pesquisa pressupõe posse? À luz da doutrina do direito natural de Finnis, e de acordo com as estruturas teóricas de P. George, não é possível se falar posse ou propriedade de outro ser humano. Embriões excedentários são vida humana e por consequência não podem ser vistos como um mero aglomerado de células, já que tem capacidade de formar um ser humano completo que irá se desenvolver. Esta é a maior evidência da necessidade de proteção do bem humano básico vida.

Mesmo que haja uma carência de maiores explanações acerca dos detalhes que envolvem os argumentos da doutrina do direito natural dos autores mencionados, é importante destacar que de forma breve os mesmos se opõem a qualquer instrumentalização da vida humana ao mesmo tempo em que compreendem que esta tem sua origem no momen-

to da fecundação. Com isso, conclui-se que á luz do pensamento de Finnis e P. George, ao se permitir pesquisas com células-tronco embrionárias, estar-se-ia afetando/violando vidas humanas, que por si só, guardam dignidade em sua essência.

REFERÊNCIAS

ACERO, Liliana. ANTUNES, Diogo. **Conquistas e desafios das pesquisas com Células-Tronco no Brasil**. Desenvolvimento em debate. v.2, n.1, Rio de Janeiro,janeiro–abril 2011.

ALBERTS, Bruce et al. **Fundamentos da biologia celular**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI N. 3.510**. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=594135>> acesso em 17/02/2014.

BRASÍLIA: Boletim científico ESMPU. Ano 5, n. 18/19, jan./jun., 2006. Trimestral. ISSN 1676-4781.

FINNIS, John Michell. **Lei Natural e direitos naturais**. Tradução Leila Mendes. São Leopoldo: Unisinos, 2007.p.

GEORGE Robert P. TOLLEFSEN Christophe: **Embrión**. Una defensa de la vida humana. Ediciones Rialp, S.A., 2012.

LODISH, Harvey F. et al. **Biologia celular e molecular**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

PEREIRA, Lygia da Veiga. **Células-tronco**. In: Ulrich H, Colli W, Ho PL, Trujillo CA. (Org.) Bases Moleculares de Biotecnologia. São Paulo: Editora Roca, 2008.

ROCHA, Renata da. **O direito à vida e a pesquisa com células-tronco: limites éticos e jurídicos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

ZATZ, Mayana. **Clonagem e células-tronco**. Estud. av. [online]. 2004, vol.18, n.51, pp. 247-256. ISSN 0103-4014.

IMPrensa ALTERNATIVA E O PASQUIM

Thiago Araujo Vaucher³¹

É preciso considerarmos algumas questões no que se referem à utilização da imprensa como fonte, pois sabemos que o fato jornalístico é construído sendo cria de sua época e dos interesses que envolvem sua publicação. A imprensa tem uma forma de intervenção privilegiada no contexto político, social e cultural de sua época, portanto como fonte, não pode ser lida como um espelho da realidade, como um relato fiel dos acontecimentos, mas deve ser encarada como construção subjetiva e intencional de um jornalista, de um grupo, que na sua grande maioria estão vinculados a uma empresa, a qual representa e defende seus próprios interesses e visões de mundo. A imprensa traz consigo muitas das ideias e da visão de mundo dos grupos que são representados, neste sentido trazem mais nitidamente as visões de mundo dos grupos que a produzem e representam. Assim como o historiador seleciona, a partir de seu lugar social e de seus interesses, seu objeto, suas fontes, suas prioridades, o jornalista seleciona o que será destacado, o fato que publicará no jornal.

Na história do Brasil, os brasileiros conheceram diversos tipos de imprensa como a imprensa política, literária, humorística e noticiosa. Em um período sem liberdade, a imprensa era dividida em duas categorias: a grande imprensa e a imprensa alternativa. Acreditavam que de algum lugar havia de nascer uma voz para combater o regime autoritário, este foi um dos principais papéis da imprensa alternativa deste período, mesmo que censurada a imprensa não podia deixar de existir. Estas duas categorias se diferenciavam desde seus estilos, leitores, estrutura organizacional e métodos de financiamento. Com o objetivo de fomentar consenso e silenciar as oposições, o governo colocou em funcionamento um amplo aparato repressivo, em nome da Segurança Nacional, sendo assim foi criado o Sistema Nacional de Informação, responsável por uma vigilância cerrada sobre a vida das pessoas.

Neste contexto de cerceamento de liberdade surgiu a Imprensa Alternativa, eram jornais de pequeno porte que agrupavam jornalistas, intelectuais, políticos afastados pelo regime. As publicações alternativas trabalhavam com diversas temáticas, entre elas, políticas, humor, cultural, feministas, tendo em comum uma postura de oposição intransigente ao governo.

Esses jornais questionaram mais diretamente o governo, denunciando a violência e as arbitrariedades, em um momento onde os canais tradicionais de organização e manifestação política de oposição estavam fechados. A imprensa alternativa é uma fonte distinta da grande imprensa, na medida em que não possui a mesma periodicidade, tiragem e público leitor, como não é uma imprensa diária, sua circulação poderia ser semanal, quinzenal, mensal e não tem a mesma estrutura financeira da grande imprensa.

A imprensa alternativa não pode ser considerada imprensa de massa, pois seu estilo, conjunto, faziam da imprensa alternativa uma imprensa de intelectuais. Segundo Smith “A imprensa alternativa exercia um papel crucial na formação de uma oposição política, ao oferecer um foro de debates e proporcionar fontes alternativas de informação.” (SMITH, 2000, p.60)

Uma característica interessante da imprensa alternativa era o fato de que poucos jor-

³¹Cientista Social, Especialista em Comunicação Política, Mestrando pelo PPGH da Universidade de Passo Fundo. E-mail: vaucher.jur@hotmail.com

nalistas que se dedicavam a este tipo de jornalismo se dedicavam exclusivamente a este trabalho, sua grande maioria contribuía com artigos, até porque nenhuma dessas publicações havia recursos para poder pagar uma equipe numerosa. Um exemplo bem sucedido foi nosso objeto de análise neste artigo, O Pasquim, que embora com a equipe presa, pode contar com colaboradores para poder dar sequência as atividades do jornal. A imprensa alternativa teve repercussão em todo o Brasil, mas era no Rio de Janeiro e São Paulo onde se encontrava a maioria das publicações, “o único jornal da imprensa alternativa fora do eixo Rio-São Paulo com circulação nacional foi o Coojornal.” (CHINEM, 1995, p.37)

Em 1979 com o fim do AI-5 não foi o fim da imprensa alternativa, ela só tomou outro rumo, deu início a luta pelo retorno das eleições diretas, que veio a acontecer somente em 1984 com a campanha que ficou conhecida como Diretas. A imprensa alternativa só perdeu suas forças com a redemocratização, embora no que refere-se à política sempre haverá alguém para narrar o que está acontecendo, este é o papel da imprensa, seja ela alternativa ou não.

É importante ressaltar o papel que a imprensa alternativa teve na história do Brasil ao longo dos anos em que esteve em vigor o AI-5, embora com a censura sempre ao lado, a imprensa esteve sempre combatendo e lutando por democracia e liberdade. Embora tenha perdido espaço para a grande imprensa depois da redemocratização, estará sempre presente e bem viva na memória dos que lutaram pela democracia e liberdade.

Quando faleceu o jornalista Sérgio Porto um dos responsáveis pelo jornal A Carapuça, Murilo Pereira Reis que era sócio do jornal procurou o jornalista Tarso de Castro para que ele desse continuidade ao jornal. Tarso sugeriu fazer um novo jornal, porque o jornal A Carapuça tinha o perfil de seu criador, Sérgio Porto. Murilo confiou na capacidade de Tarso que reuniu-se com Jaguar, Sérgio Cabral, Claudius e Proserpi para criar o novo jornal. Jaguar sugeriu o nome O Pasquim, antecipando a repercussão que o jornal teria para junto dos setores mais conservadores da sociedade, pois o nome já previa as críticas que viriam com sua publicação.

Criado inicialmente para ser um jornal do bairro de Ipanema na cidade do Rio de Janeiro, O Pasquim tornou-se mais que um jornal de bairro, ao longo dos anos tornou-se a voz de muitos brasileiros que estavam exilados e dos que eram contra o governo e que permaneceram no país. Logo no seu primeiro número no dia 26 de junho de 1969, O Pasquim revolucionou a linguagem do jornalismo brasileiro, instituindo uma oralidade que ia além da mera linguagem coloquial para a escrita do jornal, essa revolução, semi-apreendida pela imprensa nos anos seguintes, teve impacto mais profundo na publicidade. Aparentemente, começou por acaso, quando Jaguar usou as propriedades de outra invenção de introdução relativamente recente no jornalismo brasileiro da época, o uso do gravador. Ao longo dos anos, outros jornalistas, chargistas e caricaturistas vieram a fazer parte de O Pasquim, entre eles Millôr Fernandes, Ziraldo, Henfil, mesmo não tendo sido sócio fundadores, deste o primeiro número marcaram presença nas páginas do jornal. O Pasquim não nasceu para fazer jornalismo político, O Pasquim procurou através de um jornalismo de humor criticar o comportamento da classe média brasileira, a partir da moral e dos bons costumes, que era defendida pelos Militares. Sendo assim O Pasquim começou a despertar a atenção por parte dos Militares e por órgãos responsáveis pela Censura. Um dos fatos que contribuíram para a expansão do jornal foi o número de jornalistas e profissionais qualificados e críticos ao governo e a ausência da liberdade de expressão, tornando-se a voz dos que haviam perdido seu lugar, como intelectuais que visualizavam em O Pasquim o caminho para expressar suas ideias. O jornal e sua importância aumentavam com o tempo, raro para um jornal alternativo que não havia sequer reunião de pauta. Nos jornais há reuniões para decidir o que escrever, mas em O Pasquim não havia, os bares eram considerados extensão da redação.

Mas não foram obedecidas regras básicas de administração, controle financeiro e de estoques, o que levou ao estrangulamento de um projeto editorialmente bem-sucedido. O grupo não se via como uma empresa, nem mesmo como uma redação convencional, mas como uma patota, um grupo de amigos.

O Pasquim realmente nasceu e viveu alternativo, suas grandes inovações jornalísticas aconteceram por acaso, como por exemplo, a entrevista que foi realizada para a primeira edição do jornal que saiu no dia 26 de junho de 1969, o entrevistado foi Ibrahim Sued, feita pelo Jaguar, Sérgio Cabral e Tarso de Castro. Após a entrevista já na redação do jornal Jaguar foi questionado por Sérgio Cabral se ele havia transcrito a entrevista para uma linguagem jornalística, Jaguar que não é jornalista é chargista, comentou que não sabia, então por falta de tempo a entrevista saiu do jeito que foi transcrita por Jaguar, a partir deste momento revolucionou a linguagem jornalística nacional. Além desta inovação O Pasquim também foi responsável pela introdução do palavrão na linguagem falada, tudo que os Militares temiam O Pasquim teve coragem de fazer. Com isso percebemos que o jornal não modificou apenas o jornalismo, mas também a sociedade como um todo. Em 1º de novembro de 1970 a censura e a repressão chegaram à redação de O Pasquim, parte da “Patota” como era carinhosamente chamada à equipe, foi presa, mesmo assim o jornal não saiu de circulação, com o auxílio dos que não haviam sido presos e de outros colaboradores, O Pasquim retomou os trabalhos sem que os seus leitores soubessem o que havia acontecido. Com a criatividade que lhes era peculiar, os membros da “Patota” fizeram com que os leitores soubessem da prisão de uma forma que só O Pasquim poderia fazer, por intermédio do humor, referindo-se a prisão como um surto de gripe. A repercussão da prisão foi grande, sendo assim a solidariedade e o carinho que os leitores demonstravam para com os integrantes do jornal aumentava cada vez mais. O jornal passou por vários momentos, hora momentos bons, hora momentos de dificuldades, tanto de ordem da repressão e censura quanto financeira. “O leitor padrão do jornal (70% do total) tinha entre 18 e 30 anos, o filé mignon do mercado. Em circunstâncias normais, vendendo (já na edição número 16) 80 mil exemplares e aumentando a tiragem, em dez semanas, para 200 mil”. (AUGUSTO, 2006, p.10)

Os anunciantes temiam anunciar no jornal devido à repressão e ameaças. Muitas vezes o jornal após ser aprovado pelo censor na redação quando chegava à banca era retirado de circulação. Tratando-se de censor, em O Pasquim é importante citar dois casos, o primeiro trata-se da primeira censora que o jornal teve, chamava-se Marina, chamada de dona Marina pelos membros do jornal. Em um período em que era permitido fumar nas redações, a “Patota” costumava beber e fumar durante o expediente, foi então que eles descobriram que dona Marina, a censora, gostava de beber. Ao chegar para mais um dia de trabalho dona Marina deparou-se com uma garrafa de uísque em sua mesa, passou o dia bebendo e entre um gole e outro aprovava muita coisa que não devia. Entre essas aprovações, passou despercebido que Jaguar, colocou a frase “Eu quero mocotó” em um balão de fala, insinuando que D. Pedro I, no famoso quadro de Pedro Américo sobre o Grito do Ipiranga, o Imperador queria mocotó, alusão a música de Jorge Bem. Com isso O Pasquim livrou-se da censora, em seu lugar foi designado para a função o general da reserva Juarez Paes Pinto. Após encerrar o trabalho, um dos integrantes de O Pasquim levava o que foi feito para o general em um apartamento onde ele costumava receber visitas de mulheres ou na praia onde o general jogava com os amigos. Após aprovar uma entrevista com uma antropóloga estadunidense que afirmava a existência de racismo no Brasil, o general deixou de ser o censor de O Pasquim. Depois do general Juarez o jornal passou a ser censurado em Brasília, no Centro de Informação do Exército, foi assim até 1975 quando a censura acabou. O Pasquim ao mesmo tempo em que ganhava o respeito por parte da grande imprensa, também era visto com hostilidade, por entenderem que o jornal tornou-se um concorrente.

Criado em 1969 existiu até 1991, passando por vários momentos, servindo de exemplo de jornalismo tanto para os demais jornais alternativos, bem como para a grande imprensa e revistas. Serviu de escola para importantes jornalistas, chargistas e caricaturistas. Sua principal contribuição foi o fato de em meio aos anos tumultuados dos governos militares, à censura, crises financeiras e desentendimentos internos, O Pasquim resistiu e sobreviveu para contar a história do Brasil no período em que existiu.

Neste resumo expandido foi apresentada uma discussão acerca de um dos jornais mais importantes da história do Brasil, jornal este onde em meio ao silêncio causado pela censura e repressão não se deixou intimidar e não calou-se.

Estou dando continuidade à pesquisa sobre O Pasquim durante este período que corresponde ao Governo Militar em minha dissertação de mestrado, concluindo este artigo tendo a certeza que há muito o que se pesquisar.

REFERÊNCIAS

AUGUSTO, Sérgio. e JAGUAR. **O Pasquim. Antologia**, volume 1, 1969 – 1971. Rio de Janeiro: Ed. Desiderata, 2006.

CHINEM, Rivaldo. **Imprensa Alternativa: Jornalismo de oposição e inovação**. São Paulo: Ática, 1995.

SMITH, Anne-Marie **Um acordo forçado: o consentimento da imprensa à censura no Brasil**. Rio de Janeiro, FGV, 2000.

AMBIENTE E A PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

Ana Estela Vaz Xavier³²

Este trabalho tem como escopo traçar um panorama reflexivo acerca da preservação do patrimônio cultural, tendo em vista que o meio ambiente cultural é um bem jurídico elevado à categoria de direito fundamental humano, tutelado pela Constituição Federal de 1988. O Patrimônio Cultural, sem sombra de dúvida é um fator socioambiental que tem a capacidade de conectar gerações. O ato de preservá-lo tem para a sociedade atual, um valor muito importante, pois por meio deste é possível retornar ao passado e resgatar a identidade social e o pertencimento de uma dada relação interpessoal ou até mesmo patrimonial propriamente dita. No Brasil a preocupação com a preservação desse bem, veio se aperfeiçoando com o passar dos anos, mas sempre tendo como objetivo fazer com que o ordenamento jurídico criasse mecanismos legitimados, que pudessem proteger os bens que mantêm referência com a memória e a identidade de seu povo. O conceito de Patrimônio Cultural vem sofrendo alterações, construindo-se de acordo com o tempo e a cultura de cada época. Assim, entende-se que sua definição é tida como uma fonte insubstituível de vida e inspiração, como sendo referência de identidade para uma nação, sendo observada e respeitada a diversidade de seus membros. A metodologia que este trabalho utilizará se baseia no método indutivo, em uma perspectiva de uma pesquisa de análise bibliográfica e jurisprudencial, no qual foram feitas leituras de doutrinas e artigos e documentos de caráter histórico e científico, contendo relação temática com este trabalho. Primeiramente pretende-se fazer uma apresentação do entendimento legal do conceito de meio ambiente e apontar como a legislação nacional vem tratando esse tema. Em um segundo momento passará a se estudar o meio ambiente cultural e o patrimônio cultural como sendo um bem de uso comum, tutelado pela Constituição Federal. Por fim se fará uma análise breve dos tipos de instrumentos legais que são utilizados para garantir a preservação do Patrimônio Cultural, como também traçar um panorama, sucinto do entendimento jurisprudencial desta proteção no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. A ideia de que os recursos naturais eram infinitos permeou ainda por um longo período pós-revolução industrial, no entanto o homem passou a reconhecer que esses recursos eram finitos, necessitando assim de cuidados com sua preservação. A preocupação com a preservação do meio ambiente passou a ser percebida por toda a humanidade, isso porque, os processos de degradação, a poluição, a produção de resíduos e a possibilidade de esgotamento dos recursos naturais foram, paulatinamente, se tornando mais evidentes. A aplicação do direito ambiental não tem por fim, exclusivamente, punir os sujeitos que causarem danos ao meio ambiente, visa salvaguardar os recursos naturais no momento, em que, o legislador aponta o meio ambiente como sendo um bem essencial para a manutenção da qualidade de vida. Surge a necessidade de compilar um dispositivo legal que seja capaz de garantir que esse patrimônio permaneça sob a propriedade a quem dele for de direito, pois, o bem tutelado é considerado pertencente a história de um dado indivíduo ou sua família, como também a identidade

³²Advogada. Graduada em Comunicação Social pela Universidade Católica de Pelotas (1989), Graduada em Direito pela Universidade Católica de Pelotas (2005). Pós-Graduada - Especialização em Direito Civil e Processual Civil, Direito do Trabalho e Processo Trabalhista, Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Católica de Pelotas (2007). Especialização em Direito Ambiental pela Uninter (2015). PPG- Mestrado em Sociologia pela Universidade Federal de Pelotas- em fase de andamento. Doutorado em Ciências Jurídicas pela Universidade Nacional de La Plata- Argentina -em andamento. E-mail: aestelars@gmail.com

e/ou ideologia, cultura ou crença de um dado grupo social. A definição de meio ambiente utilizada como base dos diálogos no universo jurídico é aquela expressa na Política Nacional do meio ambiente, Lei de nº 6938 do ano de 1981, cujo Art. 3º, I,. Assim, percebe-se que o legislador lá daquela época já se preocupava em zelar pela preservação do meio ambiente nas suas diferentes formas de vida, porém, ainda não se observa neste conceito o reconhecimento do meio ambiente de caráter imaterial. Em seguida, diversos autores passam a reconhecer que todas as formas de vida serão protegidas pelo direito ambiental. Assim, um bem que não possua vida pode também ser recepcionado pelo direito ambiental caso haja necessidade de sua proteção para a manutenção da sadia qualidade de vida de outrem. Atualmente, o Conselho Nacional de Meio Ambiente reconhece que meio ambiente é: “o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”. (CONAMA 306:2002). Nessa nova visão de ambiente surgem novos fatores a serem reconhecidos, ao se dialogar sobre o tema, como por exemplo as interações sociais, culturais e urbanísticas. Ao fazer-se a análise desse artigo se percebe que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, devendo o Estado e a coletividade buscar e promover a sua proteção e desta forma, surge a premissa maior que é a garantia do direito das gerações futuras para que estas possam desfrutar dos mesmos recursos do meio ambiente disponíveis na atualidade. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 inovou ao trazer um capítulo específico para tratar da proteção ao meio ambiente. Mesmo embora não estando presente no rol dos bens tutelados pelos artigos 5º e 6º da CF, o meio ambiente passou a ser tratado como um direito fundamental humano de caráter difuso, pois no texto do art. 225 CF, segundo o texto constitucional o meio ambiente é um “direito de todos”, e caracteriza-se por ser um direito difuso. (BRASIL, 1988). Em se tratando de um direito constitucionalizado, o meio ambiente, pode ser classificado em quatro diferentes tipos: meio ambiente natural, meio ambiente artificial, meio ambiente cultural e por fim meio ambiente do trabalho. O meio ambiente cultural, que encerra no seu conceito a questão do bem ambiental cultural de natureza imaterial, repercute, obviamente, na expressão “cultura”, que é o fator diferencial do homem em relação aos demais seres, já que ele tem a capacidade de criar, produzir e possuir cultura, através de nossa interação social como indivíduo vivendo em sociedade. A proteção desse bem se caracteriza pela solidariedade intergeracional, que tem como objetivo garantir à população futura a possibilidade de usufruir da herança do legado de seu povo. Os cuidados com os bens patrimoniais devem obedecer à finalidade de transmitir ao longo da história, as informações de uma sociedade que está em constante mutação. Para Édis Milaré (2011), o patrimônio cultural a ser preservado vai além dos interesses da classe dos “burgueses”, ou seja permitir que aqueles que não fazem parte da elite possam ter direito a terem sua “identidade” também preservada por meio da conservação dos bens que refletem suas histórias. Na Constituição Federal de 1988 o conceito de meio ambiente cultural foi consolidado em seu artigo 216. Observa-se a existência de dois tipos de bens enquadrados na categoria de patrimônio cultural, a primeira delas o patrimônio cultural material e a segunda, o patrimônio cultural imaterial. A preocupação com a salvaguarda do Patrimônio Cultural é caracterizada a partir desse momento, como sendo manifestação social que visa à conservação da memória e da identidade brasileira. O sentimento de perda e pertencimento, fez com que o legislador motivado pelos interesses de sua nação, promovesse a preservação dos bens histórico-culturais para as futuras gerações. Pode-se perceber que diante do entendimento legislativo e doutrinário, em uma perspectiva histórica o termo patrimônio está associado a noção de bem pertencente a uma dada pessoa, podendo ser essa física ou jurídica, de direito público ou privado. A legislação brasileira relativa aos direitos culturais vem evoluindo e se convalidando com a necessidade de preservação da memória social. Segundo alguns autores, a Constituição Federal tutela e reconhece a cultura em um sentido de identidade e de fortalecimento da memória dos diferentes grupos

sociais que foram se formando com o passar dos anos. Nessa seara, não se pode aplicar o conhecimento em um sentido de apontar, unicamente, o Patrimônio Cultural como um conjunto de bens dotados de valores excepcionais, mas também se acrescenta nesse debate as atividades humanas que geram a identidade e condizem com a formação de sua nação. O autor François Ost (1995) aponta em uma de suas obras que não é possível considerar como influência cultural, qualquer objeto, ou ação humana, simplesmente por fazer parte da história, para o autor os bens culturais originam-se da combinação de um bem material, com o propósito que lhe garante sentido. A preservação dos bens culturais, objetiva a salvaguardar dos valores culturais e o fortalecimento do ideal de pertencimento, reconhecimento e autoconhecimento dos indivíduos. A busca pela preservação desse patrimônio se sustenta no fato de que o patrimônio carrega consigo a memória, não podendo se afirmar o mesmo para uma reconstrução temporal e/ou histórica. Fica demonstrado nesta síntese que não se trata da mera proteção do patrimônio físico, mas sim da preservação de uma história. A proteção que aqui se fala, deve auferir os bens materiais e imateriais, singulares e coletivos, móveis e imóveis que tenham relação histórico social com a formação cultural do país. Existem na legislação brasileira duas formas mais eficazes de tutelar o patrimônio cultural, a primeira na esfera administrativa e a segunda na esfera judicial. Este trabalho tomará como base para auferir as eficácias desses instrumentos, duas das modalidades administrativas, sendo a primeira o tombamento e a segunda, o inventário. Estes instrumentos não se confundem, pois produzem efeitos diversos, já que o inventário produz efeitos jurídicos mais brandos do que o tombamento. Entretanto, o tombamento produz efeitos de tutela, apenas de bens culturais considerados “notáveis” e “excepcionais”, enquanto o inventário é ilimitado, podendo ser utilizado para a proteção de bens culturais mais singelos. O tombamento é uma das espécies administrativa de ferramenta jurídica para garantir a preservação do Patrimônio Cultural. O bem tombado não poderá ser modificado, ou seja ter suas características físicas alteradas, como também não ocorre a necessidade de desapropriação, devendo apenas serem mantidas as características físicas que possuía no momento de seu tombamento. Ao vender o imóvel o proprietário deve, obrigatoriamente, informar a instituição no qual realizou o tombamento para que os dados sejam atualizados (MIRANDA, 2006, p.121). O Art. 24 da Constituição Federal de 1988, expressa que “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre [...] VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico”. E o artigo 30 que Compete aos Municípios: (...) “IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual”.(BRASIL, 1988). Assim, de forma suplementar, compete ao Município legislar sobre a tutela do Patrimônio Histórico Cultural. Nesse sentido, aponta-se a legislação do Município de Novo Hamburgo, Lei Municipal nº 07/1992, como exemplo de Lei Municipal aprovada com a finalidade proteger o patrimônio histórico e cultural municipal, como assim expressa seus arts. 1º e 3º. O conceito e a definição de patrimônio histórico Cultural aparecem já no primeiro artigo da legislação municipal, como também se expressa a incumbência do Município em garantir a preservação desse patrimônio. Já, no artigo terceiro da lei é apontada a exigência de que para ser considerado Patrimônio Histórico Cultural o bem tem que estar inscrito no livro de tombos do Município. O Poder Executivo é o responsável pela gestão do processo administrativo que é encaminhado pelo proprietário ou detentor do bem. O tombamento definitivo ocorrerá depois de serem cumpridos todos os requisitos presente nesta legislação e, conseqüentemente, após ser feito o registro no livro de tombos e expedida a Portaria de tombamento. No caso utilizado pra exemplificar, os autores ajuizaram ação ordinária contra o Município de Novo Hamburgo, para ver declarado o seu direito de demolir o imóvel de sua propriedade, imóvel devidamente registrado no cartório competente da comarca do Município. O demandante diz que não poderia ter sido realizado o tombamento do respectivo imóvel, isso porque, o prédio não apresenta características que justifiquem o seu reconhecimen-

to como patrimônio histórico e cultural, conseqüentemente, não havia fundamentação legal para a limitação à propriedade. Em sua defesa o Município alegou que o “o bem está inventariado pelo Município em lista que está vinculada ao Plano Diretor”. Neste interstício, entendeu o juízo de primeiro grau que não seria possível conceder a liminar para autorizar a demolição do bem inventariado, assim após contrarrazões os autos subiram com recurso para o Tribunal de Justiça Estadual. Diante das alegações das partes e feitas a análise da sentença de primeiro grau, entendeu a desembargadora relatora do processo que, logo, não tendo sido o imóvel objeto de tombamento por meio de regular processo administrativo, tem direito o proprietário dele dispor. O indeferimento do pedido de demolição sob o fundamento de que o imóvel deveria ser preservado é, portanto, ilegal. Ademais, indubitável que o Município pode promover incentivos à preservação de bens históricos de seu interesse, mas em não estando tombados, não pode vedar sua demolição. O proprietário fica autorizado a dispor dos imóveis tanto para reformá-los quanto para demoli-los. Portanto, fazendo a análise da decisão percebe-se que o Tombamento é um instrumento de proteção ao patrimônio cultural que se demonstraria eficiente para garantir a preservação do bem objeto desta ação. No entanto, como a Administração Pública Municipal agiu de forma negligente em não realizar o tombamento formal do imóvel, não teve como sustentar a tese de que o bem ora analisado estaria tutelado e, por isso, não poderia ter sido objeto de demolição. Assim, como registrado, é imprescindível que todo o bem que obtenha o status de patrimônio cultural seja devidamente tombado, respeitando para isso todos os requisitos legais, como o registro no livro de tombos do Município e logo publicada em meio de comunicação de acesso público. Não há dúvida de que o tombamento como instrumento de proteção a preservação do patrimônio cultural se demonstra efetivo como forma de garantir a preservação desse bem imóvel. Sendo um mecanismo de natureza administrativa ele também é o que garante a efetividade do direito de proteção na esfera judicial, pois como se viu no exemplo acima, se não houver a regularidade do ato protetivo na esfera administrativa, não há como garantir o direito protetivo na esfera judicial. Com efeito, vislumbra-se ampliação nos meios de proteção ao patrimônio cultural brasileiro, nos quais a Carta Constitucional inseriu expressamente o inventário. O inventário segundo o entendimento de SILVA (2007) implica em registrar e identificar, por meio de pesquisa ou levantamento de particularidades de determinado bem, adotando-se, para sua execução, critérios técnicos objetivos e fundamentados de natureza histórica, artística, arquitetônica, sociológica, paisagística e antropológica, nesses termos. Na Constituição Federal, esse instrumento está elencado como forma de proteção ao patrimônio cultural no Art. 216, §1º, CF/88, que reconhece o inventário como instrumento de proteção do Patrimônio Cultural. No presente caso, a determinação de demolição edificação que consta em inventário para tombamento caracteriza-se como medida absolutamente irreversível. Sendo assim, não havia como o Tribunal conceder a tutela antecipada para a demolição do prédio, visto que se trata de um bem imóvel inventariado de acordo com os preceitos legais. Esse instrumento ainda carece de uma legislação federal que lhe assegura para o uso na preservação de bens imóveis, no entanto, por delegação de competências os Estados e os Municípios puderam legislar sobre o tema, conforme se verá a seguir na análise jurisprudencial de um caso concreto. Inicialmente a Lei Municipal 1.570/81 declarou a Mansão Mazzini “prédio histórico para fins de preservação (...) por se constituir em construção de real beleza e estilo que lembra as origens da terra dos colonizadores do Município. Ainda nesse viés, após a revogação desse dispositivo a Lei Municipal de nº 2.935/2001, mais precisamente em seu artigo 16, e também a Lei Municipal de nº 3.401/2005, mantiveram o mesmo entendimento de que a Mansão Mazzini é um bem de natureza histórico-cultural e deve ser preservado. Diante disso, não há como se negar e não teria outra conduta esse terminal, que não fosse o reconhecimento desta propriedade como Patrimônio Cultural a ser preservado, pois preenche todos os requisitos legais exigidos para integrar o rol de patrimônio histórico, artístico e cultural do Municí-

pio. Tendo sido inventariado em 1987 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, elaborado em conjunto com o Município, o imóvel já está declarado de valor histórico artístico e cultural, conforme o acima transcrito art. 63 da LCM 3/2008, que dispõe a respeito do Plano Diretor. Percebe-se diante da manifestação do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que é pacífico o entendimento que mediante a análise da legislação municipal, e sendo cumpridos todos os requisitos exigidos para o enquadramento de um bem imóvel como Patrimônio Cultural, neste caso para fazer parte do rol de bens inventariados, ele deve ser preservado, devendo seus proprietários e também ao ente público zelar para a manutenção de suas características físicas. A consideração cabível diante desse estudo é a de que a preservação dos bens culturais, dever do Poder Público com a colaboração da comunidade, recebeu tratamento diferenciado pela Constituição Federal de 1988, que caracterizou o patrimônio cultural brasileiro como conjunto de bens portadores de valores culturais, delimitados à identidade, à ação e à memória dos grupos formadores da sociedade brasileira. No artigo 216 da Constituição Federal fica expresso quais são os instrumentos legais que podem ser utilizados para garantir a efetividade de proteção do Patrimônio histórico cultural. O tombamento e o inventário foram escolhidos para demonstrar a importância do registro pela Administração Pública Municipal desses bens de natureza histórica e cultural nos registros de inventários e/ou no livro de tombos da comarca. O cumprimento dos requisitos legais é imprescindível para que se possa promover a proteção do patrimônio cultural e conseqüentemente a identidade daquele povo. Igualmente, é dever tanto do Estado como também da coletividade promover essa proteção, pois em se tratando de um direito de proteção ao meio ambiente consagrado na Constituição Federal como sendo um direito fundamental, esse de nenhuma forma pode vir a ser violado. No que toca a Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, fica demonstrado de que os instrumentos analisados neste trabalho figuram efetivos para motivação das decisões judiciais, no qual sendo auferidas as constatações de caracterização do bem como patrimônio cultural, seja por meio do inventário ou do tombamento, observados os preceitos legais para suas respectivas validações, o bem caracterizado como legado cultural estará protegido e conseqüentemente ordenará o judiciário pela preservação de suas características físicas. Pode-se verificar que na Legislação brasileira existem diversos instrumentos que podem ser utilizados para tutelar os interesses de preservação do Patrimônio Cultural, e que o tombamento e o inventário, são eficazes para esse processo de garantia e salvaguarda da identidade histórica cultural, tanto para a pessoa singular quanto para a coletividade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em Ago. 2015.

_____. **Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**.. Dispõe sobre a Organização da proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=313>>. Acesso em: Ago. 2015.

_____. **Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação , e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm>. Acesso em: Ago. 2015.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**, 25 ed. Ver. Ampl. São Paulo: Atlas, 2012.

LONDRES, Maria. Cecília. **Referências culturais: base para novas políticas de patrimônio**. In: Inventário Nacional de Referências Culturais. Manual de Aplicação. Iphan, 2000.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 14.ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Malheiros editores, 2006.

MARCHESAN, Ana Maria Moreira. **A tutela do patrimônio cultural sob o enfoque do Direito Ambiental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 38a ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco**; doutrina, jurisprudência, glossário/ Édis Milaré; prefácio Ada Pellegrino Grinover. – 7. ed. rev., atual. e reform. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **O inventário como instrumento constitucional de proteção ao patrimônio cultural brasileiro**. Jus Navigandi, 2008. Disponível em:< <http://jus.com.br/artigos/11164/o-inventario-como-instrumento-constitucional-de-protecao-ao-patrimonio-cultural-brasileiro>>. Acesso: em ago. 2015.

_____. **Tutela do patrimônio cultural brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

MOREIRA, Diogo de Figueiredo. **Curso de Direito Administrativo**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

OST, François **A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do Direito**. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

RIBEIRO, Rafael Winter. **Caderno de estudos do PEP – paisagem cultural e patrimônio**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2006.

RIO GRANDE DO SUL., Tribunal de Justiça do. **AC: 70053815205 RS** , Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Data de Julgamento: 13/06/2013, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 19/06/2013. Disponível em: <http://tj-rs.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/112971827/apelacao-civel-ac-70053815205-rs>. Acesso: Jul. 2015.

_____. **AI: 70060950730 RS**, Relator: Denise Oliveira Cezar, Data de Julgamento: 13/08/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 18/08/2014. Disponível em: <http://tj-rs.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/134172257/agravo-de-instrumento-ai-70060950730-rs>. Acesso: Jul. 2015.

_____. **AC: 70051696938 RS**, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Irineu Mariani, Julgado em 11/09/2013. Disponível em: <http://tj-rs.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/113431893/apelacao-civel-ac-70051696938-rs>. Acesso: Jul. 2015.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2007

DIREITO DOS DESASTRES

Tibério Bassi de Melo³²

INTRODUÇÃO

Independentemente de entendermos se as mudanças climáticas têm ou não suas causas na atividade humana, principalmente no que diz respeito à emissão de Gases de Efeito Estufa –GEE – na atmosfera, o fato é que, não precisamos de estatísticas para sentirmos que o clima já não é mais como era há anos atrás. Estas alterações, com a maior constância do fenômeno el niño, tem criado uma zona onde as massas de ar frio e quente chocam-se, podendo, como já ocorreu, gerar ocorrências climáticas extremas, como tornados e fortes enchurradas. Aliado a estas causas, e no atual estágio de desenvolvimento do capitalismo, de concentração da população em centros urbanos, dado os efeitos do agronegócio que ocupa grandes áreas de terras e com altíssima mecanização, a ocupação urbana ocorreu de forma totalmente ilícita e irregular, e o pior, com a total omissão das gestões públicas. Áreas impróprias para ocupação, por força da demanda de migrantes à procura de uma ocupação, tornaram-se não só impróprias, mas de risco, considerando a alteração climática. Vários e recentes acontecimentos neste sentido são exemplos trágicos da história do Brasil e sua urbanização. Diante desta situação e da impossibilidade de se resolver o problema a médio prazo, o sistema jurídico precisa garantir às pessoas, tratamento adequado, não só na prevenção, mas também na ocorrência de desastres.

SOCIEDADE URBANA

Não há dúvidas de que a população brasileira está, hoje, na sua grande maioria, concentrada nos centros urbanos. Esta situação deveu-se a mecanização no campo, principalmente com o advento do agronegócio. Esta situação trouxe uma demanda por acesso à moradia muito grande, fazendo com que, a despeito de todos os esforços do Estado com programas habitacionais, o déficit ainda ultrapassa 7milhões de moradias em todo o país, como informa Edésio Fernandes.

Desta forma, as ocupações ilegais e irregulares tornaram-se a regra, não só nos grandes centros, mas, praticamente em todas as cidades brasileiras. Isto porquê, não só a questão econômica e a exploração imobiliária tiveram grande influência, mas também, a legislação não incentivou a oferta de terrenos regulares. Pois, a lei 6.766/79, que trata do parcelamento do solo urbano, em vigor até hoje, com pequenas alterações, exige do empreendedor, que instale toda a infraestrutura para aprovação dos loteamentos, inclusive, atualmente, em virtude da legislação ambiental, toda a estrutura de tratamento do esgoto. Neste contexto, os loteamentos clandestinos (sem aprovação do Poder Público local) e loteamentos irregulares (aprovação do Poder Público local, mas sem individualidade no Cartório de Registro de Imóveis), passaram a ser a regra da ocupação do solo urbano.

Nesta trilha, contando também, com a omissão do Poder Público local, o desenvolvi-

³²Professor da URCAMP – Mestre em Direito Público pela UNISINOS especialista em Direito Ambiental pela UFPEL; especialista em Direito Econômico e Empresarial pela FGV.

mento de cidades ilegais junto a cidades legais, independentemente de área denominadas favelas, tornaram-se a forma pela qual o Estado garantia e ainda garante o acesso do direito fundamental à moradia, insculpido no art.6º da CF.

Assim foram sendo ocupadas áreas impróprias para habitações humanas. Não só as proibidas pela lei 6.766/79, como área non *haedificante*, com mais de 45º (quarenta e cinco graus) de declividade, por exemplo. Mas não só estas, como também todas as Áreas de Proteção Ambiental – APP – que tinham sua constituição garantida no Código Florestal revogado – lei 4.771/65, e que eram aplicados às zonas urbanas, inclusive. Áreas estas que objetivam não só a proteção do macro bem ambiental, ou seja, o equilíbrio ecológico, mas também e principalmente, os micro bens ambientais, como a água dos rios, das nascentes, mananciais e banhados.

Obviamente que a proteção ambiental do código florestal e da lei de parcelamento do solo urbano, também previam e ainda preveem garantir a proteção de ocupações humanas. Entretanto, o solo regular é mais caro. Quem migra para um grande centro em busca de emprego, pelo menos inicialmente, não tem como ocupar lugares regulares. A sobrevivência determina a ocupação ilícita não por opção, mas por pura necessidade. Ninguém mora no morro, em lugares impróprios à edificação e, por conseguinte, de risco, por que quer. Ter onde morar é um direito fundamental que está na base da Dignidade da Pessoa Humana. A não garantia de um direito à moradia, de forma regular e lícita, torna estas pessoas vulneráveis, não só do ponto de vista da segurança jurídica, mas também da própria segurança de suas vidas, considerando as ocupações em áreas impróprias.

AUMENTO DOS DESASTRES NATURAIS.

O sentimento de que os desastres naturais estão mais frequentes e drásticos, não é só uma impressão, é real. Senão vejamos, relativamente aos 10 maiores desastres ocorridos entre 1900 a 2012:

Evento	Tipo de manifestação	Nº de eventos	Mortos	Total afetados	Danos financeiros
Seca	Seca	16	20	47.812.000	4.723.100
Terremoto (atividade sísmica)	Terremoto	2	2	23.286	5.000
Epidemia	Não especificado	2	303	235	-
	Por bactéria	5	1696	45.893	-
	Por vírus	9	218	1.936.248	-
Temperaturas extremas	Onda de frio	5	154	600	1.075.000
	Onda de calor	3	201	-	-
Inundação	Não especificada	51	4.016	8.155.931	2.887.814
	Enchente	7	591	245.331	175.770
	Inundação geral	57	3.027	12.716.494	5.186.170
In festação por insetos	Não especificado	1	-	2.000	-
Movimento de massa úmida	Desmoronamento	23	1.656	4.237.484	86.027
Tempestade	Não especificada	7	277	50.076	-
	Ciclone tropical Ex.	1	3	1.600	-
	Tempestade local	8	66	11.356	91.000
	Ciclone tropical	1	4	150.060	350.000
Incêndio	Floresta	1	-	-	-
	Fogo em pastagens	2	1	12.000	3.600

Segundo a Secretaria Nacional de Defesa Civil, só no primeiro semestre de 2012, mais de 1bilhão de reais foram destinados às fases de recuperação, socorro e assistência. Somente a MP566, editada em 24 de abril de 2012, destinou recursos da ordem de R\$706.400,00 (setecentos e seis milhões e quatrocentos mil reais), conforme esclarece o Prof. Dr. Délton Winter de Carvalho.

Em 2013, segundo o Ministério da Integração Nacional, o ano iniciou com grande precipitação em grande parte do país, a previsão orçamentária para a prevenção de riscos dos desastres, foi de R\$1.911.043.748,00 (um bilhão, novecentos e onze milhões e quarenta e três mil e setecentos reais).

De acordo com o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) entre o ano 2000 e 2004, foi registrada uma média de 326 desastres climáticos por ano, vitimando em torno de aproximadamente 206 milhões por ano, em todo o mundo. Muito embora possa não parecer muito, representou o dobro da média registrada na primeira metade da década de oitenta do século passado.

SITUAÇÃO DE DESASTRE: CONSTATAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS.

Como cediço, a Defesa Civil é a responsável para avaliar as situações de desastres, a fim de homologá-las. Sem esta homologação que o Estado ou Município que sofreu o desastre não terá direito de acesso a recursos da União para as medidas necessárias à reconstrução de pontes e prédios e atendimento da população atingida.

Para tanto, a lei 12.340/10 estabelece critérios para que a União reconheça um desastre, capaz de gerar direito de acesso a recursos. Os requisitos são de situação de emergência ou de calamidade pública.

4.1. Estado de Calamidade Pública: entende-se a situação anormal provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

4.2. Situação de Emergência: também há situação anormal, provocada por desastre, mas os danos e prejuízos implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Com o advento da lei 12.608/12, foi estruturada a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil que, dentre tantas inovações, revogou o Decreto 950/69 que dispunha sobre a Fundo Especial para Calamidade Públicas – FUNCAP; acrescentou os artigos 42-A e 42-B na Lei 10.257/01 – Estatuto da Cidade – determinando: i) obrigatoriedade de mapeamento das áreas de risco para os municípios que fizerem parte do cadastro nacional; ii) estipulação de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, que promovam a diversidade de seu uso e a contribuição para geração de emprego e renda, medidas de drenagem urbana, com vistas à prevenção e mitigação de impactos de desastres; iii) planejamento de ações de prevenção e realocação de população em áreas de risco; iv) diretrizes para a regulamentação fundiária de assentamentos irregulares.

A ampliação do perímetro urbano, após referida lei, exige a elaboração de projeto específico, instituído por lei municipal em respeito ao respectivo plano diretor, que leve em consideração as seguintes questões: i) demarcação de novo perímetro urbano, com a delimitação de trechos com restrição à urbanização ou sujeita a controle especial em função da ameaça de desastres; ii) definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo capaz de promover diversidade de uso e promoção do emprego e renda; iii) quando o uso habitacional for permitido, o projeto deverá contar com a previsão de zonas especiais de interesse social, levar em consideração a proteção do patrimônio ambiental, histórico e cultural; iv) preocupa-se com a justa distribuição de ônus e benefícios e a recuperação do valor imobiliário nos casos de processos de reurbanização.

O art.2º também foi alterado, tendo sido inserido o inciso VI, determinando como objetivo da política urbana municipal, o objetivo, ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres.

O art.12 da lei 6.766/79 também foi alterado, tendo passado a vedar o desmembramento ou loteamento em áreas de risco definidas como não edificáveis, no plano diretor ou em legislação dele derivada.

FATORES INTRÍNSECOS AOS DESASTRES.

Considerando os vários fatores que dão causa ao nível de destruição dos desastres, e da capacidade da comunidade atingida de recompor os danos ocorridos, devemos considerar, na esteira dos ensinamentos do Prof. Dr. Délton W. de Carvalho, os seguintes fatores:

VULNERABILIDADE.

A vulnerabilidade será decisiva no sentido da definição e exposição aos riscos e sua possibilidade de recuperação frente a desastres naturais. Ou seja, os mais vulneráveis, do ponto de vista habitacional e de disponibilidade de recursos financeiros, serão os mais atingidos por eventos naturais extremos por uma questão óbvia: ocupam as áreas menos valorizadas das cidades, em grande parte, em áreas de risco. Sua possibilidade de reconstrução de sua vida são bem menores, considerando seus mínimos ou nenhum recurso financeiro, dependendo exclusivamente do Poder Público.

RESILIÊNCIA.

Capacidade que as pessoas têm de resistir aos efeitos de eventos naturais extremos, bem como de reestruturar sua vida e seus bens, logo após a ocorrência destes fatos. Este conceito passou a ser estendido, agora, também às cidades. Cidades resilientes, ou seja, cidades que partem do princípio da precaução, visando minimizar ou afastar as consequências de desastres.

PRINCÍPIOS DA GESTÃO DOS RISCOS DE DESASTRES.

Referidos princípios buscam racionalizar as incerteza, a fim de melhor gerir os riscos sobre eventos climáticos extremos ou desastres naturais. A racionalização da incerteza decorre da comunicação com o futuro a partir da sistematização das probabilidades/improbabilidades da ocorrência de danos e como mitigá-los e como criar condições de respostas imediatas em socorro à comunidade atingida.

PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

Procura definir a magnitude do desastre e sua possível ocorrência, bem como, por outro lado, determinar medidas adequadas de prevenção dos riscos que estão sendo geridos e o equilíbrio de interesses na gestão pós desastre.

PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO

Utiliza-se da probabilística dos riscos ambientais abstratos, ou seja, daqueles cujo estado da técnica não tem, ainda, condições de prevê-los. É a gestão do imponderável. A aplicação deste princípio deve ser ponderado por seus subprincípios: i) proporcionalidade;

ii) não discriminação; iii) coerência; iv) análise das vantagens e dos encargos que podem resultar da atuação ou da ausência de atuação; e, v) análise da evolução científica.

PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO

Como informa o próprio adágio popular: é melhor prevenir que remediar. Trata-se de ações pró ativas sobre riscos concretos, ou seja, sobre desastres conhecidos e recorrentes, como os já vivenciados.

PRINCÍPIO DA INFORMAÇÃO

Trata-se do direito à informação. O direito de saber sobre eventuais riscos que determinada comunidade está correndo, como não foi observado no caso do desastre de Mariana, que segundo informações posteriores, o desastre era anunciado e além de não ter sido informado, foi negligenciado.

PRINCÍPIO DA FUNDAMENTAÇÃO

Diz respeito à motivação das ações da administração pública, no enfrentamento da gestão dos riscos que estão envolvidos nos desastres. Decisões que devem considerar uma série de fatores policontextuais, na ponderação da probabilidade/magnitude dos riscos e consequências dos desastres.

CONCLUSÕES

O direito dos desastres, na verdade, é a legislação estruturada pelo sistema jurídico para tratar assuntos que dizem respeito aos eventos climáticos externos que tragam riscos à vida humana e estrutura pública essencial. Necessita, primordialmente, de ações pró ativas, ou seja, que se antecipem aos riscos de eventos climáticos extremos que possam causar danos irreparáveis. Os casos de desastres naturais são cada vez mais comuns e recorrentes. Na maioria das vezes são amplamente previsíveis, considerando a ocupação desordenada do solo urbano, como são os casos de enchentes e deslizamentos. A prevenção sobre riscos de desastres, por exemplo, determinaria a retirada de todas as ocupações urbanas em APPs de matas ciliares, bem como em encostas com grande declividade, pois é notório o risco das pessoas nestas condições. O estado da técnica já orientou a legislação nacional, no sentido de que referidas áreas são impróprias para a ocupação urbana. A defesa civil, diante destas condições, não pode esperar que os desastres ocorram para depois agir. O poder, neste caso, é o de executar ações necessárias à garantia da vida humana, no caso, dos mais vulneráveis, que são os que mais sofrem em virtude dos desastres. O direito dos desastres é um direito que surge na esteira das mudanças climáticas, aprofundadas pelo metabolismo de alto consumo de carbono de nossa sociedade atual.

REFERÊNCIAS:

CARVALHO, Délton Winter. Dano ambiental futuro: a responsabilização civil pelo risco ambiental. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

CARVALHO, Delton Winter de e DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. *Direito dos Desastres*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013.

FERNANDES, Edésio. *Direito urbanístico e política urbana no Brasil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

_____, e ALFONSIN, Betânia. *A lei e a ilegalidade na produção do espaço urbano*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patrick de Araújo, *Direito Ambiental na Sociedade de Risco*, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Tibério Bassi de Melo³⁴

A constituição de 1988, com atraso de quarenta anos, em função da ditadura militar, adotou, como a grande maioria dos países, os direitos humanos, declarados em 1948, como base de nossa lei maior, a partir da Dignidade da Pessoa Humana. Dentre eles encontra-se o Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado, em seu art.225 e, em sua decorrência, no art.170, VI, como integrante da Ordem Econômica. Alguns autores, como JJ Gomes Canotilho, falam da criação de um verdadeiro Estado Democrático e Ambiental de Direito, muito além dos contornos de um Estado que se obrigou a construir uma sociedade ambientalmente sustentável. Ao lado, do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, a Federação Brasileira consagrou o Trabalho, a Livre Iniciativa e a busca do Pleno emprego, também como seus Princípios Fundamentais. Isto quer dizer que o Brasil busca o desenvolvimento econômico, mas ele deve ser sustentável. Entretanto, o sistema jurídico, como um sistema linguístico particular, têm sérias dificuldades quando necessita conceituar termos ambíguos, como Justiça e signos da economia, como Desenvolvimento, e da biologia, como Sustentabilidade.

Desde Aristóteles até John Rawls, o sistema jurídico busca definir Justiça. Desenvolvimento, por sua vez, não significa, somente, crescimento econômico; depende de outros fatores aliados a ele. E, Sustentabilidade ambiental, em suma, depende da cognição dos limites planetários, não só dos limites físicos, como também de seus efeitos entrópicos.

DIREITO AMBIENTAL COMO DIREITO HUMANO e FUNDAMENTAL.

Conforme leciona o Prof. Ingo W. Sarlet, os direitos fundamentais, que são direitos humanos positivados no âmbito interno do sistema jurídico de cada dos países, dividem-se em três categorias: i) os inscritos no catálogo do título II da CF; ii) os decorrentes de tratados internacionais que digam respeito a direitos humanos; e, iii) os implícitos. Todos eles, de uma forma geral, são indispensáveis à garantia do grande direito humano e Princípio Fundamental da República Federativa do Brasil: A Dignidade da Pessoa Humana.

A partir desta contextualização, que decorre, historicamente, da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, bem como do Relatório Bunrdtland de 1972, em Estocolmo, um arcabouço de direitos fundamentais estruturaram a base do sistema jurídico nacional, dentre eles a Livre Iniciativa e a valorização do Trabalho, também como Princípio Fundamental da República Federativa do Brasil, e o Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado.

Isto quer dizer, em outras palavras, que nosso país adotou um sistema econômico no qual privilegia a livre iniciativa e a valorização do trabalho, mas também garante a dignidade da pessoa humana. A dignidade da pessoa humana exige a garantia e efetividade dos direitos fundamentais, dentre eles o meio ambiente ecologicamente equilibrado, uma vez que trata-se de um direito fundamental implícito, considerando não estar contempla-

³⁴Professor da URCAMP – Mestre em Direito Público pela UNISINOS especialista em Direito Ambiental pela UFPEL; especialista em Direito Econômico e Empresarial pela FGV.

do no catálogo dos Direitos Fundamentais, mas sim no art.225. Pois, sem ele, restaria violado o direito à saúde e, conseqüentemente, o da vida. Por outro lado, não menos importante, dentro da ordem econômica, a livre iniciativa e a livre concorrência, que estão consagrados no art.170 da CF. No inciso IV deste mesmo dispositivo constitucional, ou seja, dentro da ordem econômica, o texto constitucional exige que o meio ambiente seja respeitado, determinando, desta forma, que o desenvolvimento econômico deva ser sustentável ambientalmente.

No âmbito do meio ambiente ecologicamente equilibrado exsurge, como um de seus mais fundamentais princípios, o da Responsabilidade com as Futuras Gerações, ou intergeracional. Referido princípio informa que nossa geração deve tratar o meio ambiente, em primeiro lugar, com a consciência de que é finito; de que estamos todos dentro e dependentes deste grande sistema, que levou bilhões de anos para chegar ao equilíbrio, que é o ecossistema; que como finito, não só pelo esgotamento de seus recursos, como também, por seus efeitos entrópicos, temos que utiliza-lo com parcimônia a ponto de não impedir a vida para as próximas gerações. Isto tudo deixa evidenciado, que como o ecossistema nos impões limites, o crescimento econômico também não poderá ser infinito, por uma questão não só física, mas também moral. A não ser que admitamos que uma minoria privilegiada poderá se beneficiar de sua utilização, o que não parece aceitável do ponto de vista jurídico, muito menos ético. Quer dizer: há uma ética da alteridade ligada subliminarmente às questões ambientais, considerando que os recursos planetários e os efeitos entrópicos todos são afetados, mas nem todos gozam dos benefícios que o crescimento econômico trouxe à modernidade.

LIMITES DOS LIMITES e VEDAÇÃO AO RETROCESSO.

O grande problema atual da jurisprudência é dar sentido à lei. A lei é um mero texto, por meio do qual a linguagem do direito se expressa. Entretanto, como refere Luiz Alberto Waratt e Leonel Severo Rocha, a linguagem depende do contexto no qual foi construída, ou seja, a fala, como seleção da linguagem, somente toma sentido no momento em que é utilizada em uma determinada comunicação e contextualização. A esta liberdade de dar sentido ao direito em cada caso concreto, a partir de princípios, é muito atacada por parte da doutrina e daqueles adeptos da integridade do direito de Ronald Dworkin, em virtude de constituir-se em um verdadeiro ativismo judicial ou Estado de Juízes. Entretanto, esta situação decorre, efetivamente, da necessidade linguística de dar sentido ao texto, dependendo do contexto em que será aplicado, bem como no contexto em que os fatos ocorreram. Para bem da verdade, do meu ponto de observação, trata-se de uma crise do positivismo jurídico, a medida em que, a complexidade do sistema tomou tamanha dimensão que não é mais possível prever toda a possibilidade de fatos e seus decorrentes suporte fáticos. O direito não decorre mais de uma moral secular. Quer dizer, não prescreve mais fatos jurídicos, mas sim, os descreve. O dinamismo social tonou o sistema jurídico mais um fator histórico do que, como era na antiguidade, a força da moral dominante. Hoje, a regra geral é a diversidade de direitos. O direito é muito mais tolerabilidade pela diferença do que a imposição de um biopoder.

Porém, independentemente do atual estágio de desenvolvimento do sistema social e das dificuldades que o sistema jurídico possui em lidar com suas limitações, paradoxalmente tendo que decidir, ainda que não tenha lei prescrita para tanto, o fato é que estes problemas só aparecem quando entram em choque, direitos fundamentais.

Cediço que não há direito absoluto. Portanto, a partir da teoria dos direitos fundamentais de Robert Alexy, quando estão em choque direitos fundamentais, eles devem ser pon-

derados a partir dos bens jurídicos que estão sendo protegidos no caso concreto. No caso de choque entre direito de propriedade e direito ambiental, por exemplo, como ensina Ingo W. Sarlet, haverá sempre um limite para os limites. Isto quer dizer que o limite do direito ambiental terá um limite que será o de não solapar o direito de propriedade, assim como o direito de propriedade não poderá, em sua proteção, ser tão protegido a fim de solapar o direito ao meio ambiente.

No caso do desenvolvimento econômico, ainda que importante e primordial, não poderá ser protegido a ponto de solapar o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Trata-se de uma observação geral, que serve de informação à toda a legislação infraconstitucional.

Por outro lado, a respeito da vedação ao retrocesso, os direitos fundamentais, como sabido, são cláusulas pétreas. Desta forma, não pode ser suprimida sua declaração, tampouco o alcance de sua aplicação e interpretação. Se não podem serem alterados, sequer por meio de emenda à constituição, muito menos por qualquer outra forma, quer por interpretação jurisprudencial, quer por aplicação do Poder Executivo. Como curial, os direitos fundamentais, como decorrem de direitos humanos, só podem ser ampliados, jamais restringidos.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Muitos entendem desenvolvimento como sinônimo, ou mesmo sendo referência de crescimento econômico. Vejam como a linguagem pode transmitir uma ideia, dar sentido a um signo, completamente diverso do que, na realidade, ele pode ou não ser, dependendo do contexto no qual ele é aplicado.

Em função da reiterada utilização pela mídia nacional, parece que desenvolvimento tem o mesmo sentido de crescimento econômico, haja vista a grande preocupação do crescimento do PIB (Produto Interno Bruto). Como os alunos de economia da PUC/SP já estamparam em um banner na entrada do congresso do curso: “crescer por crescer, é a filosófica da célula cancerosa”, crescimento econômico é um mero dado quantitativo, que não traz nenhum sentido se bom ou ruim, mas apenas de aumento da produção. Podemos, a partir do sentido exposto pelos estudantes de economia da PUC/SP, afirmar que o crescimento do PIB é sinônimo de desenvolvimento?

Todo ser humano nasce e cresce até sua fase adulta. As próprias células, a partir da autopoiesi, quer dizer, da constante troca de informações sistêmicas, faz com que se multipliquem até um determinado limite. Pois não nenhum ser humana fica crescendo até nossa morte. O sistema econômico teria, da mesma forma, um limite?

O PIB foi construída por Simon Kuznets, ganhador do prêmio nobel de economia de 1971. Kuznets chegou a conclusão, a partir de estudos realizados na economia da Inglaterra e Estados Unidos, de que em um primeiro momento de crescimento da economia há uma concentração de renda, que depois é redistribuída ao restante da sociedade. A partir desta lenda, todas as economias passaram a entender que para incluir os mais pobres, ou aqueles que estão excluídos do sistema, os países devem fazer o PIB crescer. Sem crescimento, não há inclusão. Como já afirmava o Ministro da Fazenda da ditadura, Delfin Neto: “Primeiro fazemos o bolo crescer, depois o dividimos”. Só que ele nunca disse quando seria a divisão.

Entretanto, Thomas Piketty, em sua obra: O Capital no século XXI, contrariou e comprovou que as afirmações de Kuznets eram equivocadas. Segundo Piketty, que baseou suas afirmações em estudos das economias, não só dos EUA e da Inglaterra, mas também, França, Alemanha e Japão, que o sistema tende à concentração de renda. Isto

é: não ocorre a redistribuição propalada por Kuznets, nem a divisão do bolo, referida por Delfin Neto. O sistema, ao contrário, leva ao aprofundamento da desigualdade social.

De qualquer forma, o PIB, é uma forma de medida quantitativa de uma determinada economia. Não avalia qualquer outro fator, senão o nível de produção ou o nível de utilização de uma determinada capacidade instalada agregada da economia. Parte da presunção de que aumentando o volume de produtos, conseqüentemente aumentaria o volume de capital no mercado que, por um passe de mágica, basta ser dividido, por uma conta simples, para se chegar à renda per capita. Mais uma presunção que parte da ilação que ela está sendo dividida, automaticamente conforme cresce.

Entretanto, como já vimos, a ordem econômica e os direitos nela consagrados, como a livre iniciativa e a livre concorrência, possuem um limite também. Este limite são os limites ambientais. Para tanto, porém, o PIB não pode ser a única forma de se observar a economia. Pois, ele desconsidera o equilíbrio ecológico, como um limite. A racionalidade economicista do PIB somente observa o grau de aumento do metabolismo industrial, independentemente dos impactos e danos ambientais que causa. Para o cálculo do PIB só importa a produção, seu valor agregado, não onde, no que e quanto da renda gerada por ele foi parar.

O desenvolvimento, muito embora prescindia do crescimento, não se esgota nele, é bem mais amplo. O desenvolvimento leva em consideração onde, no que e quanto gerou desenvolvimento humano, não só crescimento econômico. Para tanto, o PIB é imprestável e o IDH entre em cena. O IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) é uma ferramenta de observação qualitativa e não quantitativa como o PIB. O IDH foi criado por Amartya Sen, ganhador do prêmio Nobel de 1998 e é uma ferramenta útil para medir o grau de desigualdade em uma determinada sociedade.

CONCLUSÕES

Desenvolvimento sustentável, portanto, deve considerar uma série de fatores que não só econômicos, mas, principalmente sociais. Para ser desenvolvimento deve partir do fato que o sistema econômico não é um fim em si, mas um instrumento para trazer maior qualidade de vida aos cidadãos de um determinado país. Pois crescer por crescer, com um fim que ao invés de trazer qualidade de vida a todos, simplesmente concentra a renda e esgota os recursos naturais, não é admissível, tampouco sustentável.

O desenvolvimento sustentável também está ligado ao princípio da responsabilidade intergeracional, que determina que nossa geração possui responsabilidade com relação às futuras gerações. Responsabilidade de não esgotar os recursos naturais a ponto de não deixar a eles, meios suficientes para seu próprio desenvolvimento. E isto, por si só, já determinaria limites ao crescimento econômico. Pois, não há só a via do crescimento para distribuir a renda.

O crescimento econômico é só um dos pilares, mas não o único, muito menos o primordial, para que se atinja maiores níveis de IDH. Educação, Saúde, Saneamento Básico, também são fundamentais para o desenvolvimento humano e o desenvolvimento qualitativo e não mero crescimento.

A Sustentabilidade, portanto, deve observar os limites do ecossistema, pois estamos todos dentro deste grande sistema ecológico. Estes limites determinarão os limites planetários sobre os quais o crescimento econômico poderá ir a ponto de ser útil ao desenvolvimento. Deste ponto em diante, que está balizado também pela responsabilidade intergeracional, o mais importante passa a ser o IDH, ou seja, como são aplicados os recursos gerados pela sociedade em benefício dela própria. Pois, utilizar os recursos naturais

de forma irresponsável, recursos esses que são de todos, para a renda gerada por eles ficar concentrada, como afirma Piketty, não é aceitável.

O que se chama desenvolvimento sustentável, portanto, que tem expressar a intenção não só de uma sociedade utilizar-se da economia para fazer sua renda crescer, mas também e prioritariamente, de que este aumento seja capaz de trazer maior qualidade de vida para todos, com responsabilidade com as gerações futuras.

REFERENCIAS

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato, (org.). Direito Constitucional Ambiental brasileiro. 3ª. Ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2010.

FREITAS, Juarez. Sustentabilidade: direito ao futuro. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

MILARÉ, Edis, Direito do Ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário, 5.ed. ref., atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

SARLET, Ingo Wolfgang, Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988, 7.ed. rev. Atual., Porto Alegre: Livraria do advogado Ed., 2009.

AVALIAÇÃO GERENCIAL NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE VENDA: UM ESTUDO EM UMA EMPRESA DE GRANDE PORTE PRODUTORA DE CADERNOS DO RIO GRANDE DO SUL

João Luis Peruchena Thomaz³⁵

Luiz Carlos Schneider³⁶

A Constante evolução dos mercados passa a exigir ferramentas de suporte à gestão da empresa, focando maiores esforços para a obtenção dos objetivos através de estratégias, surgindo à necessidade de respostas rápidas e eficazes para a tomada de decisões.

A análise gerencial da precificação pode ser utilizada em qualquer segmento e porte de empresa, incluem-se aqui as empresas produtoras de cadernos, com sua venda sofrendo oscilações em determinados períodos do ano, necessitando um planejamento estratégico de preços e estoques, que por sua vez sobre limitações em determinados períodos pela capacidade produtiva e abastecimento de insumos. “Uma das principais fontes de trabalho do planejamento é a estimativa das quantidades de produtos que deverão ser vendidas, com base nestes volumes, cabe planejar as providencias para que os mesmos sejam produzidos no período exigido”(DUBOIS, KULPA; SOUZA, 2009, p. 07).

Para administrar preços de venda, sem dúvida é necessário conhecer o custo do produto, porém essa informação, por si só, embora seja necessária, não é suficiente. Além do custo é preciso saber o grau de elasticidade da demanda, os preços de produtos dos concorrentes, os preços de produtos substitutos, a estratégia de marketing da empresa e etc; e tudo isso depende também do tipo de mercado em que a empresa atua, que vai desde o monopólio até a concorrência perfeita, mercado de commodities (MARTINS, 2010).

A composição do preço de venda passa por um processo delicado, avaliando desde propostas e tendências do mercado até insumos, mão de obra fabril, despesas administrativas, financeiras e comerciais. A tendência percebida de consumos e possíveis preços máximos a se praticar no mercado evidenciam que nem sempre se consegue repassar a ociosidade e os desperdícios nos processos ao cliente. O custo ideal a ser trabalhado será à base para precificação, não contemplando excessos e percebendo se a aderência no mercado pelo produto gerará o resultado esperado.

Logo a precificação gerencial contempla esses fatores e processos internos, subdividindo o preço em várias etapas, e o recompondo com visão analítica e gerencial na sua essência, verificando métodos e valores que cada etapa contempla e a causa dos mesmos. A partir dessas análises cria-se a base competitiva de valores mínimos a cobrir numa venda (VICECONTI E NEVES, 2000).

Aliado a isto, se tem a constante movimentação da economia, tanto no sentido de inovações como aperfeiçoamento nos processos, impulsionando indústrias para que busquem ferramentas de gestão no auxílio a decisões rápidas e eficazes. Dando ênfase ao estudo, é necessária a identificação e mensuração dos fatores ambientais, controlando os impactos e os alinhando a lucratividade, demonstrando os possíveis rumos a seguir diante das previsões mercadológicas e ambientais.

³⁵Mestre em Ciências Contábeis (UNISINOS). Consultor de empresas, sócio diretor da ACP Consultoria Empresarial. prof.peruchena@gmail.com

³⁶Mestre em Ciências Contábeis (UNISINOS). Professor no CESF – Centro de Ensino Superior Cenecista de Farroupilha. E-mail: Schneider.luizc@gmail.com

Um fator de relevância do estudo é o fato dos métodos tradicionais de gestão, baseados em históricos, deixam a desejar em diversos fatores com suas informações, surge espaço para novas formas de avaliação das estratégias, com visão crítica e analítica, contribuindo ao empreendedor com diretrizes e tendências ao seu negócio. Ao final do estudo, espera-se sensibilizar o empreendedor na forma de como seus recursos estão sendo aplicados na transformação dos produtos, alinhando custos e despesas com a estrutura atual da empresa e a forma de repassar ao mercado seus valores aos produtos.

Nesse contexto, devido as dificuldades da concretização do resultado almejado pelas indústrias, e a forma de alcance através da estratégia de posicionamento no mercado, surge um questionamento: A avaliação gerencial é útil na composição do preço de venda, aplicada em uma indústria de grande porte produtora de cadernos situada no Rio Grande do Sul?

A metodologia utilizada foi o método indutivo e de natureza aplicada, delineada por um estudo de caso. Pesquisa exploratória e de abordagem qualitativa. Foi realizada uma observação para realizar a coleta das informações, e as fontes utilizadas foram pessoas, as quais contribuíram no fornecimento dos dados através do sistema utilizado na empresa, que registra grande parte das informações necessárias ao estudo.

Empresa familiar, fundada em 1971, possui aproximadamente 600 colaboradores diretos e mais de 2.000 indiretos. A estrutura da empresa segue o modelo orgânico, com pessoas e equipes em certos momentos multifuncionais, adequando-se às necessidades da empresa.

As variáveis que foram estudadas nesta pesquisa são os materiais, mão de obra direta, custos fixos, custos variáveis, despesas e a precificação, variáveis importantes na evidenciação da utilidade da contabilidade gerencial no processo de precificação da empresa.

A contabilidade gerencial enquanto área responsável por suprir as necessidades informativas dos gestores de uma organização, necessita fazer uso de uma metodologia de trabalho que lhe permita desenvolver esta atividade da forma mais dinâmica e econômica possível. Sendo aplicada em análises e respostas rápidas aos dirigentes das organizações, de forma a proporcionar informações condizentes ao cenário que as deseja. Permitindo ao tomador de decisões a oportunidade de simular ou projetar dinamicamente possíveis estados ou resultados futuros.

Padoveze (2010, p. 49) define que objeto fundamental das informações gerenciais “é a consolidação e aglutinação de todas as informações necessárias para a gestão do sistema empresa”. Para a maior parte dos autores, a função da contabilidade gerencial é fornecer aos administradores das empresas a informação necessária para atingir seus objetivos, de modo eficaz e eficiente.

Já o planejamento é o ato de preparar trabalhos para qualquer tipo de empreendimento, levando-se em consideração alguns métodos e roteiros. É um processo que considera um conjunto de ações coordenado, visando atingir certos objetivos (DUBOIS; KULPA, SOUZA, 2009, p. 07).

A organização deve através do planejamento de resultados buscar o atendimento de sua missão, não uma única vez, ou algumas poucas vezes, mas ao longo do tempo, necessitando, para tanto, que haja preocupação com seu resultado econômico, o que irá garantir que não exista consumo de recursos sem a correspondente contraprestação, devendo estar presente tal preocupação em todas as fases de gestão: planejamento, execução e controle (CATELLI, 2005, p. 180).

O planejamento estratégico é um seguimento da gestão global das organizações que se preocupa em acompanhar as ações das empresas e de seus ambientes externos, tais como, concorrentes, fornecedores, clientes e consumidores, afim de, conceber e implementar estratégias que lhes permitam se manter ativos no mercado que estão inseridos.

Na teoria econômica indica que quem faz o preço de venda dos produtos é o mercado, basicamente através da oferta e procura, fazendo as devidas considerações para situações de monopólio, oligopólio, mercados cativos e situações similares. O preço de mercado possibilita na realidade, a situação inversa da formação de preços de venda, assumindo a condição de que o preço que o mercado está pagando é o máximo que a empresa pode atribuir ao seu produto, o preço de mercado passa a ser o elemento fundamental para formação dos custos e despesas (PADOVEZE, 2010).

Para administrar preços de venda, sem dúvida é necessário conhecer o custo do produto, tal informação é necessária, mas por si só não é suficiente. Comenta Martins (2010, p. 218), além do custo “é preciso saber o grau de elasticidade da demanda, os preços de produtos dos concorrentes, os preços de produtos substitutos, a estratégia de marketing da empresa etc.; e tudo isso depende também do tipo de mercado em que a empresa atua”.

Surge a figura Mark-up, que é um dos métodos mais simples para a determinação de preços dos produtos fabricados pelas empresas, consistindo em adicionar uma certa margem de lucro aos custos do produto fabricado ou aos serviços prestados. Esta margem de lucro é representada por um percentual que, ao ser adicionado aos custos totais do produto, deverá propiciar em preço de venda que dará sustentação para a empresa cobrir todas as suas despesas, além de permitir que a mesma obtenha um valor satisfatório de lucro (DUBOIS; KULPA; SILVA, 2009).

Segundo Martins (2010), é a forma de calcular preços de dentro para fora, o ponto de partida é o custo do bem ou serviço apurado. Sobre esse custo agrega-se margem, denominada Mark-up, que deve ser estimada para cobrir os gastos não incluídos no custo, os tributos e comissões incidentes sobre o preço e o lucro desejado pelos administradores.

Contudo, percebe-se a importância da ferramenta, onde pode-se introduzir a margem desejada através da base de custos, com suas variáveis representadas por percentuais redefinidos pela estratégia da empresa.

Na elaboração no Mark-up as empresas podem e devem buscar informações não somente da contabilidade financeira, mas principalmente da contabilidade gerencial. Desta forma o processo de precificação tende a ficar mais assertivo possível, auxiliando os administradores no processo decisório.

Os produtos classificados na linha de valor são fabricados com alguns insumos de maior qualidade, com a percepção de valor agregado, porém, sem prejudicar o volume de produção. Devido à composição desses produtos, os mesmos sofrem encarecimento em seu custo, mas comparando com a linha básica, o maquinário está preparado para processar na mesma velocidade.

A análise é realizada sobre oito produtos de cada segmento, sendo que o item é o mesmo, tanto para a linha básica como para a linha de valor, apenas com alguns diferenciais nos insumos, agregando valor ao produto. Os itens selecionados são fabricados em processo automatizados, não gerando valores expressivos com mão de obra direta, devido ao volume de produção. Dentre os itens selecionados, a participação estimada dos volumes em KG de cada item, pode ser avaliada na tabela 1:

Tabela 1: Produtos analisados

Produtos	Linha Básica	KG - Linha Básica	%	Linha de Valor	KG - Linha de Valor	%	Total KG	% Total
A	A 1	2.574.000	16%	A 2	1.159.200	15%	3.733.200	15%
B	B 1	4.576.000	28%	B 2	2.318.400	30%	6.894.400	28%
C	C 1	1.573.000	9%	C 2	662.400	9%	2.235.400	9%
D	D 1	3.432.000	21%	D 2	1.987.200	26%	5.419.200	22%
E	E 1	1.716.000	10%	E 2	496.800	7%	2.212.800	9%
F	F 1	143.000	1%	F 2	496.800	7%	639.800	3%
G	G 1	1.144.000	7%	G 2	331.200	4%	1.475.200	6%
H	H 1	1.430.000	9%	H 2	165.600	2%	1.595.600	7%
	69%	16.588.000	100%	31%	7.617.600	100%	24.205.600	100%

Fonte: Os autores (2013).

A composição do Mix avaliado em volumes – KG pela empresa é 60% de linha básica e 31% de linha de valor, tal composição é o reflexo do mercado em relação aos produtos, consumindo grandes volumes de produtos sem valor agregado, devido a grande oferta e condições financeiras, necessitando da eficácia em toda a cadeia operacional para garantir o resultado mínimo esperado pela empresa. A estratégia de mercado é atrelada a demanda, podendo os preços da linha básica ficarem abaixo do esperado para gerar resultado, mas não necessários na composição do pedido, gerando retorno através da linha de valor.

A empresa utiliza vários insumos já processados em seu primeiro estágio, como o caso do papel, que é comprado em bobinas e apenas enquadrado na especificação técnica do produto a ser elaborado. Dentre os insumos utilizados na produção, podemos citar alguns de maior volume e de poucos itens, que por sua vez merecem atenção especial na forma da análise no preço de venda. A participação do papel na maioria dos itens ultrapassa 70% do total do custo e volume.

Insumos utilizados no processo produtivo da empresa, no quadro 1, analisa-se projeções de compra de três fornecedores, com quantidades previamente estabelecidas, mensurado em TN (toneladas):

No quadro 1 segue as diretrizes necessárias para avaliação do custo do insumo para o período, considerando os impostos, condições de pagamento, modalidade de frete e quantidade projetada. Diante dessas informações tem-se a possibilidade de direcionar o fornecedor em termos de custo para compras acima do volume planejado, ou por oportunidade grande oferta do item no mercado.

Quadro 1 - Comparativo de valores por fornecedores

Fornecedor	X	Y	W
Valor	R\$ 2.400,00	R\$ 2.580,00	R\$ 2.700,00
Estado Origem	SP	SP	RS
Frete	FOB	CIF	FOB
Condições de pagamento	30 dias	90 dias	120 dias
Quantidade mensal projetada	200 TN	150 TN	300 TN

Fonte: Os autores (2013).

Diante das diretrizes do quadro 1, avalia-se o custo do insumo gerencialmente, conforme tabela 2:

Tabela 2: Custo gerencial por fornecedor

Fornecedor	X	Y	W
Valor	R\$ 2.400,00	R\$ 2.580,00	R\$ 2.700,00
Crédito ICMS	R\$ 288,00	R\$ 309,60	R\$ 459,00
Crédito P is	R\$ 39,60	R\$ 42,57	R\$ 44,55
Crédito Cofins	R\$ 182,40	R\$ 196,08	R\$ 205,20
Custo S/Impostos	R\$ 1.890,00	R\$ 2.031,75	R\$ 1.991,25
Frete sem impostos	R\$ 120,00	-	R\$ 50,00
Custo C/Frete	R\$ 2.010,00	R\$ 2.031,75	R\$ 2.041,25
Prazo - Taxa financeira 1,5% a.m.	1,50%	4,57%	6,14%
Ganho Financeiro	36,00	117,91	165,78
Custo Considerado Financeiro	1.974,00	1.913,84	1.875,47
Volume de Compras - TN	200	150	300
Custo Total	R\$ 394.800,00	R\$ 287.076,60	R\$ 562.641,00
Quantidade Total - TN	650		
Custo Total	R\$ 1.244.518,00		
Custo Médio - TN	R\$ 1.914,64		

Fonte: Os autores (2013).

Pode-se identificar na tabela 2 que o valor pago não é o valor que custa para a empresa, onde ao creditar os impostos possíveis legalmente, considera-se impacto financeiro (% definido pela administração de 1,5% a.m.) e o frete, chega-se ao custo gerencial por fornecedor. Através dessa análise o fornecedor W tem o menor custo de reposição comparando com os demais analisados, dessa forma, a empresa deve direcionar as compras excedentes para o mesmo. Também chega-se ao custo médio gerencial de R\$ 1.914,64 por TN, levando em consideração a variável volume estimado de compra por fornecedor, que será o custo base gerencial do item para a formação de preços.

Entre os insumos com maior participação na composição dos cadernos, pode-se citar além do papel, arame, papelão e o papel couché, merecendo o mesmo tratamento. Ambos se apresentam em várias formas, mas o mercado utiliza como padrão a unidade de medida TN (tonelada), assim conseguimos avaliar a família do item em uma única análise.

A empresa ao implementar o orçamento, ferramenta de suporte gerencial, possibilitou a correta alocação das despesas e ou custos em seus devidos centros geradores, utilizando-se das contas orçamentárias para controle. Seguindo as informações orçamentárias, têm-se os custos por departamento fabril, avaliados para o preço de venda pelo custeio ideal, o quanto a máquina ou departamento foram projetados para trabalhar, caso o equipamento e ou departamento deixa de produzir por alguma falha no processo.

Diante disso, consegue-se avaliar o custo da mão de obra direta ideal para o segmento, proporcionando competitividade em alguns itens pelos preços. No cálculo do custo hora direto, chegou-se as horas médias mensais disponíveis à produção, perante a divisão dos valores projetados para o departamento dividido pelas horas disponíveis, resultando o custo hora direto do departamento.

Os benefícios da análise gerencial no processo de precificação na empresa estudada podem ser assim apresentados:

- Custo dos materiais: a empresa projeta o custo sobre uma prévia análise gerencial dos principais insumos do processo produtivo da empresa, onde o mesmo era baseado em percentuais sobre a receita dos anos anteriores, com aumento da inflação;

- Mão de obra direta: a empresa aloca através do custo ideal ao segmento, não repassando à precificação gerencial a ociosidade e problemas produtivos, onde a forma de

repassa baseava-se por médias dos anos anteriores com aumento da inflação;

- Frete: utilizaram-se projeções e oportunidades logísticas para estabelecer metas a cada negociação, não inviabilizando negociações que em períodos anteriores o frete global podia chegar ao objetivo, mas prejudicando o resultado de alguns clientes;

- Resultado Unitário: a empresa atrela o preço a demanda e oferta no mercado de tais produtos, que por hora a precificação seguia um percentual fixo, prejudicando comercialmente a estratégia do MIX de produtos da empresa;

- Resultado Global: considerando o mais importante item avaliado, através da demanda projetada e itens ofertados, monta-se o resultado unitário e global da empresa, que por sua vez contempla os valores médios comercializados e todos os custos e ou despesas projetadas para o período.

O estudo englobando todas as fases da precificação, garante aos administradores informações seguras, podendo tomar iniciativas sobre alternativas de resultado, e quais os pontos fortes e fracos do segmento e da empresa que podem ser modificados. Toda informação passa a ser útil com a aceitação dos envolvidos no processo decisório, que por sua vez, acataram e se conscientizaram da importância para o futuro da organização.

A pesquisa teve por objetivo apresentar a utilidade da avaliação gerencial na composição do preço de venda em uma indústria de grande porte produtora de cadernos localizada no Rio Grande do Sul. Isto para auxiliar a administração na tomada de decisão quanto a estratégias e projeções dos resultados. Assim, nesta pesquisa, foram apresentados a avaliação gerencial das variáveis que compõem o preço de venda. Para fins de cálculos, foi utilizado o período de Agosto a Novembro de 2012, tendo sido realizado levantamento de todos os gastos e variáveis a serem projetadas na empresa.

Após análise das variáveis que compõem o preço de venda gerencial, o estudo apresentou resultados positivos, contemplando níveis de preços, resultados orçados, estoque planejado e a forma de passar os valores ao mercado.

Desta forma pôde-se perceber que a utilização da contabilidade gerencial é importante no processo de precificação, auxiliando os gestores no processo de tomada de decisão. Nota-se também que a empresa deve intensificar a venda por itens da linha de valor, com maior retorno a empresa.

Pode-se afirmar, com base na Cadernos Ltda, que as análises gerenciais na composição do preço de venda foram úteis ao processo de gestão. Faz-se necessários mais estudos em empresas de segmentos diferentes para contrapor ou embasar os achados neste estudo.

REFERENCIAS

CATELLI, Armando. Controladoria uma abordagem da gestão econômica GECON. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A. Metodologia científica. 5 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2002.

DUBOIS, Astor Antonio; KULP, Luciana; SOUZA, Luiz Eurico de. Gestão de custos e formação de preços. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Eliseu. Contabilidade de custos. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PADOVEZE, Clóvis Luis. Contabilidade gerencial: um enfoque em sistema de informação contábil. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

VICECONTI, Paulo Eduardo Vilchez; NEVES, Silvério das. Contabilidade de custos: um enfoque direto e objetivo. 6 ed. São Paulo: Frase Editora, 2000.

WERNKE, Rodney. Análise de custos e preços de venda. São Paulo: Saraiva, 2005.

ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DO BLOCO K: UM ESTUDO EM EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO LISTADAS NA BMF&BOVESPA ATUANTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Luiz Carlos Schneider³⁷
Camila Freitas França³⁸
João Luis Peruchena Thomaz³⁹

No cenário atual a informação é a base para todas as operações entre contribuinte e Fisco. Nesse contexto, o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de modo geral, “consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.” (SPED, 2012). Ou seja, a base de toda informação prestada atualmente é em meio eletrônico mediante utilização de certificação válida emitida por autoridade certificadora.

O movimento revolucionário em função da prestação da informação, que surgiu com o SPED, provocou uma quebra de paradigmas tanto para as empresas quanto para as organizações contábeis. Ambos tiveram que se adaptar às novas exigências. Na visão de Cordeiro, Klann (2015, p.79), “o profissional contábil deve apresentar uma nova postura, cultivar novas habilidades e aumentar suas competências, a fim de vencer e ultrapassar as barreiras e as mudanças impostas por essa nova tecnologia digital”. Portanto, para Rocha, Carvalho (2012, p.24) “faz-se necessário que a contabilidade transmita informações confiáveis, para que não ocasione problemas futuros para as empresas, pois, após a implementação do SPED, o Fisco terá relevantes informações sobre operações ilícitas”.

Dentro do contexto SPED, “qualifica-se como sem precedentes o volume e a variedade de informações reunidas numa mesma base. A empresa não pode mais atuar no mercado atual com paradigmas, processos e sistemas fiscais pré-SPED, sob pena de gerar riscos, despesas e, conseqüentemente, obsolescência mercadológica. Mais do que nunca o SPED exigirá a busca e a internalização de conhecimento em todos os processos e sistemas. Diante do alto nível de detalhamento e o grande número de informações exigidas digitalmente, toda organização deve se preparar para estas mudanças e contar com parceiros estratégicos dotados de conhecimento especializado e provedores de soluções tecnológicas modernas” (CIO, 2015).

Um dos braços do projeto SPED é a EFD-ICMS/IPI, a qual traz, dentro de sua estrutura, o chamado Bloco K. O Bloco K é composto de informações amplas quanto ao que acontece com os materiais dentro da empresa, desde a posição do estoque, requisições dos insumos para a produção, produção em si.

A partir desta contextualização, foi possível definir a questão problema do presente estudo: As companhias industriais ou equiparadas e atacadistas de capital aberto listadas na BMF&Bovespa atuantes no estado do Rio Grande do Sul estão preparadas para a nova obrigatoriedade de escrituração do Livro Registro de Controle da Produção e Estoque dentro da EFD-ICMS/IPI,

³⁷Mestre em Ciências Contábeis (UNISINOS). Professor no CESF – Centro de Ensino Superior Cenecista de Farroupilha. E-mail: Schneider.luizc@gmail.com

³⁸Bacharel em Ciências Contábeis (CESF) – Centro de Ensino Superior Cenecista de Farroupilha.

³⁹Mestre em Ciências Contábeis (UNISINOS). Consultor de empresas, sócio diretor da ACP Consultoria Empresarial. prof.peruchena@gmail.com

através do Bloco K?

Como objetivos específicos da pesquisa, procurou-se identificar as principais dificuldades encontradas pelas empresas para geração do Bloco K, conhecer os elementos internos que se fizeram necessários no processo de geração das informações do Bloco K, descrever os elementos externos dos quais as empresas utilizaram-se para instrução e conhecimento do assunto, verificar a partir de que momento as empresas passaram a preocupar-se com a geração da informação do Bloco K e, ainda, identificar o nível de percepção das empresas quanto à importância da informação contida na escrituração fiscal.

Para atingir-se aos objetivos propostos, inicialmente será realizada uma pesquisa bibliográfica com o intuito de descrever o surgimento e finalidade do projeto SPED, bem como, os objetivos do programa, que será complementada com a apresentação dos resultados obtidos através da coleta de dados por meio de questionários, visando alcançar ao objetivo inicialmente definido.

Para tanto, selecionou-se como universo da pesquisa as companhias industriais ou equiparadas e comerciais atacadistas de capital aberto, atuantes no estado do Rio Grande do Sul, listadas na bolsa de valores BMF&Bovespa, perfazendo um total de 21 companhias, inicialmente. Aceitaram participar da pesquisa 10 companhias, as quais são apresentadas na figura 3 abaixo:

	Empresa	Fundação	Ramo de Atuação	Número de colaboradores	Receita Bruta Anual
1	Celulose Irani S.A.	1941	Embalagem de papelão ondulado e papel para embalagens	aproximadamente 2 mil	superior a 300 milhões
2	Fras-LE S.A.	1954	Produção de Materiais de Fricção	aproximadamente 3,5 mil	superior a 300 milhões
3	Josapar Joaquim Oliveira S.A. Participações	1922	Beneficiamento de Arroz	aproximadamente 1,1 mil	superior a 300 milhões
4	Marcopolo S.A.	1949	Metal Mecânico	aproximadamente 16,1 mil	superior a 300 milhões
5	Mundial S.A. - Produtos de Consumo	1896	Diversos	aproximadamente 2,5 mil	superior a 300 milhões
6	Panatlântica S.A.	1952	Metalurgia	*	superior a 300 milhões
7	Pettenati S.A. Indústria Textil	1964	Tecelagem e confecção	aproximadamente 1,600 mil	superior a 300 milhões
8	Randon S.A. Implementos e Participações	1949	Montadora de Veículos, implementos rodoviários e auto-peças	aproximadamente 12,5 mil	superior a 300 milhões
9	SLC Agrícola S.A.	1977	Agricultura	aproximadamente 2,2 mil	superior a 300 milhões
10	Unicasa Indústria de Móveis S/A	1985	Indústria moveleira	aproximadamente 8 mil	superior a 300 milhões

Figura 3 – Universo das empresas pesquisadas

Obs.: * Informação não disponível.

Fonte: elaborado pelos autores.

A escolha destas companhias se deu pelo fato de serem listadas na bolsa de valores, e possuírem suas demonstrações financeiras à disposição dos usuários, o que, em tese, facilitaria a aceitação em participar da pesquisa. A realização da pesquisa se deu pelo emprego da técnica de coleta de dados através de questionários ou survey. Para obtenção dos dados, utilizou-se a ferramenta eletrônica Google Docs. A ferramenta utilizada possibilitou o envio de um link para acesso ao formulário eletrônico através de e-mail.

Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes.

Inicialmente foram três os projetos: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Fiscal Digital-ICMS/IPI (EFD-ICMS/IPI) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). Criado numa iniciativa integrada das administrações tributárias das esferas federal, estadual e municipal, o SPED, segundo a Receita Federal, tem como objetivos:

- Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais;
- Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores;
- Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica (SPED, 2012).

Ao longo do tempo, outros ambientes foram incorporados ao SPED. Atualmente, o programa conta com vários outros projetos, entre eles Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), Escrituração de Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT), Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Escrituração Fiscal Digital-Contribuições (EFD-Contribuições) e a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Neste estudo será contemplado apenas a EFD-ICMS/IPI, a qual traz a nova obrigatoriedade de registro a partir de janeiro de 2017 do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque, o chamado “Bloco K”.

A partir de 01 de janeiro de 2009, os contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital - EFD-ICMS/IPI - devem escriturá-la e transmiti-la, via Internet. O Protocolo ICMS 03, de 1º de abril de 2011, fixou o prazo máximo de 1º de janeiro de 2014 para a obrigatoriedade da EFD ICMS/IPI dos contribuintes ainda não obrigados, excetuando-se contribuintes do Simples Nacional (Guia Prático EFD-ICMS/IPI, 2015, p.7).

O Convênio ICMS 143/06, em sua cláusula sétima determina que a EFD-ICMS/IPI substitui a escrituração e impressão dos seguintes livros: a) Registro de Entradas, b) Registro de Saídas, c) Registro de Inventário, d) Registro de Apuração do IPI, e) Registro de Apuração do ICMS, o documento de Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP e Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque.

A escrituração do Bloco K para as companhias estudadas na presente pesquisa passa a ser 1º de janeiro de 2017, por se enquadrarem como estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e possuírem faturamento anual igual ou superior a R\$ 300.000.000,00. Além destas, para os estabelecimentos industriais de empresa habilitada ao Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof) ou a outro regime alternativo a este, o prazo também é 1º de janeiro de 2017.

A próxima etapa da obrigatoriedade é em 1º de janeiro de 2018, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE pertencentes à empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$ 78.000.000,00.

Apesar de o Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque ser obrigatório há vários anos, conforme disciplina o Decreto 37.996, de 26 de agosto de 1997, escriturá-lo, porém, dentro da EFD-ICMS/IPI ainda é uma novidade para muitas empresas.

Atualmente, a escrituração do Bloco K apresenta-se como um grande desafio às empresas e escritórios de contabilidade. Diante deste cenário, “os próximos desafios técnicos para os profissionais da contabilidade não são pequenos, em especial os relacionados ao eSocial/EFD-Reinf e ao Bloco K da EFD-ICMS/IPI. Contudo, os de ordem estratégica e empresarial são infinitamente maiores para o setor (DUARTE, 2015). Neste cenário, no universo dos profissionais respondentes foi possível mapear as áreas de atuação conforme apresentado na figura 4 seguir:

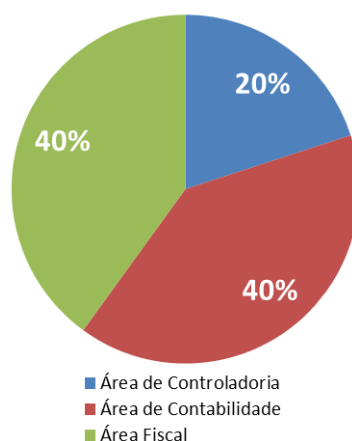


Figura 4 – Área de atuação

Fonte: elaborado pelos autores, conforme questionário Google Docs.

No que se refere a formação acadêmica dos respondentes, 80% tem formação na área de Ciências Contábeis, conforme verifica-se na figura 5 a seguir:

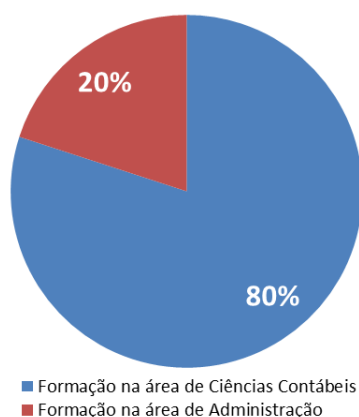


Figura 5 – Formação Profissional

Fonte: elaborado pelos autores, conforme questionário Google Docs.

A nova obrigatoriedade de escrituração do Bloco K dentro da EFD-ICMS/IPI constitui-se na digitalização desta informação, visto que a escrituração do Livro Modelo 3 já era obrigatória. Contudo, a figura 6 abaixo demonstra que apenas 90% das companhias da amostra mantêm o Livro Modelo 3 escriturado:

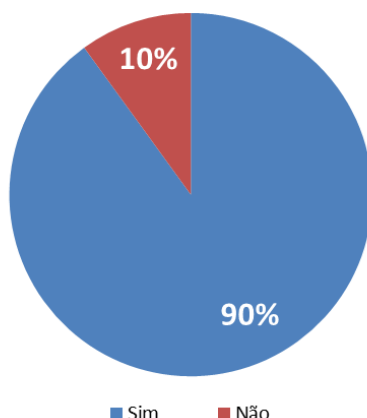


Figura 6 – Escrituração do Livro Modelo 3

Fonte: elaborado pelos autores, conforme questionário Google Docs.

Outro dado que a figura 7 abaixo apresenta é que das companhias que escrituram o Livro Modelo 3, 90% delas o fazem desde 2011, ou antes, ainda.

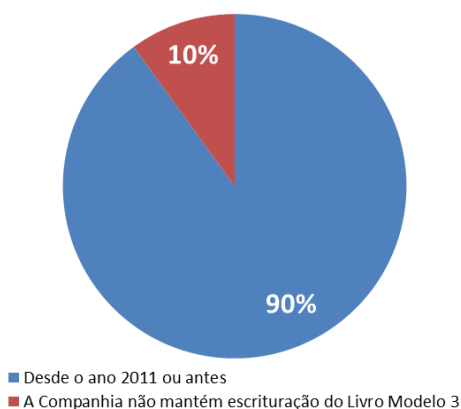


Figura 7 – Tempo de escrituração do Livro Modelo 3

Fonte: elaborado pelos autores, conforme questionário Google Docs.

De acordo com Duarte (2015), “o Bloco K busca dados sobre o planejamento e o controle da produção industrial. Os conteúdos desses arquivos dependem de uma boa administração empresarial. Sem gestão e controle de compras, vendas, produção, estoques e RH sequer é possível pensar em Sped”.

Nesse sentido, ter controle sobre todo o processo produtivo é uma necessidade. A figura 8 a seguir demonstra que a maioria das companhias, cerca de 60%, controla o processo produtivo com base nas ordens de produção:



Figura 8 – Execução do Processo Produtivo

Fonte: elaborado pelos autores, conforme questionário Google Docs.

Além do controle da execução do processo produtivo, também é necessário controlar os fatores que podem ocasionar perdas no processo. Abaixo, a figura 9 apresenta que em 70% das companhias, o registro das perdas é controlado através de ordens de produção:

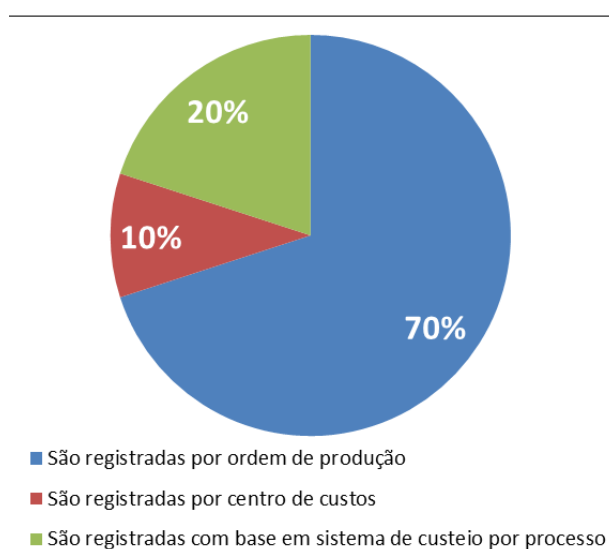


Figura 9 – Registro das Perdas no Processo Produtivo

Fonte: elaborado pelos autores, conforme questionário Google Docs.

As perdas mensuráveis são facilmente identificáveis no processo produtivo, porém, além destas, as companhias registram outras perdas. A figura 10 a seguir permite verificar que 50% das companhias mensuram, entre outras, as perdas ocasionadas por falhas de processos e consumo acima do padrão por retrabalho:

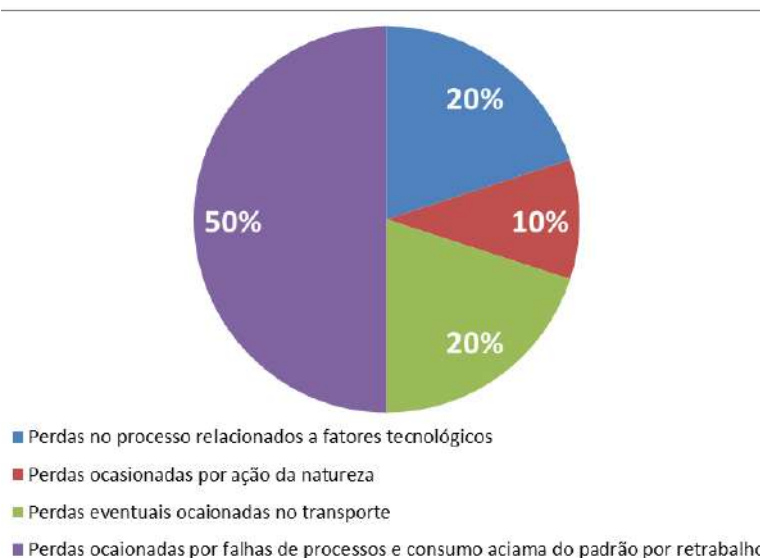


Figura 10 – Outras Perdas

Fonte: elaborado pelos autores, conforme questionário Google Docs.

Apesar de todos os controles necessários ao processo produtivo, ainda assim, 20% da amostra enxerga o Bloco K como sendo uma mera obrigação acessória a ser preenchida de maneira a evitar multas administrativas, em contrapartida 100% da amostra considera a informação contida na escrituração fiscal como muito importante. O que reafirma esse dado é que, para 60% das companhias pesquisadas, a geração do Bloco K passou a ser uma preocupação um ano antes da obrigatoriedade, para 20% foram 2 anos antes, e somente 6 meses antes para os 20% restantes.

Verificou-se que 90% das companhias possuem sistema de custos integrado e coordenado com a contabilidade, e que já se utilizavam dele bem antes da obrigatoriedade do Bloco K, conforme demonstra a figura 11 abaixo:

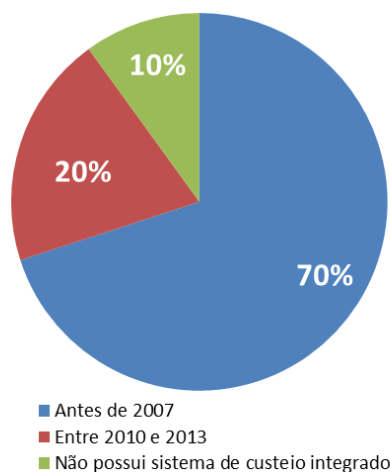


Figura 11 – Sistema de Custeio Integrado e Coordenado com a Contabilidade

Fonte: elaborado pelos autores, conforme questionário Google Docs.

De acordo com Duarte (2015), “o Bloco K busca dados sobre o planejamento e o controle da produção industrial. Os conteúdos desses arquivos dependem de uma boa administração empresarial. Sem gestão e controle de compras, vendas, produção, estoques e RH sequer é possível pensar em Sped”.

Para auxiliar no planejamento da companhia, estão os sistemas ERP's (Enterprise Resource Planning), que são softwares que integram todos os dados e processos de uma

organização em um único sistema. Através dos dados, foi possível verificar que dos softwares utilizados pelas companhias, apenas um não atendia as necessidades do Bloco K e foi substituído, os demais, contudo, necessitaram de modernização e parametrização.

Contudo, apesar do Bloco K constituir-se apenas na digitalização da informação sobre o processo produtivo como um todo, nem todas as companhias pesquisadas estariam aptas para a geração desse registro se a obrigatoriedade fosse na data da pesquisa, ou seja, das 10 companhias, 2 ainda não conseguiriam gerar o Bloco K, como apresenta abaixo a figura 12:

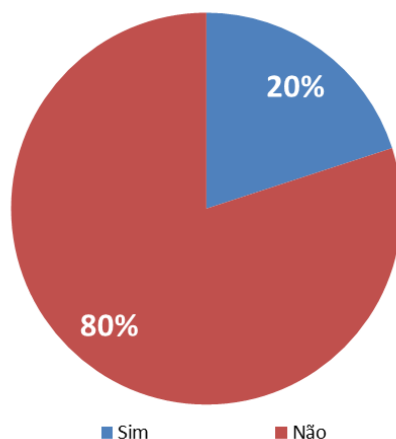


Figura 12 – Capacidade para Geração do Bloco K

Fonte: elaborado pela autora, conforme questionário Google Docs.

Após a realização e análise da pesquisa, conclui-se que, das companhias da amostra, a grande maioria, 80% delas, não estariam preparadas para a geração do Bloco K dentro da EFD-ICMS/IPI. No entanto, como a primeira escala da obrigatoriedade ficou para 1º de janeiro de 2017, acredita-se que até esta data será possível que todas as companhias estejam totalmente preparadas para o registro dessa informação.

Face à nova obrigatoriedade, a área de atuação dos profissionais respondentes apresenta-se dividida em Contabilidade, Fiscal e de Controladoria, e cuja área de formação destes profissionais são 80% em Ciências Contábeis e 20% em Administração.

Verificou-se, ainda, que 60% das companhias executam o processo produtivo com base em ordem de produção, 10% executam através de processos de longa duração que podem ultrapassar o exercício fiscal, 10% das companhias executam por meio de produção por encomenda com especificações definidas pelos próprios clientes, e, 20% das companhias executam o processo produtivo, concomitantemente, por ordem de produção e produção por encomenda.

Contudo, além do controle da execução do processo produtivo, também é necessário controlar os fatores que podem ocasionar perdas nesse processo. Com isso, verificou-se, que 70% das companhias registram perdas por ordem de produção, 20% registram com base em sistema de custeio por processo e 10% por centro de custos.

Conclui-se, contudo, que apesar do Bloco K constituir-se apenas na digitalização da informação sobre o processo produtivo como um todo, nem todas as companhias pesquisadas estariam preparadas para a geração dessa informação dentro da EFD-ICMS/IPI se a obrigatoriedade fosse na data da pesquisa, pois das 10 companhias pesquisadas, 8 delas responderam que não estariam aptas até a presente data. Diante deste cenário, sugere-se a realização da pesquisa com outras empresas de capital aberto ou fechado, a fim de apurar se estão preparadas ou não para a geração do Bloco K.

REFERENCIAS

CIO ESTRATÉGIAS DE NEGÓCIOS E TI PARA LÍDERES CORPORATIVOS. Disponível em: <<http://cio.com.br/gestao/2015/02/18/desafios-do-sped-em-2015/>>. Acesso em: 10 fev. 2016.

CONVÊNIO ICMS 143/06. Disponível em: <http://www1.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2006/CV143_06.htm>. Acesso em: 5 jan. 2016.

CORDEIRO, Adilson; KLANN, Roberto Carlos. **Institucionalização de hábitos e rotinas com a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED): um estudo em organizações de serviços contábeis.** Rgo Revista Gestão Organizacional, vol 07, n. 1, p. 79-93, jan. / abr. 2014.

DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm>. Acesso em: 1 ago. de 2015.

DUARTE, Roberto Dias. **SPED, ESOCIAL, BLOCO K: Novos Desafios Para 2016.** Disponível em: <<http://www.robertodiasduarte.com.br/sped-esocial-bloco-k-novos-desafios-para-2016/>>. Acesso em 15 fev. 2016.

Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.18. Atualização: 21/12/2015. Disponível em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/download/GUIA_PRATICO_DA_EFD-Versao_2.0.18.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2016.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados.** 7.ed. 2008 – 6 reimpr. São Paulo: Atlas, 2012.

ROCHA, Stephanie Kalyinka; CARVALHO, Fernando Nitz de. Análise da Percepção dos Acadêmicos Egressos do Curso de Ciências Contábeis das Instituições de Ensino Superior Públicas da Grande Florianópolis Sobre o Sistema Público de Escrituração Digital. Revista Catarinense da Ciência Contábil – CRCSC Revista Catarinense da Ciência Contábil – CRCSC, Florianópolis, v. 11, n. 31, p.23-36, dez./mar. 2012. Disponível em: <http://www.periodicos.capes.gov.br/index.php?option=com_pmetabusc&mn=88&smn=88&type=m&-metalib=aHR0cDovL21scGx1cy5ob3N0ZWQuZXhsaWJyaXNncm91cC5jb20vcHJpbW9fbGlicmFyeS9saWJ3ZWlvYWN0aW9uL3NIYXJjaC5kbz92aWQ9Q0FQRVM=&Itemid=119>. Acesso em 12 fev. de 2016.

O EMPREENDEDORISMO SOCIAL: MOTIVAÇÕES EMOCIONAIS PARA UMA NOVA VISÃO DE MUNDO SEGUNDO NORBERT ELIAS

Vilmar Pina Dias Júnior⁴⁰

O presente ensaio tem como objetivo fazer uma reflexão sobre as contribuições da obra do O processo Civilizador e A Sociedade de Indivíduos, sobre a teoria do sociólogo Norbert Elias e o fenômeno do empreendedorismo.

Para ser mais específico o que se busca nesse ensaio é relacionar o empreendedorismo social com a sociologia das emoções do autor e para isso será utilizado uma matéria da capa da revista pequenas empresas grandes negócios de maio de 2013 com o título “Negócios com causa: A nova geração de empreendedores que lucra fazendo o bem” para analisar duas das motivações emocionais dos entrevistados que fizeram mudar a sua forma de ver o mundo dos negócios.

Norbert Elias no seu principal livro intitulado o processo civilizador, dividido em dois volumes, o autor discute os acontecimentos históricos e o habitus europeu ocidental, suas causas e processos da sociedade pós-medieval. Descreve o habitus da época como a violência, comportamento sexual, etiqueta e as mudanças que ocorreram. Ao abordar o cotidiano dos indivíduos o autor narra cenas de vergonha, humilhação, baixa autoestima, autoconfiança, honra, orgulho, respeito e as funções sociais conforme elas dadas, conforme Scheff (2001) semelhante a Weber, ele deu um grande destaque para o desenvolvimento da racionalidade, diferenciando-se, contudo, ele também deu igual importância à mudança emocional, particularmente, para as mudanças presentes no constructo do limiar da vergonha.

Assim Elias através da educação da civilização propõe uma reflexão sobre os sentimentos e como as coisas evoluem gradualmente, pois o que era habitus do passado pode causar repugnância nos dias de hoje, então ele inaugura um estudo sobre o processo civilizatório, uma espécie de gestão das funções corporais e emocionais dos indivíduos.

Na teoria elisiana conforme Souza (2001) a mudança na sociedade medieval para a sociedade moderna, inicia por uma série de necessidades naturais dos indivíduos e posteriormente com a crescente divisão do trabalho e acirramento da competição social, o controle externo é substituído pelo controle interno. Mas para Elias a mudança não ocorre por meios racionais visando um melhoramento de vida, mas para distinção social.

Já Weber em seus estudos sobre o racionalismo ocidental, onde a religião protestante oferece um prêmio para os indivíduos que repreenderem os seus afetos e sentimentos em nome do sucesso da empresa mundana. Em Elias a competição social (solidariedade social), gera um estímulo para a disciplina e controle dos impulsos naturais, substituindo a coletividade pelo individualismo moral.

A semelhança entre os autores Weber e Elias para por aí, pois para Elias a civilização não é fruto da razão ou de algum planejamento, mas de um movimento não intencional, quando a classe superior procura diferenciar-se das demais.

Dessa forma, exposta superficialmente a ideia da sociologia do controle das emoções de Elias, tentarei relacioná-las com o fenômeno do empreendedorismo, ou melhor, com o empreendedorismo social. Para chegar lá primeiro é necessário definir o que é empreende-

⁴⁰Especialista em Direito do Consumidor UFRGS, Professor e Pesquisador do Curso de Graduação e Pós-Graduação da URCAMP/Bagé. Endereço eletrônico: vilmar@urcamp.edu.br.

dor, para Shumpeter (1933) é um agente central no processo de mudanças socioeconômicas e elemento transformador através da inovação que toma a iniciativa de mudar os modelos tecnológicos básicos e a economia em um ciclo efetivo para o desenvolvimento. Para Dolabela (2003) empreender é um processo humano de ações dominadas por emoção, desejos, sonhos, valores, ousadia de enfrentar incertezas e de construir a partir da ambiguidade e no indefinido, consciência da inevitabilidade do erro em caminhos não percorridos, rebeldia e inconformismo, crença na capacidade de mudar o mundo, indignação diante de iniquidade sociais. Empreender é, principalmente um processo de construção do futuro.

Pode-se verificar que em ambos os conceitos, de Schumpeter (1933) e Dolabela (2003), autores de épocas diferentes o empreendedor busca inovar, fazer diferente do que já foi feito, portanto nem todo empresário é um empreendedor, mas somente aquele que busca criar um produto ou processo novo.

Após uma definição do empreendedorismo devemos compreender o empreendedorismo social conforme Leite (2003) é uma espécie do gênero dos empreendedores, com uma visão social, que é sempre central e explícita e Melo Neto e Froes (2002) descreve o seu objetivo de buscar de um novo paradigma, não é mais o negócio do negócio, trata-se de um negócio social, que tem na sociedade civil o seu principal foco de atuação e na parceria que envolve a comunidade, governo e o setor privado.

Com os conceitos já expostos passaremos a análise da motivação emocional dos empreendedores sociais abordados na reportagem da capa da revista pequenas empresas grandes negócios de maio de 2013 com o título “Negócios com causa: A nova geração de empreendedores que lucra fazendo o bem”. O que verificamos no empreendedorismo social caminha na contramão do processo civilizatório, ele se configura como uma alternativa para diminuir as desigualdades da sociedade, seja em caráter de assistência, informação ou de dar voz as pessoas menos favorecidas. O que está em jogo não é a mudança pela diferenciação entre os membros da sociedade, mas uma racionalidade diferenciada de visão do mundo.

O empreendedorismo social é capaz de desenvolver uma nova forma de consciência e postura para enfrentar os problemas sociais, de forma diferente daquela analisada por Elias, onde as mudanças somente ocorriam por interesses individuais, no empreendedorismo social existe um retorno as questões coletivas.

Mas a racionalidade abordada no empreendedorismo social não é a mesma utilizada por Weber na ética protestante, pois aqui junto com a racionalidade existe envolvimento, um engajamento, que conforme Medeiros, Miranda e Valadão Junior (2012) envolve emoção, paixão, amor, comprometimento, envolvimento, inquietação, indignação, inconformismo, que buscam materializar um sonho e provocar uma transformação para benefício da coletividade.

Entre inumeros sentimentos que motivaram os seis empreendedores sociais que se poderia procurar nas entrevistas dadas para a revista, como por exemplo altruísmo, coragem, paixão, amor, esperança, indignação e etc., por razões de que esse ensaio trata-se um singelo estudo, aleatoriamente foi escolhidos os sentimentos de altruísmo e coragem.

Os primeiros entrevistado é Claudio Sasaki, mestre em Educação em Stanford de 39 anos e Eduardo Bontempo de 29 anos, com MBA em Educação no MIT ambos fundadores da Geekie, após trabalharem em empresas privadas resolveram iniciar uma empresa que produz uma plataforma de ensino para jovens de escolas particulares e a cada contrato fechado doam uma licença para uma escola pública.

O segundo entrevistado é Rogério Oliveira de 37 anos, após trabalhar muitos anos em empresas multinacionais abandonou o emprego para abrir um negócio social, a Movimento Buena Onda, especializada em felicidade no trabalho, voltado a fazer as pessoas sentirem-se feliz nos seus empregos através de palestras.

Alessandra Oufino, 24 anos, formada em economia na Columbia University é a terceira entrevistada e trabalha em duas empresas sociais a Purpose Brasil, incubadora e aceleradora de projetos de mobilização em massa e na organização Meu Rio que mobiliza pessoas para o processo de decisão da cidade.

O quarto entrevistado é Roberto Kikawa, 43 anos, médico, proprietário da Fleximedical, focada na criação de instrumentos médicos com valores mais flexíveis e veículos para o atendimento móvel de saúde.

O quinto entrevistado é Guilherme Prado, 36 anos, administrador de empresa, criou a konkeiro, site de educação financeira para classes C e D.

E o sexto e último entrevistado é o Luis Fernando Laranja, 45 anos, veterinário, deixou de ser professor na USP para iniciar uma fábrica de azeite, cremes e granulados de castanha-do-pará, ajudou a capacitar e formalizar e constituir cooperativas com mais de 400 famílias da Amazônia de quem adquire a sua matéria prima.

Neste momento passaremos a abordagem dos sentimentos nas narrativas e atos dos entrevistados, o primeiro sentimento que procuraremos é o altruísmo que conforme Durkheim (2000) é o oposto do egoísmo, quando o indivíduo está extremamente ligado a sociedade, no entrevistado Cláudio pode-se encontrar o sentimento de altruísmo na sua narrativa “vejo a Geekie como a realização de uma missão de vida: oferecer as pessoas a possibilidade de ter uma educação de qualidade e, assim, poder realizar seus sonhos”, no entrevistado Rogério pode ser localizado na seguinte fala “Usei essa experiência para cumprir uma nova missão: fazer as pessoas sentirem felizes em seus empregos”, a terceira entrevistada Alessandra o altruísmo esta “Queremos criar mais ferramentas e fóruns para qualquer um possa ajudar a mudar o Rio de Janeiro para melhor”.

O entrevistado Roberto afirma “Meu plano era criar um centro de endoscopia de excelência como o do Sírio, mas para a população de baixa renda” e entrevistado Guilherme diz “ajudar as pessoas a gastar o seu dinheiro para alcançar os seus sonhos” e por último o entrevistado Luis Fernando “ganhar dinheiro não esta dissociado da minha convicção de ajudar as pessoas a melhorar suas vidas”.

O segundo sentimento que procuraremos nas falas e atos do entrevistados da reportagem é a coragem que é definida por KOURY (2012) é um ato de aventura para o outro, é uma descoberta da diferença do outro em relação ao conhecimento e a si mesmo, a coragem dos entrevistados esta configurada na mudança de abandonar o emprego seguro para se aventurar no empreendedorismo social.

Claudio deixou a carreira que teve em vários bancos de investimentos após vários anos de estudo para abrir a sua empresa de software educacional, o entrevistado Rogério trabalhava no marketing de grandes companhias como Johnson & Johnson, Warner e BR-MALLS para se arriscar na abertura de sua empresa de consultoria que promove palestras sobre felicidade no trabalho.

Alessandra poderia após concluir os estudos na Columbia University ter optado trabalhar em alguma multinacional, mas em vez disso decidiu empreender em uma empresa de mobilização de massas, já o médico Roberto formado em uma carreira de fácil inserção no mercado de trabalho com altos salários, optou em buscar uma maneira de levar as pessoas mais pobres uma medicina de qualidade.

O entrevistado Guilherme mesmo obtendo sucesso na sua primeira empresa de promoção de eventos, não satisfeito resolveu criar uma nova empresa do zero, para educar financeiramente através da web pessoas de baixa renda, e por último o entrevistado Luis Fernando abandonou uma carreira de professor na USP para empreender em um ramo não somente para lucrar, mas para treinar e aperfeiçoar os catadores de castanhas de quem adquiria a matéria prima.

Norbert Elias como outros grandes sociólogo também debateu o tema sociedade e

indivíduo, na sua obra “A sociedade dos indivíduos”, onde em primeiro momento faz um questionamento sobre a palavra sociedade, que é utilizada pelo senso comum, mas pouco discutido o seu significado.

Como já mencionado no texto, para Elias as mudanças da sociedade independe de planejamento individual, mas só ocorre porque muitas pessoas individualmente querem fazê-la, no caso do empreendedorismo social, não é possível que um indivíduo possa alterar a lógica da sociedade capitalista, mas se um grande numero de pessoas passarem a agirem de uma forma diferente a mudança ocorre.

Para o autor o ponto principal do seu trabalho é como chegar a um ordem social que possibilite a harmonia entre indivíduo e as obrigações do coletivo, para ele é impossível separar o indivíduo da sociedade, pois estão intimamente ligados um ao outro, mas existe um conflito, pois a cada tomada de decisão ocorre um benefício ou do indivíduo ou a coletividade (sociedade).

Então Elias demonstra que a sociedade forma-se quando cada indivíduo tem uma função, que não sugiu da sua vontade, não foi definida por ele e sim lhe foi colocada por uma rede de funções, que surge de uma soma de vontades e não da decisão de um único indivíduo, ou seja, a função é exercida de um pessoa para outras, tornando-as dependentes a essa rede de funções é o que chamamos de sociedade.

O Autor, revela ainda, que o individuo é um resultado de um grupo de pessoas já existente antes dele, do qual é dependente, mas Elias concorda que existirão outras influências na sua constituição. O individuo esta em constrante modificação assim a sociedade é vista como uma rede onde os individuos se entrelam e se movimentam em um tecer e destecer.

Assim os empreendedores sociais entrevistados, quando analisado os sentimentos de altruísmo e a coragem, emoções indispensáveis para a configuração de um empreendedor social o sociólogo Norbert Elias compreende que a ordem social é determinada por impulsos emocionais de pessoas isoladas que se entrelaçam de modo amistoso e gentil gerando uma interdependência que leva as mudanças ocorrem.

Para finalizar essa reflexão, pode-se verificar que o empreendedorismo que na maioria das vezes é visto como um ato individual do empresário, que busca somente o lucro, pode ser vista de uma maneira diversa como na matéria analisada. Para Elias a configuração social é evitar a visão do indivíduo separado dos outros, pois os indivíduos e a sociedade são interdependetes, como uma rede humana, embora nenhum delas tenha planejado ou desejado individualmente, ocorre através de estruturas sociais.

Dessa forma, os sentimentos gerados pelos empreendedores sociais entrevistados podem determinar uma nova ordem social e desenvolver um novo tecido social, não somente através da busca da razão, mas dos sentimentos quae ajudem a ver o mundo um novo ponto de vista.

REFERÊNCIAS

ALVES, E., **Norbert Elias: O esboço de uma sociologia das emoções**, 2005.

DURKHEIM, E., **O suicídio: estudo de sociologia**, 2000.

ELIAS, N., **A Sociedade dos Indivíduos**, 1939.

ELIAS, N., **O processo civilizador. Formação do Estado e Civilização**. Vol.1. 1994.

ELIAS, N., **O processo civilizador. Formação do Estado e Civilização**. Vol. 2.

KOURY, M., **Emoções e sociedade: Um passeio na obra de Norbert Elias**, 2013.

KOURY, M., KARINA, Sérgio, **Sobre o significado da coragem**, 2012.

MEDEIROS, C., MIRANDA, R., VALADÃO JUNIOR, V., **O papel das emoções no empreendedorismo social: Sinalização para um código de conduta?**, 2012.

SANTIAGO, E., **Vertentes teóricas sobre empreendedorismo em Shumpeter, Weber e McClelland: Novas referências para sociologia do trabalho**, 2009.

SCHEFF, T., **Três pioneiros na sociologia das emoções**, 2001.

WAIZBORT, L. (org.) **Dossiê Norbert Elias**. 1999.

O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO NA DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Juliana Gonçalves de Oliveira⁴¹

Analisando-se o contexto histórico, sabe-se que os direitos humanos somente começaram a ser internacionalizados após o final da Segunda Guerra Mundial, e o problema quanto aos seus fundamentos foi superado após a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948. No Brasil, embora os Direitos Humanos tenham sido incorporados de maneira gradativa pelas Constituições, somente após a redemocratização do país, com a Constituição Federal de 1988, que os direitos humanos voltaram a ser constitucionalizados e conseqüentemente a questão de sua proteção voltou a debate.

O presente trabalho tem como objetivo geral explorar o papel do Poder Judiciário na proteção dos Direitos Humanos no Brasil, vez que, com o advento da Constituição Federal de 1988 e a constitucionalização dos Direitos Humanos, surgiu uma grande ânsia na sociedade quanto à proteção e efetivação destes direitos e que, ainda hoje, há várias barreiras e dificuldades para a realização destes.

A metodologia adotada parte da pesquisa bibliográfica em conjunto com estudos descritivos e pesquisa documental, vez que, além da análise doutrinária sobre o tema, demonstra-se alguns dados obtidos em relatórios e comissões que colaboram para exemplificar melhor o tema estudado.

Resta claro que nos dias atuais não há o que se discutir no tocante a afirmação dos direitos humanos e sua importância para a democracia, entretanto, a promulgação da Emenda Constitucional n.º 45/2004, que conferiu o *status* de constitucional aos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos aprovados em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros e a decisão do Supremo Tribunal Federal que conferiu o status de supralegal aos tratados ratificados antes da referida emenda constitucional, vão em discordância com a senda internacional, pois, a tendência atual é de “considerar que as normas internacionais de direitos humanos, pelo fato de exprimirem de certa forma a consciência ética universal, estão acima do ordenamento jurídico de cada Estado” (COMPARATO, 2015, p. 74).

Não havendo mais o que se falar em carência de fundamentação dos direitos humanos, desponta a questão de que estes precisam ser protegidos de maneira efetiva, a partir daí surgem instrumentos internacionais para a proteção destes, destacando-se os padrões mínimos de proteção, estabelecidos pelo consenso internacional, onde está o direito à proteção judicial e ao livre acesso à justiça.

O direito ao livre acesso à justiça, está positivado na CF/88 em seu art. 5º, XXXV, no entender de Maria Tereza Aina Sadek (2009, p.173), este direito é requisito para a efetivação dos demais direitos humanos e fundamentais, pois, os direitos só estão realmente protegidos, se for possível pleitear, perante juízes e tribunais imparciais e independentes, sua efetivação.

Embora, reste claro a importância do direito à proteção judicial e ao acesso à justiça para a proteção aos direitos humanos, a simples análise de alguns dados mostra que o

⁴¹Advogada, conciliadora criminal na vara do JECrim da Comarca de Bagé/RS, aluna do mestrado em Direito e Justiça Social da FURG, pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho e em Direito Constitucional pela Universidade Anhanguera-Uniderp, Bacharel em Direito pela URCAMP, instituição de origem: Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e-mail: juliana_g.deoliveira@live.com

Brasil está longe de ser um país onde a busca real pela efetivação dos direitos e consequentemente redução das desigualdades sociais pela via judicial.

Sadek (2009, p. 178), reflete que quando há obstáculos ao acesso à justiça e à proteção dos direitos humanos, a distância entre o legal e o real se intensifica. Nesse contexto, o poder judiciário figura como principal garantidor dos direitos humanos, visto que é ao Judiciário que se recorre quando algum direito é violado, independente de quem seja o responsável por esta violação.

Cabe transcrever o pensamento de Dalmo de Abreu Dallari (2004, p. 96):

Não basta afirmar, formalmente a existência dos Direitos, sem que as pessoas possam gozar desses direitos na prática. A par disso, é indispensável também a existência de instrumentos de garantia, para que os direitos não possam ser ofendidos ou anulados por ações arbitrárias de quem detiver o poder [...]

Embora hajam instrumentos de proteção aos direitos humanos, e o direito à proteção judicial esteja amparado pelo direito fundamental ao livre acesso à justiça, analisando-se os números apresentados pelo IBGE⁴², no ano de 2009, dentre as pessoas que estavam em situação de conflito e buscaram solução para este, apenas 57,8% recorreram ao Poder Judiciário. Da análise dos números do IBGE constata-se que quanto maior a escolaridade das pessoas, mais elas se declararam como estando em situação de conflito nos últimos cinco anos, já no tocante à renda *per capita*, percebe-se que os maiores percentuais de pessoas que estiveram em situação de conflito no período concentram-se nas faixas de renda mais alta.

Analisando-se o relatório do CNJ⁴³ sobre os números do Poder Judiciário no ano de 2014, verifica-se que o referido ano iniciou com o número de 70,8 milhões de processos em tramitação, sendo que, 81% destes encontram-se em tramitação perante a Justiça Estadual. Um dado importante, que demonstra que o Poder Judiciário vem ocupando a maioria do seu tempo útil em solucionar problemas que não dizem respeito à proteção dos direitos humanos é o de que dentre os 70,8 milhões de processos, 51% destes referem-se a processos de execução em geral, dentre estes, aproximadamente 75% dizem respeito à execuções fiscais de Municípios, Estados e União.

Em concordância com os números apresentados, Sadek (2014, p. 59-60) exprime que desde 1988 a quantidade de processos em tramitação cresceu mais que a população, entretanto, aduz que toda esta litigiosidade esta concentrada em poucas mãos, principalmente pelo fato de que a Caixa Econômica Federal, a União, o INSS, os bancos, as empresas de telefonia e os Municípios são quem mais figura como parte processual. A autora, ainda menciona que “o setor público é responsável por 51% das demandas em tramitação no país”, logo, resta pouco espaço para que o Poder Judiciário cumpra com “suas atribuições constitucionais relacionadas à garantia dos direitos e à composição de conflitos”.

Corroborando com o tema, Flávia Piovesan (2015, p. 577) ressalta que é necessário “qualificar o universo de demandas” submetidas ao Judiciário, para que, estas sejam, em maioria, referentes à busca por garantias de direitos, já que, o Poder Judiciário está deixando de “ser utilizado para a garantia de direitos e passa a ser procurado principalmente para poder obter vantagens”.

Dentro deste contexto, percebe-se que “o primeiro passo para se chegar à plena proteção dos direitos é informar e conscientizar as pessoas sobre a existência de seus direitos e a necessidade e possibilidade de defendê-los”, pois, quando os cidadãos não conhecem ou conhecem

⁴²Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil 2009.

⁴³Relatório Justiça em números – 2015. Dados Globais do Poder Judiciário.

pouco seus direitos a chance de que venham a buscar uma maior proteção para eles é muito pequena, ademais, não basta apenas “dar à pessoa consciência de seus direitos e da necessidade de defendê-los sem lhe dar meios para que os defenda” (DALLARI, 2004, p. 97).

Não é apenas a população em geral que litiga de maneira acanhada na busca de proteção aos direitos humanos, os movimentos sociais, apenas recentemente, passaram a priorizar a via judicial para a defesa dos direitos. Piovesan (2015, p. 580-3) ressalta que os movimentos sociais defensores dos direitos das mulheres e da população afrodescendente, focaram, durante anos, na obtenção de normas protetivas e políticas públicas através dos Poderes Legislativo e Executivo, entretanto, tais conquistas não geraram grande mudança na jurisprudência, principalmente porque esses movimentos não focaram em uma atuação judicial baseada nos mecanismos coletivos de defesa e nos casos paradigmáticos que causam impacto social. No que concerne ao movimento das pessoas portadoras do vírus HIV, Piovesan (2015, p. 587-8) explica que estes, sim, focaram desde o início na litigância de interesse público para proteger os direitos, sendo que, os avanços na legislação só se deram em decorrência de jurisprudência consolidada.

Nota-se que, por diversas razões, como inacessibilidade ao Judiciário de todas as classes sociais, domínio da máquina do Judiciário pelo setor público, pouco uso de instrumentos coletivos asseguradores de direitos e de casos paradigmáticos, o Poder Judiciário não tem sido muito utilizado como instrumento de defesa do interesse público em relação aos Direitos Humanos.

Para esta problemática, Sadek (2014, p. 58) destaca três barreiras que precisam ser superadas, a primeira corresponde à “garantia de assistência jurídica para os pobres”, consistente não apenas na prestação de assistência, mas também na educação quanto aos direitos; a segunda apresenta-se “na representação dos direitos difusos”, vez que os direitos humanos devem ser vistos de maneira coletiva e não individualizada; e a terceira diz respeito a “informalização de procedimentos de resolução de conflitos”, como a valorização da solução por meios extrajudiciais e de composição.

Com base em dois relatórios⁴⁴, a professora Flávia Piovesan aponta propostas que visam fortalecer a litigância de direitos humanos, que serão elencadas nos próximos parágrafos.

A primeira proposta diz respeito à questão dos direitos humanos no ensino superior, a referida autora (2015, p.594) sugere a inserção, na grade curricular das universidades, de uma disciplina específica de direitos humanos, bem como, de disciplinas afetas e a inclusão dos direitos humanos nas matérias clássicas, vez que a atual estrutura curricular baseada no individualismo do Processo Civil, fomenta a cultura do litígio de interesse individual e deixa de lado os pleitos de cidadania. Caberia também, a inserção dos direitos humanos nas matérias dos concursos para magistratura, Ministério e Defensoria Públicos, a fim de aproximar os profissionais do Direito dos problemas relativos à efetividade e proteção dos direitos humanos e de que o Judiciário se torne um poder mais próximo da sociedade e mais responsável com a questão dos direitos humanos.

Piovesan (2015, p. 595) propõe “estimular e encorajar organizações não governamentais a redefinir e ampliar estratégias” por meio da reavaliação de sua atuação e inclusão da estratégia da litigância de interesse público, visando judicializar seus pleitos e formar jurisprudência.

A autora (2015, p. 596), ainda, sugere, o estímulo à advocacia *pro bono*, para que “escritórios privados de advocacia possam promover a defesa de direitos de grupos socialmente vulneráveis”.

⁴⁴Relatórios “O Direito como Instrumento de Transformação Social: A litigância de Interesse Público em defesa dos Direitos Humanos no Brasil” e “Direitos Humanos no Ensino Superior”, ambos resultantes de consultorias realizadas com apoio da Fundação Ford, nos anos de 2000 e 2001, respectivamente.

Assim sendo, conclui-se que a grande dificuldade referente à utilização do Judiciário na defesa dos direitos humanos está no distanciamento deste Poder com a população, principalmente com os mais necessitados e vulneráveis que não veem seus direitos satisfeitos e não conseguem, sequer, demandar por eles judicialmente, quer por não terem conhecimento, quer por não terem recursos financeiros ou tempo para arcar com a morosidade e burocracia. Nessa perspectiva, a melhor forma do Poder Judiciário cumprir com seu papel de protetor e garantidor dos direitos humanos seria pela ampliação e democratização do acesso ao Judiciário, bem como pela redução da distância entre o Judiciário e a população e a otimização da litigância, atentando mais para a defesa dos direitos coletivos e difusos, na busca de casos paradigmáticos que possam gerar jurisprudência para os casos individuais de proteção dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2015: ano-base 2014**. Brasília: CNJ, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios: Características da vitimação e do acesso à justiça no Brasil em 2009**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

PIOVESAN, Flávia. “A Litigância dos Direitos Humanos no Brasil: Desafios e Perspectivas no Uso dos Sistema Nacional e Internacional de Proteção”. In: **Direito e mudança social: projetos de promoção e defesa de direitos apoiados pela Fundação Ford no Brasil**. Org. Denise Dourado Dora. 1ed. Rio de Janeiro: Renovar e Ford Foundation, 2002, v. 1, p. 165-200.

_____. **Temas de direitos humanos**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

SADEK, Maria Tereza Aina. “**Acesso à Justiça: porta de entrada para a inclusão social**”. In: LIVIANU, R., coord. **Justiça, cidadania e democracia**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, p. 170-180, 2009.

_____. “Acesso à Justiça: Um direito e seus obstáculos”. **Revista USP**. São Paulo: USP, n. 101, p. 55-66, 2014.

DESENVOLVIMENTO NAS ÁREAS DE FRONTEIRA BRASIL-URUGUAI: Panorama atual dos principais desafios

Jorge Luiz Santana⁴⁵
Rita Luciana Saraiva Jorge⁴⁶
Marilene Vaz Silveira⁴⁷
Mirtha Silvana Garat⁴⁸
Jesus Flores de Oliveira⁴⁹
Pablo Bispar Madeira⁵⁰

A despeito da existência de experiências históricas anteriores que representaram uma tentativa de constituir um mercado econômico regional de países latino-americanos (ALALC, ALADI), é o Tratado de Assunção, datado de 23 de março de 1991, identificado, via de regra, como um marco legal da implantação daquilo que tem sido amplamente denominado na atualidade de Mercado Comum do Sul. Este processo parece revestido de novidade e provoca, de uma maneira geral, reação contraditória, que combina euforia e aprovação com relação aos intercâmbios que o termo Mercosul evoca, ao mesmo tempo que desconhecimento com relação a seus efeitos concretos. Nesse último caso, sobressaem os impactos econômicos, sociais, culturais e político-institucionais sobre as chamadas áreas “de fronteira”.

A presente pesquisa, cujo título é “Mapeamento do impacto econômico e social das políticas de desenvolvimento: um estudo exploratório nas cidades fronteiriças da região do Pampa-RS” tem buscado lançar luz sobre aspectos importantes que configuram uma agenda de cooperação binacional (com ênfase no desenvolvimento regional) e sobressaem no cotidiano das populações que habitam duas áreas na fronteira Brasil-Uruguai (Santana do Livramento/Rivera e Aceguá (Brasil)/Aceguá (Uruguai)). Como parte do trabalho de levantamento de dados para a pesquisa foi realizado um seminário, no dia 20 de abril de 2016, na sede da Universidade da Região da Campanha, intitulado “Desenvolvimento nas áreas de fronteira Brasil-Uruguai: panorama atual dos principais desafios”. O objetivo do seminário foi coletar informações através da exposição dos especialistas convidados, a respeito dos avanços e dos desafios postos para o processo de integração das duas áreas “de fronteira”, que constituem o objeto espacial da pesquisa. Ao mesmo tempo, buscou-se permitir aos presentes uma reflexão, ainda que baseada em experiências individuais dos convidados, capaz de apoiar as análises que serão efetuadas no decorrer da execução da pesquisa.

Participaram como expositores o advogado Alfredo Castillo de Los Santos, ex-integrante do Comitê de Formação das Aduanas Integradas (Grupo nº 4 do Mercosul, área de Aceguá/Brasil)-Aceguá /Uruguai) e a professora Mirtha Silvana Garat de Marín (URCAMP, Campus Santana do Livramento), esta última membro da equipe da pesquisa. O seminário contou com a presença de outros membros da equipe da pesquisa, inclusive dois bolsistas, um do curso de Ciências Contábeis-Campus Bagé e outro do Campus Santana do Livramento; da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo de Bagé, Sandra Farias de Moraes; do Secretário Municipal de Cultura de Bagé, Silvio Machado; estudantes dos cursos

⁴⁵Professor e pesquisador na Universidade da Região da Campanha – URCAMP.

⁴⁶Professora e pesquisadora na Universidade da Região da Campanha – URCAMP.

⁴⁷Professora e pesquisadora na Universidade da Região da Campanha – URCAMP.

⁴⁸Professora e pesquisadora na Universidade da Região da Campanha – URCAMP.

⁴⁹Professor e pesquisador na Universidade da Região da Campanha – URCAMP.

⁵⁰Acadêmico na Universidade da Região da Campanha – URCAMP.

de Direito, Administração e Ciências Contábeis. Ao final das duas exposições, os presentes fizeram perguntas aos convidados.

Foi destacado pelos expositores o marco legal daquilo que se consubstanciou no Mercosul: o Tratado de Assunção (1991), importante para o estabelecimento de metas e da formação de uma jurisprudência em termos de ações judiciais que envolvem o Mercosul. Para eles, há três acordos que fixam uma “coluna vertebral” do Mercosul: o **Protocolo de Brasília** (1991), que promoveu alguns debates que até hoje estão pendentes, principalmente aquele relacionado ao fato de que até o presente não há uma instância supranacional; o **Protocolo de Ouro Preto** (1994), que estabeleceu alguns avanços concretos no sentido de dirimir conflitos individuais, através da Comissão de Comércio do Mercosul; o **Protocolo de Olivos** (2002), que entrou em vigor em 2004 e, entre outros mecanismos para a solução de controvérsias, criou o Tribunal Permanente de Revisão (TPR), com o fim de controlar a legalidade das decisões arbitrais.

Além destes, foi de fundamental importância a publicação do **Protocolo de Santa Maria**, em 1996, voltado à necessidade de proporcionar ao setor privado dos Estados Partes (Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai) um marco de segurança jurídica que garanta soluções justas e a harmonia das decisões jurisdicionais vinculadas às relações de consumo. Nesse caso, os Estados Partes estavam convencidos da necessidade de se dar proteção ao consumidor e da importância de se adotarem medidas comuns sobre jurisdição internacional em matéria de relações de consumo derivadas de contratos entre fornecedores de bens ou prestadores de serviços e consumidores ou usuários e conscientes de que, em matéria de negócios internacionais, a contratação é a expressão jurídica do comércio, sendo especialmente relevante no processo de integração.

Foram ainda mencionados o **Protocolo de Las Leñas** (1992), de cooperação e assistência jurisdicional em matéria civil, comercial, trabalhista e administrativa; o **Protocolo de Buenos Aires** (1994), de jurisdição internacional em matéria contratual; o **Protocolo de Medidas Cautelares de Ouro Preto** (1998) e o **Decreto nº 3856**, da Presidência da República do Brasil, datado de 3 de julho de 2001, promulgando o Protocolo de São Luiz sobre matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e a respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997. Em seguida, o expositor fez uma ressalva de que o Poder Judiciário esteve sempre ausente dos assuntos que dizem respeito ao processo de integração.

Em termos dos avanços obtidos na área de “fronteira” Aceguá/Aceguá, houve destaque para a própria criação do município de Aceguá e o início das atividades das Aduanas Integradas (Porto Seco), integrando polícias de imigração, ministérios da agricultura e aduanas dos dois países (Brasil e Uruguai). Alfredo Castillo de Los Santos enfatizou que, em termos da cooperação policial houve um considerável avanço. Também reconheceu como de grande valia ao processo de integração o Decreto nº 7239, do governo brasileiro, que promulgou o Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para Prestação de Serviços de Saúde, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008, que passou a garantir inclusive a circulação livre de ambulâncias e caminhões do Corpo de Bombeiros, somente em cidades-gêmeas.

Outro aspecto importante para a promoção da integração foi, segundo os expositores, na área da educação, a instituição do ensino da língua portuguesa nas escolas uruguaias e o ensino da língua espanhola em escolas brasileiras, nas cidades-gêmeas. Segundo Alfredo Castillo de Los Santos, em 2005, o Ministério da Educação, através de resolução, consagrou essa obrigatoriedade.

Entre os retrocessos, foram destacados: (a) ausência de cônsules; (b) o aumento na burocracia na concessão de bens e serviços; (c) falta de um Estatuto da Fronteira que regule as condutas dos estrangeiros; (d) problemas ainda existentes relacionados ao atendimento na área da saúde, como decorrência do fato de que, no Brasil, a saúde é uma atribuição municipal

(conjuntamente com os estados e o governo federal), enquanto que, no Uruguai, a saúde é uma atribuição apenas do governo federal. Isto parece provocar algumas incongruências que dificultam a melhoria do atendimento integrado em termos de saúde pública; (e) ausência de uma Comissão Binacional Permanente; (f) carência de políticas binacionais na área ambiental; (g) graves problemas no serviço de telefonia móvel; (h) desequilíbrios no que diz respeito ao controle sanitário, sendo que o lado brasileiro desponta como o mais ineficiente, principalmente a partir da extinção de uma agência local da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Com relação à área de “fronteira” Santana do Livramento/Rivera, a professora Mirtha Silvana Garat de Marín iniciou sua exposição realizando um tratamento conceitual do termo “fronteira”. Citando o autor americano Frederick Jackson Turner, uma referência importante quando se trata desse assunto, a palestrante disse que “fronteira” significava, por ocasião do avanço da cultura branca e protestante dos EUA na direção do Oeste do país, no século XIX, o avanço da civilização, sobre a terra “que estava mais à frente”. No caso das fronteiras que constituem na atualidade o objeto da pesquisa, Silvana Garín afirmou que “são muito individualistas e mostram as interfaces entre dois poderes políticos sem o poder”. Nesse sentido, segundo ela, as populações que habitam essa “fronteira”, perderam força do seu sentido cívico, porque estão longe (dos espaços dos poderes políticos centrais).

Para a palestrante o tema da “fronteira” na abordagem proposta pela pesquisa comporta três dimensões: uma dimensão transnacional, uma outra dimensão intergovernamental e uma terceira dimensão subnacional. A própria existência dos Comitês e Comissões da “fronteira” Brasil-Uruguai, onde são debatidos e encaminhados para instâncias superiores os problemas comuns relacionados às cidades-gêmeas deixa transparecer essas três dimensões. Uma outra questão importante levantada pela palestrante diz respeito ao fato de que o tema da “fronteira” Brasil-Uruguai não pode ser tratado sem que se leve em conta o processo de globalização e a formação dos megamercados.

A expositora se reportou às origens daquilo que se convencionou chamar de processo de cooperação e integração entre Brasil e Uruguai, consubstanciadas em reunião realizada em Montevidéu, no dia 12 de agosto de 1985, que contou com a presença do ex-Presidente do Brasil, José Sarney, para tratar do desenvolvimento das regiões de “fronteira”. Naquela ocasião, segundo ela, propunha-se impostos comuns, uma taxa interna comum e livre trânsito dos recursos produtivos. Aquilo que se configurou mais tarde, sob a égide do Mercosul, incluindo outros países, como Argentina, Paraguai, Chile e, mais recentemente, Venezuela, está muito distante do horizonte almejado por aquelas propostas originais.

Apesar disso, ela afirmou ter havido avanço no que diz respeito aos Grupos Locais de Trabalho, ou seja, os Comitês Locais de Fronteira. Esses grupos discutem os problemas comuns encontrados nas cidades fronteiriças (ela própria acompanha de perto o desempenho do Comitê de Fronteira das cidades de Santana do Livramento e Rivera), e encaminham proposições para serem tratadas nas RAN (Reuniões de Alto Nível), geralmente ocorridas em Brasília ou Montevidéu, envolvendo os ministérios de ambos os países. Segundo ela, até o nível das proposições apresentadas pelos Comitês Locais, “as coisas tendem a fluir perfeitamente, mas esbarram na burocracia, na lei ou no desconhecimento total da realidade das cidades fronteiriças quando penetram no ambiente das instâncias superiores, ministeriais”.

É fruto das proposições dos Grupos de Trabalho Locais um acordo para a implantação das universidades e centros de formação binacionais, com cursos na área tecnológica, abrindo oportunidades de formação superior e de nível médio para alunos brasileiros e uruguaios. Do lado uruguaio, já está avançado o processo de implantação da UTEC, com cursos binacionais, que prevê a concessão de dois títulos para o estudante, um título com validade no Brasil e outro com validade no Uruguai. Do lado brasileiro, já é uma realidade a existência do Instituto Federal Farroupilha, em Santana do Livramento, que oferece cursos (nível médio) de Logística, Energias Renováveis e Informática, com metade das vagas para estudantes uruguaios.

Por outro lado, a palestrante afirmou que os habitantes das cidades fronteiriças permanecem, até o momento, sem avanço na área de resíduos sólidos. Embora o controle integrado dos resíduos seja uma reivindicação antiga formalizada pelos Comitês Locais de Fronteira, tanto em Santana do Livramento/Rivera quanto em Aceguá (Brasil)/Aceguá (Uruguai) permanece a destinação dos resíduos como um problema muito grave. Para a expositora, não somente a solução para o problema do lixo, mas a construção de saneamento nas áreas de “fronteira” é um grande desafio para o processo de integração. Afirmou que na área de “fronteira” Aceguá/Aceguá, foi definido em reunião de RAN (Reunião de Alto Nível) a alocação de US\$ 7 milhões para serem aplicados em 100% de cobertura de redes de esgoto nas duas cidades- gêmeas. Tal projeto envolve a cooperação da ORSE (companhia de saneamento uruguaia) e a CORSAN (companhia de saneamento do estado do Rio Grande do Sul).

Um outro desafio, segundo a expositora, é a criação de novas formas de governança criadas pelos agentes da “fronteira”. O que se tem de avanço nesse sentido pode ser verificado no nível subnacional. Acordos subnacionais já existem voltados para consolidar essas novas formas de governança. Além disso, constitui desafio a consideração de aspectos complementares das economias das cidades-gêmeas, ou seja, deve-se levar em conta no processo de desenvolvimento local e regional as possibilidades de complementaridade entre as duas economias, para evitar que as atividades locais de ambos os lados da fronteira descambem para a concorrência, o que não seria eficaz para ambos e para o contexto regional. Com relação a esse aspecto, bastante oportuno segundo os palestrantes, o expositor Alfredo Castillo de Los Santos retomou a palavra, com o intuito de responder a uma pergunta dirigida à mesa pela plateia, a respeito dos investimentos que estão sendo noticiados na imprensa gaúcha para a implantação do free-shopping da cidade de Aceguá brasileira. Para ele, esse comércio que se anuncia como similar àquele verificado no lado uruguaio, pode trazer inúmeras desvantagens para o desenvolvimento regional, na medida em que poderá desarticular um tipo de comércio já consolidado no lado uruguaio da fronteira. Reiterou que os produtos nos dois free-shoppings serão concorrentes e a movimentação tenderá a permanecer dependente da política cambial do governo central, com trajetória oscilante no médio e longo prazos, ora favorecendo um lado da fronteira, ora favorecendo o outro. Logo em seguida, os palestrantes encerraram o seminário.

Este documento se dispôs a ser um registro de atividade desenvolvida dentro do projeto “Mapeamento do impacto econômico e social das políticas de desenvolvimento: um estudo exploratório nas cidades fronteiriças da região do Pampa-RS”, com o objetivo de levantar informações e permitir aos uma reflexãocapaz de apoiar as análises que serão efetuadas no decorrer da execução da pesquisa. É importante dizer que constituem dados bastante preliminares. De qualquer modo, como a intenção era traçar um panorama do processo de integração nas áreas da fronteira Brasil-Uruguai na atualidade , com seus avanços e desafios, foi possível captar algumas questões-chaves, que merecem um aprofundamento, como os avanços obtidos no nível supranacional (inauguração das aduanas integradas, em 1996 e a integração policial), no nível subnacional (principalmente nos campos da educação e da saúde), resultado do esforço empreendido pelos Comitês Locais de Fronteira (que precisam ser melhor focalizados na sua atuação), assim como os entraves verificados quando as proposições adentram nos níveis superiores (intergovernamentais e supranacional), que precisam ser melhor compreendidos. Da mesma forma, pôde-se constatar que constituem grandes desafios para o desenvolvimento econômico e social a criação de novas formas de governança criadas pelos agentes da fronteira e a implantação de saneamento (inclusive controle integrado de resíduos sólidos)nas cidades-gêmeas.

DEPENDÊNCIA QUÍMICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Rafael Bueno da Rosa Moreira⁵¹
Raquel Bueno da Rosa Moreira⁵²

Reflexões sobre a dependência química de crianças e adolescentes

A dependência química ocorra de uma tríade entre a droga, o indivíduo e a sociedade. É no contexto social que a droga e a pessoa se encontram. O termo drogas é utilizado tanto para substâncias ilícitas como para medicamentos, pois não há divisão farmacológica para se obter distinção entre as mesmas (FONSECA; LEMOS, 2011, p. 25).

Essas substâncias, muitas vezes começam a serem utilizadas na adolescência, que é um período caracterizado por mudanças comportamentais e fixação/definição de personalidade, promovendo instabilidades familiares, sociais e afetivas, motivando o adolescente ao uso de substâncias psicoativas (FERNANDES; et al., 2014, p. 31).

Um dos grandes motivos que levam a pessoa humana a utilização de drogas é a dificuldade de suportar as responsabilidades sociais que lhe são atribuídas, bem como um núcleo familiar instável e fragilizado, a dificuldade de manejo com conflitos cotidianos, os quais demonstram impotência devido a impossibilidade em manter um projeto de vida e a baixa tolerância à frustrações, podendo ocasionar a dependência química (CAPISTRANO; et al., 2013, p. 469).

A utilização de drogas é muito mais do que uma decisão individual, que se expõe em diversas situações, mas também um conjunto de fatores que se relacionam, caracterizando a síndrome do comportamento de risco (CAPISTRANO; et al., 2013, p. 469).

A dependência química não é apenas um dado fisiológico e sim um conjunto de interações sociais e agenciamentos complexos, os quais facilitam e estimulam o abuso, a recorrência e a continuidade do indivíduo com a substância, sendo estas, parte de contextos geográficos, econômicos, sociais, culturais e históricos (ABREU; MALVASI, 2011, p.79).

Tal dependência é considerada um fenômeno complexo, que conduz o indivíduo a manifestações de risco, relacionadas à procura de sensações intensas e de experiências em assumir riscos físicos, sociais, jurídicos e financeiros (SILVA; et al., 2015, p.2).

A dependência química desenvolve um conjunto de alterações fisiológicas, comportamentais e cognitivas, os quais alteram os valores pessoais, familiares e sociais, caracterizando um estado de uso, compulsivo e incontrolável, da substância química, que, muitas vezes, encontra-se associado a um sofrimento clínico, ocupacional ou social que gera diversos prejuízos (CAPISTRANO et al., 2013, p.469).

Ao se tornar um dependente químico, a pessoa passa a ter um comportamento condicionado, na tentativa de busca e aquisição de drogas na maioria do tempo, demonstrando desinteresse pelo que antes julgava importante, tendo a redução dos cuidados pessoais e a perda do envolvimento social como condição atenuante (CAPISTRANO; et al., 2013, p.469).

Para um dependente químico, o consumo de drogas passa a ser prioridade, em de-

⁵¹Doutorando e Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), integrante do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (GRUPECA/UNISC) e do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social (UNISC). Professor do Curso de Graduação em Direito da Universidade da Região da Campanha – URCAMP/ Bagé. Coordenador do Projeto de Pesquisa sobre Trabalho Infantil e Políticas Públicas para o seu enfrentamento no município de Bagé-RS (URCAMP) e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos países do MERCOSUL (GEDIHCA/URCAMP). Endereço eletrônico: rafaelbmoreira2@yahoo.com.br.

⁵²Farmacêutica e pesquisadora. Endereço eletrônico: raquel_quecuxa@hotmail.com

corrência do tempo gasto para obtenção e utilização das mesmas e o tempo que estas permanecem no organismo, sendo que tais condições acabam interferindo no desempenho social e profissional dos mesmos, podendo acarretar problemas laborais que levem ao desemprego (CAPISTRANO; et al., 2013, p.471).

As fases da infância, pré-adolescência e adolescência são períodos em que ocorrem várias experimentações comportamentais, incluindo a construção, de sua identidade própria, sua imagem e papel social, sendo um momento de desenvolvimento de habilidades (BESSA; BOARATI; SCIVOLETTO, 2011, p.358).

Quando são analisados aspectos relativos à infância e a adolescência, é necessário saber que essa fase corresponde a uma população potencialmente vulnerável, a qual remete não apenas àquela inerente a todo ser humano, mas também a sua fragilidade diante de situações ambientais, sociais e de todos os tipos de dependência dos adultos, até mesmo as econômicas, tornando-os especialmente condicionados ao ambiente físico e social em que vivem (BITTENCOURT; GARCIA; GOLDIM, 2015, p. 311).

Em muitas das vezes, é na adolescência que ocorrem os primeiros contatos com drogas e álcool, sendo que nas últimas décadas têm sido cada vez mais precoces a experimentação dessas substâncias, incidindo quadros de abuso e dependência (BESSA; BOARATI; SCIVOLETTO, 2011, p.358).

O consumo dessas substâncias químicas ocasiona diversos prejuízos durante a juventude e que se estendem ao longo da vida, causando problemas neuroquímicos, deficiência no ajustamento social, desestruturação social, biológica e psicológica (FERNANDES; et al., 2014, p.31).

Durante a infância e a adolescência, ocorrem bruscas mudanças biológicas e psíquicas, ocorrendo vulnerabilidade de todo o desenvolvimento humano, aparecendo conflitos diversos em momentos de instabilidade emocional e extrema sensibilidade (MATOS; PINTO; JORGE, 2014, p.59)

A tendência mundial é que o consumo de drogas, comece cada vez mais precocemente, sendo o álcool, que é uma droga lícita, a principal substância psicoativa consumida, pois os adolescentes, com personalidade em desenvolvimento, geralmente buscam diferentes sensações e experiências. Existe também a pressão exercida por um grupo de amigos ou até mesmo da mídia que transpassa o consumo de drogas como um ato prazeroso (CAPISTRANO; et al., 2013, p.469).

Estudos demonstram que um dos fatores mais relevantes para o consumo de drogas por crianças e adolescentes é a fragilidade dos vínculos familiares, seguido da cultura de grupo, bem como uma série de fatores psicossociais, sendo as drogas mais utilizadas as solventes e a maconha. Para proteção dos mesmos, é importante um vínculo familiar de qualidade (GALDURÓZ; SANCHEZ; NOTO, 2011, p. 50). Assim, como a importância da instituição família, o Estado por intermédio de suas políticas públicas possui papel fundamental, pois a promoção de direitos humanos e o atendimento educacional são fundamentais para a proteção de direitos de crianças e adolescentes contra a dependência química.

O acompanhamento e a supervisão da criança e do adolescente pelos pais são fatores necessários para prevenção do uso de drogas, pois em famílias em que há falta de apego e carinho, ou o uso de drogas por parte dos responsáveis ou cuidadores, se potencializa o risco do desenvolvimento do mesmo comportamento (BITTENCOURT; GARCIA; GOLDIM, 2015, p.311).

Assim como a família, a escola deveria ter capacidade de gerar um espaço de reflexão, proporcionando um ambiente acolhedor, possibilitando aos jovens o desenvolvimento da cidadania aptos a pensar sobre a sua realidade e a mudá-la, pois a ausência dessas características dificulta o desenvolvimento da personalidade autônoma, a qual permite o melhor enfrentamento das situações conflituosas vivenciadas pelos mesmos, sendo a evasão escolar um dos fatores que possa contribuir ao uso de drogas como elemento de fuga e propiciador de prazer (BITTENCOURT; GARCIA; GOLDIM, 2015, p.311).

Quando do tratamento, os dependentes químicos, em geral, têm uma difícil aceitação e adesão ao tratamento, fazendo com que a recuperação se torne mais difícil, devido ao desinteresse dos usuários de substâncias entorpecentes em se manterem em abstinência total (XAVIER; RODRIGUES; SILVA, 2014, p. 03).

Vários dependentes químicos não compartilham da mesma expectativa e desejo de abstinência em drogas como desejam os profissionais de saúde que lhe assistem, e acabam abandonando os serviços e desistindo dos mesmos, muitas vezes, por não se sentirem acolhidos em suas diferenças, fazendo com que o nível de adesão ao tratamento, prevenção e promoção sejam baixos, não contribuindo para inserção social e familiar do usuário (NAVES; et al., 2015, p. 67).

Para que o tratamento seja bem-sucedido, há a necessidade da força de vontade do dependente em não manter relações com antigos companheiros de consumo, nem ir a bares ou ambientes que possam manter esses contatos, para que não haja recaídas (XAVIER; RODRIGUES; SILVA, 2014, p. 02).

O tratamento para dependentes químicos ocorre através de cuidados intensivos de maneira contínua e periódica, no qual envolve uma equipe multidisciplinar das áreas da saúde, educação e assistência social, os quais desenvolvem atividades psicoeducacionais com objetivo de se possibilitar alternativas para o equilíbrio emocional do indivíduo, buscando a promoção do desbloqueio de núcleos de conflitos responsáveis pela sensação de tensão, proporcionando reflexão e buscando estratégias para o enfrentamento de situações de risco (SILVA; et al., 2015, p. 02).

O desenvolvimento de intervenções complementares, voltadas a prevenção, bem como trabalhos desenvolvidos direcionados aos indivíduos e seu meio social, são fatores que se tornam essenciais quando o enfoque é o tratamento (XAVIER; RODRIGUES; SILVA, 2014, p. 03).

Para que haja a possibilidade de implementação de programas de prevenção, educação, tratamento e promoção, é necessário o conhecimento dos usuários de drogas, suas características e necessidades, e a busca de novas estratégias de contato e vínculo dele e com os seus familiares. Além disso, não se pode ter como único objetivo a abstinência, uma vez que a vida humana dispõe de diversidade e singularidades, que devem ser consideradas, para encontrar formas de estimular a participação e o engajamento dos dependentes químicos (XAVIER; RODRIGUES; SILVA, 2014, p. 03).

Por fim, pode-se destacar, ainda, que a farmacoterapia tem importante papel no tratamento do dependente, complementando várias outras atividades que buscam o melhoramento de todos os domínios da vida do paciente através de uma equipe multidisciplinar (FONSECA; LEMOS, 2011, p.32)

A proteção jurídica e as políticas públicas de tratamento da dependência química de crianças e adolescentes

A proteção jurídica dos direitos das crianças e dos adolescentes, encontra-se principalmente tutelada na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas, que foi ratificada pelo Brasil, na Constituição da República Federativa do Brasil e no Estatuto da Criança e do Adolescente (CUSTÓDIO; MOREIRA, 2015, p. 37-47).

A partir da instituição destas legislações, foi instituída no país a teoria/doutrina da proteção integral, que estabeleceu a proteção integral de crianças e adolescentes para a garantia do seu desenvolvimento integral como pessoa humana. Por meio dela, se protegeu distintos direitos humanos, como saúde, educação, vida, liberdade, assistência social, dentre outros, para possibilitar proteção especial em decorrência da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (moral, físico, psicológico, social, intelectual e cultural) (CUS-

TÓDIO; VERONESE, 2013).

A Constituição da República Federativa do Brasil previu no artigo 227 os direitos fundamentais da criança e do adolescente, garantindo os princípios da proteção integral, da tríplice responsabilidade compartilhada e da prioridade absoluta, os instituindo como um dever para a família, para a sociedade e para o Estado a efetivação dos direitos fundamentais da criança e adolescente:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Em consonância, o Estatuto da Criança e do Adolescente também trouxe a garantia da proteção integral no seu artigo 1º: “Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente” (BRASIL, 1990). Tendo, ainda, disciplinado a proteção integral, mediante tríplice responsabilidade compartilhada, assegurando a prioridade absoluta no tratamento:

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, também, trouxe em um título próprio os “Direitos Fundamentais” de crianças e adolescentes, protegendo inúmeros direitos (BRASIL, 1990).

O princípio da prioridade absoluta visa efetivar os direitos previstos para a proteção integral de forma prioritária, assegurando:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

Tais proteções podem ser efetivadas com o desenvolvimento de políticas públicas interdisciplinares voltadas a proteção da infância. O desenvolvimento de políticas públicas no âmbito nacional visa possibilitar a efetivação de direitos fundamentais de crianças e adolescentes e, possibilitando o enfrentamento da dependência química. O Estatuto da Criança e do Adolescente previu o desenvolvimento de políticas públicas interdisciplinares e articuladas no âmbito municipal, construindo uma rede integrada (BRASIL, 1990).

Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescentes são órgão que estão presentes nos níveis federais, estaduais e municipais, tendo como principal função a de planejar o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento, para possibilitar o acesso de crianças e adolescentes à saúde, à educação, à assistência social, à cultura, ao esporte e ao lazer, possibilitando a efetivação destes direitos sociais (BRASIL, 1990).

As políticas públicas de proteção são executadas no ambiente municipal pelos Conselhos Tutelares, tendo por objetivo a garantia a proteção integral de crianças e adolescentes. Os Conselhos podem aplicar as medidas administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir a proteção de sujeitos e realizar encaminhamentos (BRASIL, 1990).

Já as políticas públicas de promoção de direitos humanos e de acesso à justiça atuam na promoção de direitos humanos de crianças e adolescentes, mediante, programas e pro-

paganda, e na garantia do acesso amplo à justiça, respectivamente (BRASIL, 1990).

Com o conjunto de políticas públicas é formado o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Tal sistema deve funcionar de forma articulada para garantir a proteção contra a violação de direitos de crianças e adolescentes, utilizando de uma diversidade de estratégias, no âmbito municipal. Além do Estado, é necessária a participação responsável da família e da sociedade nesse processo.

Assim, quando da verificação de problemas relacionados a dependência química pelo Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, deve-se iniciar o enfrentamento de tal prática prejudicial para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Já quando a situação de dependência química for identificada pelos membros da comunidade ou da família, deverá ser realizada uma notificação aos membros do Sistema de Garantia de Direitos.

Especificamente em relação ao tratamento especializado a dependência química, existem os Centros de Atenção Psicossocial para dependentes do álcool e de drogas (CAPS-AD), que fazem parte da política pública de saúde, e visam dar atendimento para modificar a situação de dependência química por meio da participação de uma equipe multiprofissional especializada no tratamento. Em alguns municípios existem CAPS-AD destinados especificamente a crianças e adolescentes, no sentido de tratarem as dependências químicas durante a infância, assim como CAPS não especializados em álcool e drogas, mas que são especializados na infância.

Em relação ao atendimento de da saúde pública, existem os Centros de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS-AD), que buscam institucionalmente o acolhimento de pacientes com dependência química e alcoolismo, tendo por finalidade estimular a sua integração social e familiar, sendo oferecido atendimento médico e psicológico, assim como buscando a integração a um ambiente social e cultural concreto (NAVES; et al., 2015, p. 67).

Os CAPS-AD foram consolidados pelo Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento e reabilitação de usuários de drogas, que são espaços de criatividade, de construção de vida, que ao invés de excluir, medicalizar e disciplinar, acolhem, cuidam, e estabelecem pontes com a sociedade, caracterizando-se por constituir um serviço aberto, de base comunitária, funcionado na lógica do território, responsabilizando-se pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental, álcool e outras drogas (DUARTE; VALE; STENERT, 2014, p.91).

Possui capacidade técnica para desempenhar o papel de regular e articular as ações de atenção integral de dependentes químicos, usuários de crack, álcool e demais drogas (DUARTE; VALE; STENERT, 2014, p.91).

REFERÊNCIAS

ABREU, Carolina de Camargo; MALVASI, Paulo Artur. Aspectos Transculturais, Sociais, e Ritualísticos, da Dependência Química. In: DIEHL, Alessandra. et al. **DEPENDÊNCIA QUÍMICA: Prevenção, Tratamento e Políticas Públicas**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

BESSA, Marco Antônio; BOARATI, Miguel Angelo; SCIVOLETTO, Sandra. Crianças e Adolescentes. In: DIEHL, Alessandra. et al. **DEPENDÊNCIA QUÍMICA: Prevenção, Tratamento e Políticas Públicas**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

BITTENCOURT, Ana Luiza Portela; GARCIA, Lucas França; GOLDIM, José Roberto. Adolescência Vulnerável: fatores biopsicossociais relacionados ao uso de drogas. **Revista de Bioética**. Rio Grande do Sul. v.23, n.2, p.311-319. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <<http://www>.

planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm> Acesso em: 25 nov. 2016.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm> Acesso em: 25 nov. 2016.

_____. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Brasília: CONANDA, 2013.

CAPISTRANO, Fernanda Carolina; FERREIRA, Aline Cristina Zerwes; MAFTUM, Mariluci Alves; KALINKE, Luciana Puchalski; MANTOVANI, Maria de Fátima. Impacto Social do Uso Abusivo de Drogas para Dependentes Químicos Registrados em Prontuários. **Cogitare Enfermagem**. Paraná, v.18, n.3, p. 468-474. Jul/Set. 2013.

CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Joseane Rose Petry. **Trabalho Infantil Doméstico**. São Paulo: Saraiva, 2013.

_____; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. **Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes**: Reflexões contemporâneas no contexto do Brasil, Argentina e Uruguai. Curitiba: Multideia, 2015.

DUARTE, Maria de Lourdes Custódio; VALE, Michele Gonçalves; STENERT, Fernanda; Health. Atualização de Profissionais em um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas: Relato de Experiência. **Jornal of Nursing and Health**. Rio Grande do Sul, v.4, n.1, p.90-96. 2014.

FERNANDES, Pedro Allan Justino; GOMES, Elaine da Silva; LIMA, Matheus Vítor Pereira; SILVA, Maria Lúcia; BARBOSA, Valdileide Melo, PACHÚ, Clésia Oliveira. CAPS AD: Drogas Psicoativas Promotoras de Dependência entre Assistidos. **Revista de Biologia & Farmácia e Manejo Agrícola**. Paraíba, v.10, n.3, p.31-34. 2014.

FONSECA, Vilma Aparecida da Silva; LEMOS, Tadeu. Farmacologia na Dependência Química. In: DIEHL, Alessandra. et al. **DEPENDÊNCIA QUÍMICA: Prevenção, Tratamento e Políticas Públicas**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

GUALDUROZ, Jose Carlos F.; SANCHEZ, Zila Van Der Meer; NOTO, Ana Regina. Epidemiologia do Uso, Abuso, e da dependência de substâncias psicoativas. In: DIEHL, Alessandra. et al. **DEPENDÊNCIA QUÍMICA: Prevenção, Tratamento e Políticas Públicas**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

MATOS, Maria Teresa Soares; PINTO, Francisco José Maia; JORGE, Maria Salete Bessa. Grupo de Orientação Familiar em Dependência Química: Uma avaliação sob a percepção dos familiares participantes. **Revista Baiana de Saúde Pública**. Bahia, v.32, n.1, p.58-71. Jan./abr.2014.

NAVES, Renan Ferreira M.; ARAÚJO, Larissa D. V. C. P.; NETO, José Dias de Araújo; PEREIRA, Edsaura Maria. A Percepção dos Profissionais do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas do Município de Anápolis Sobre a Assistência Prestada ao Dependente Químico. **Revista Educação em Saúde**. Goiás, v.1, n.2, p.65-81. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **A convenção sobre direitos das**

crianças. 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm> Acesso em: 25 nov. 2016.

SILVA, P P C; SANTOS, P J C; SILVA, E A P; SANTOS, A R M; ALBUQUERQUE, D B; FREITAS, C M S M. A relevância das práticas corporais de aventura como mecanismo facilitador no tratamento da dependência química. **Revista Brasileira de Ciência e Movimento.** v.23, n.2, p.156-162. 2015.

XAVIER, Maria de Fátima; RODRIGUES, Priscila Helena Jorge; SILVA, Marjorie Cristina Rocha. A Percepção da Família no Tratamento e Suporte de Dependentes Químicos. **Encontro: Revista de Psicologia.** São Paulo, v.17, n.26, p. 99-110. Julho 2014.

